AMM
Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano V - Nº 1047 - Quarta-Feira 01 de Setembro de 2010

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Garças

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 048/2010

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/ 2010

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 026/2010, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SARGETAS, MEIO FIÓ E DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MANGUEIRA I E MANGUEIRA II E AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT. A Comissão decide declarar vencedora a empresas C. A. de Resende Silva & Cia LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.970.804/0001-95 com o valor de R$ 44.241,00 (Quarenta e Quatro mil duzentos e quarenta e um reais), Follmann & Tyoda LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.421.361/0001-86 com o valor de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais), Centro-Oeste Asfaltos LTDA com o valor de R$ 104.280,00(Cento e quatro mil duzentos e oito reais), inscrita no CNPJ sob o n° 01.593.821/0001-41, conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 31 de Agosto de 2010.

NELSON LUDWIG
PRESIDENTE CPL

JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:
De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial
Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento
Asuir Nunes da Silva - Impressão
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2010
PREGÃO: N° 008/2010- REGISTRO DE PREÇOS
ATA – 006-B/2010

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no anexo do Edital.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, **Sr. ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na av. serra nova n° 1.102, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 663528 emitida pela SSP-GO e CPF n.º 141.149.251-04, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Firma **M. DA R. COSTA MAT.P/ CONSTRUÇÃO** – ME, estabelecida à Rua Azulona, 179 – setor Primavera, na cidade de Alto Boa Vista, representada neste ato por Sr AGUINEL PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, Turismólogo, portador do CPF nº887.337.851-04– RG nº 1310288-5 SSP/MT, residente e domiciliado AV. Bate Papo nº 136, setor Bandeirantes, na cidade de Alto Boa Vista-MT, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 008/2010, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE I

ITEM	QUD	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	500	Saco	Cimento 50 kls	SIMPOR	R$ 25,88	R$ 12.942,34
2	30	Milh.	Tijolos	CER. UNIAO	R$ 351,64	R$ 10.549,22
3	100	Barra	Ferro 5/16	GERDAU	R$ 33,21	R$ 3.321,05
4	100	Barra	Ferro 1/2	GERDAU	R$ 54,70	R$ 5.469,97
5	100	Barra	Ferro 3/8	GERDAU	R$ 42,98	R$ 4.297,83
6	50	Mt	FORRO PVC	SITOPLASTICO	R$ 14,41	R$ 720,38
7	80	Mt	AREIA	SÃO FÉLIX	R$ 63,49	R$ 5.079,26
8	200	Mt	TELA 50MTX1.80ALT.	BELGO	R$ 5,62	R$ 1.123,30
9	30	Mt	CASCALHO FINO	LAVADO	R$ 76,19	R$ 2.285,67
10	150	Und	PARAFUSOS SOBERBOS P/ BUCHAS 06 E 08	AÇO CIDER	R$ 0,36	R$ 54,21
11	120	Barra	Trelica	GERDAU	R$ 28,82	R$ 3.457,80
12	5	Und	Tanque triplo 153X54	MAJORIT	R$ 151,40	R$ 757,00
13	15	Und	Janela Veneziana 150X120 s.vidro	GEROTO	R$ 173,87	R$ 2.608,00
14	15	Und	Vitro vasculante 40X60	GEROTO	R$ 37,12	R$ 556,76
15	25	Und	Silicone 50gr	OLICAP	R$ 5,37	R$ 134,30
16	20	Und	Super bonder 1,5g	BOND	R$ 3,17	R$ 63,49
17	10	Und	Porta laminada 80cm direita	GEROTTO	R$ 170,94	R$ 1.709,37
18	10	Und	Porta laminada 60cm direita	GEROTTO	R$ 161,17	R$ 1.611,69
19	24	Und	Parafuso para lavatório	METAL GRILL	R$ 2,25	R$ 53,92
20	24	Und	Parafuso para sanitário	METAL GRILL	R$ 2,44	R$ 58,60
21	50	kg	Prego telha kg	GERDAU	R$ 12,89	R$ 644,67
22	10	Und	Massa calafetar	POLY	R$ 6,74	R$ 67,40
23	150	kg	Prego	GERDAU	R$ 8,30	R$ 1.245,38
24	20	kg	Arame pré-cozido	GERDAU	R$ 10,26	R$ 205,12
25	20	kg	Arame galvanizado	GERDAU	R 14,16	R$ 283,27
			TOTAL			R$ 59.300,00

(CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

LOTE III

ITEM	QUD	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	20	Und	Aste para aterramento	INTEL ARTE	R$ 20,61	R$ 412,19
2	15	Und	Abraçadeira rosca sem fim 3/4	BELGO	R$ 0,67	R$ 10,11
3	15	Und	Abraçadeira tipo "u" 1.1/4	BELGO	R$ 0,79	R$ 11,89
4	15	Und	Abraçadeira tipo "u" 1.1/2	BELGO	R$ 0,99	R$ 14,86
5	15	Und	Abraçadeira tipo "u" ¾	BELGO	R$ 0,79	R$ 11,89
6	50	Und	Lâmpada halogena	AVANTE	R$ 3,37	R$ 168,44
7	80	Und	Lâmpada eletrônica 45w	QUADRILUX	R$ 30,91	R$ 2.473,14
8	80	Und	Lâmpada eletrônica 35w	QUADRILUX	R$ 26,95	R$ 2.156,07

9	120	Und	Lâmpada eletrônica 25w	QUADRILUX	R$ 20,61	R$ 2.473,14
10	120	Und	Lâmpada eletrônica 15w	QUADRILUX	R$ 11,49	R$ 1.379,25
11	15	Und	Interruptor triplo	MEC TONEC	R$ 7,53	R$ 112,96
12	15	Und	Interruptor externo	MEC TONEC	R$ 2,97	R$ 44,59
13	15	Und	Interruptor duplo comum embutir	MEC TONEC	R$ 5,95	R$ 89,18
14	15	Und	Interruptor triplo comum embutir	MEC TONEC	R$ 7,53	R$ 112,96
15	25	Und	Interruptor externo redondo com tomada	MEC TONEC	R$ 5,15	R$ 128,80
16	50	Und	Interruptor 1 tecla + tomada cinza	MEC TONEC	R$ 4,36	R$ 217,99
17	25	Und	Interruptor duplo com tomada	MEC TONEC	R$ 6,74	R$ 168,44
18	200	Mt	Fio telefone paralelo	PERFIL	R$ 1,15	R$ 229,88
19	200	Mt	Fio telefone torcido	PERFIL	R$ 1,15	R$ 229,88
20	500	Mt	Fio 3 triplex (cabo)	PERFIL	R$ 5,95	R$ 2.972,52
21	200	Mt	Fio internet	MAX TRON	R$ 1,47	R$ 293,29
22	10	Und	Dejuntor tripolar 90 amp	LORENZETTI	R$ 77,68	R$ 776,82
23	15	Und	Dejuntor unipolar 20amp	LORENZETTI	R$ 15,46	R$ 231,86
24	15	Und	Dejuntor unipolar 30amp	LORENZETTI	R$ 22,99	R$ 344,80
25	15	Und	Dejuntor unipolar 50amp	LORENZETTI	R$ 35,67	R$ 535,05
			TOTAL			R$ 15.600,00

(QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

LOTE VII

ITEM	QUD	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	4	Und	Trena de fibra 50mt	STARRET	R$ 21,26	R$ 85,03
2	24	Und	Vassoura Gari	CONDOR	R$ 14,05	R$ 337,09
3	2	Und	Picareta	TRAMONTINA	R$ 20,50	R$ 41,00
4	1	Und	Ponteira nº 8	TRAMONTINA	R$ 13,29	R$ 13,29
5	2	Und	Picola dois corte	TRAMONTINA	R$ 21,64	R$ 43,28
6	3	Und	Óculos incolor	CPI	R$ 6,45	R$ 19,36
7	6	Und	Pneu carrinho de mão	ESFERA	R$ 13,29	R$ 79,72
8	2	Und	Pa redonda c/cabo	TRAMONTINA	R$ 17,46	R$ 34,92
9	2	Und	Pe de cabra	TRAMONTINA	R$ 15,95	R$ 31,89
10	2	Und	Martelo n27	TRAMONTINA	R$ 17,84	R$ 35,68
11	1	Und	Machado	COROA	R$ 21,26	R$ 21,26
12	20	Und	Lamina de serra	STARRET	R$ 4,18	R$ 83,51
13	5	Und	Arco serra regulável	STARRET	R$ 20,12	R$ 100,60
14	2	Und	Alavanca lisa 1x1x80	PANDOLFO	R$ 66,81	R$ 133,62
15	6	Und	Balde preto	TERRAPLAST	R$ 4,94	R$ 29,61
16	6	Und	Carrinho de mão	MAESTRO	R$ 82,00	R$ 491,97
17	5	Und	Colher de pedreiro n9	TRAMONTINA	R$ 13,29	R$ 66,43
18	6	Und	Câmera de ar carrinho	LEVORI	R$ 11,01	R$ 66,05
19	10	kg	Corda 4 mm	RENOMAR	R$ 16,70	R$ 167,03
20	15	kg	Corda 8 mm	RENOMAR	R$ 11,01	R$ 165,13
21	25	kg	Corda 12 mm	RENOMAR	R$ 11,77	R$ 294,20
22	2	Und	Cavadeira	TRAMONTINA	R$ 36,44	R$ 72,88
23	12	Und	Cabo madeira enxada	TRAMONTINA	R$ 10,25	R$ 122,99
24	12	Und	Cabo madeira machado	TRAMONTINA	R$ 11,77	R$ 141,21
25	10	Und	Disco corte 12.1/8	CRONOS	R$ 0,38	R$ 3,80
26	2	Und	Esquadro	PREMIUM	R$ 11,77	R$ 23,54
27	6	Und	Enxada larga 2.5	TRAMONTINA	R$ 12,53	R$ 75,16
28	2	Und	Enxadão largo	TRAMONTINA	R$ 14,05	R$ 28,09
29	2	Und	Foice	TRAMONTINA	R$ 14,81	R$ 29,61
30	36	Und	Luva de couro	GMC	R$ 7,21	R$ 259,65
31	4	Und	Lima p/ moto serra	KF	R$ 4,18	R$ 16,70

32	10	Und	Lente p/ solda	PROSAFETY	R$	0,57	R$ 5,70
			TOTAL				R$ 3.120,00

(TRES MIL CENTO E VINTE REA

LOTE VIII

ITEM	QUANT	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	10	Und	Assento sanitário verde/azul/branco	ASTRA	R$ 14,61	R$ 146,10
2	25	Und	Adesivo 17gr cola	PLASTILITE	R$ 0,99	R$ 24,68
3	30	Und	Adesivo 75gr cola	PLASTILITE	R$ 2,45	R$ 73,44
4	20	Und	Adaptador com flange 25.3/4	AMANCO	R$ 5,92	R$ 118,46
5	20	Und	Adaptador com flange 50.1.1/2	AMANCO	R$ 12,00	R$ 240,08
6	20	Und	Adaptador curto 25.3/4	AMANCO	R$ 0,99	R$ 19,74
7	20	Und	Adaptador com flange 32.1	AMANCO	R$ 9,08	R$ 181,64
8	20	Und	Adaptador soldável curto 32.1	AMANCO	R$ 1,97	R$ 39,49
9	20	Und	Adaptador mangueira 1.1/4	AMANCO	R$ 1,97	R$ 39,49
10	20	Und	Adaptador mangueira preta 3/4	AMANCO	R$ 0,99	R$ 19,74
11	20	Und	Bucha redução 25.20	AMANCO	R$ 1,18	R$ 23,69
12	20	Und	Bucha redução esgoto 50.40	AMANCO	R$ 2,17	R$ 43,43
13	10	Und	Bóia plástica	ASTRA	R$ 7,50	R$ 75,02
14	10	Und	Conjunto sanitário comum cores diversas	SANTA CLARA	R$ 130,31	R$ 1.303,05
15	12	Barra	Cano 32 mm água	AMANCO	R$ 22,11	R$ 265,35
16	20	Barra	Cano 100 mm	ASTRA	R$ 28,43	R$ 568,60
			TOTAL			R$ 3.182,00

(TRES MIL CENTO E OITENTA E DOIS REA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 31/12/2010, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a

Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - **toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.**
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade **efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.**
9.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**
9.2. **Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir** uma única nota fiscal/fatura.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 008/2010 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 25 de março de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA
CONTRATANTE

M. DA R. COSTA MAT.P/ CONSTRUÇÃO – ME.
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2010
PREGÃO: N° 008/2010– REGISTRO DE PREÇOS
ATA – 006-A/2010

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no anexo do Edital.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, **Sr. ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na av. serra nova n° 1.102, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 663528 emitida pela SSP-GO e CPF n.º 141.149.251-04, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa a firma **NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.291.589/0001 – 48, e Inscrição Estadual sob nº 13.214.1639, estabelecida à Av. 03 de Outubro, nº 87, Centro, representada neste ato por Eduardo Pires, brasileiro, portador do RG nº 1.354.758 – SSP/GO e do CPF nº 375.175.111-49, residente nesta cidade, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 008/2010, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE II

ITEM	QUDE	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	200	Und	Rebite pequeno	SOFIX	R$ 0,08	R$ 16,06
2	200	Und	Rebite médio	SOFIX	R$ 0,12	R$ 24,08
3	20	Mt	Barra roscada 3/8	GERDAU	R$ 3,21	R$ 64,21
4	20	Mt	Barra roscada ½	GERDAU	R$ 6,42	R$ 128,43
5	20	Mt	Barra roscada 5/8	GERDAU	R$14,44	R$ 288,96
6	20	Und	Cilindro p/ fechadura	SOPRANO	R$ 9,63	R$ 192,64
7	30	Und	Dobradiças móvel 2.1/2	JEMAE	R$ 1,04	R$ 31,30
8	15	Und	Dobradiças 2.1/2	JEMAE	R$ 1,20	R$ 18,06
9	15	Und	Dobradiça 3	JEMAE	R$ 1,44	R$ 21,67
10	15	Und	Dobradiça 3.1/2	JEMAE	R$ 1,60	R$ 24,08
11	15	Und	Dobradiça 4	JEMAE	R$ 2,40	R$ 36,12
12	15	Und	Disco lixadeira P	NORTON	R$ 1,24	R$ 18,54
13	10	Und	Disco desbaste M 7x1/4x7/8	NORTON	R$ 6,26	R$ 62,61
14	5	Und	Durepoxi 100g	DUREPOX	R$ 4,01	R$ 20,07
15	10	Und	Fechadura soprano larga	SOPRANO	R$28,09	R$ 280,93
16	10	Und	Fechadura soprano fina	SOPRANO	R$28,09	R$ 280,93
17	50	Mt	Lona preta 6	MAX LONA	R$ 4,41	R$ 220,73
18	30	Und	Lixa Madeira	NORTON	R$ 0,64	R$ 19,26
19	60	Und	Lixa ferro	NORTON	R$ 1,61	R$ 96,32
			TOTAL			R$ 1.845,00
			Um mil e oitocentos quarenta e cinco reais			

LOTE VI

ITEM	QUANT	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	100	Saco	Cal para pintura	ITAU	R$ 8,93	R$ 893,30
2	100	Saco	Fixador para cal	GLOBO	R$ 1,19	R$ 119,11
3	20	Lata	Tinta acrilico 18lt	SAVANA	R$104,22	R$ 2.084,37
4	20	Lata	Tinta pva 18lt	LUMAX	R$ 49,63	R$ 992,56
5	20	Und	Brocha para pintura	CONDOR	R$ 4,96	R$ 99,26
6	12	Und	Pincel 2``	CONDOR	R$ 3,47	R$ 41,69
7	12	Und	Rolo p/ pintura 23cm	ATLAS	R$ 17,87	R$ 214,39
8	12	Und	Cabo p/ rolo 23 cm	CONDOR	R$ 3,97	R$ 47,64
9	6	Und	Tinta alumínio 225ml	EUCALAR	R$ 7,94	R$ 47,64
10	20	Und	Thiner 1 LT	EUCALAR	R$ 9,93	R$ 198,51
11	10	Und	Tinta esmalte sintético 3,6 lt	EUCALAR	R$ 47,64	R$ 476,42

Alto Boa Vista - MT, 25 de março de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA
CONTRATANTE

NOVA FRONTEIRA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATADO

12	10	Lata	Massa corrida 18lt	LOBO	R$ 29,78	R$ 297,77
13	20	Lata	Selador Acrilico 18lt	LEINERTEX	R$ 84,37	R$ 1.687,34
			TOTAL			R$ 7.200,00
			sete mil e duzentos reais			

LOTE IX

ITEM	QUANT	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	20	Barra	Cano esgoto 50 mm	PVC BRASIL	R$ 27,92	R$ 558,48
2	20	Barra	Cano esgoto 40 mm	PVC BRASIL	R$ 15,96	R$ 319,13
3	20	Barra	Cano água 25 mm	PVC BRASIL	R$ 9,97	R$ 199,46
4	20	Barra	Cano água 50 mm	PVC BRASIL	R$ 36,90	R$ 737,99
5	20	Barra	Cano água 20 mm	PVC BRASIL	R$ 8,79	R$ 175,72
6	10	Und	Chuveiro plástico	ASTRA	R$ 6,48	R$ 64,82
7	12	Und	Chuveiro frio grande	ASTRA	R$ 14,96	R$ 179,51
8	10	Und	CHUVEIRO QUENTE (de boa qualidade)	LORENZETI	R$ 36,90	R$ 368,99
9	10	Und	CANO PARA CHUVEIRO	DURIN	R$ 3,99	R$ 39,89
10	12	Und	Caixa sanfonada 150.150.50	DURIN	R$ 17,95	R$ 215,41
11	12	Und	Caixa gordura 200X200X50M	ASTRA	R$ 36,90	R$ 442,79
12	12	Und	Caixa descarga branco	ASTRA	R$ 19,95	R$ 239,35
13	10	Und	Cap 75	PVC BRASIL	R$ 2,69	R$ 26,93
14	10	Und	Cap 50	PVC BRASIL	R$ 3,99	R$ 39,89
15	10	Und	Cap 40	PVC BRASIL	R$ 1,40	R$ 13,96
16	10	Und	Cap 100	PVC BRASIL	R$ 4,99	R$ 49,86
17	50	Und	Colar 60.3/4	PVC BRASIL	R$ 7,98	R$ 398,91
18	5	Und	Caixa d"água plástica 500 litros	FORTLEV	R$ 89,48	R$ 947,42
19	12	Und	Caixa d"água 1000 lt	FORTLEV	R$299,18	R$ 3.590,22
20	12	Und	Caixa sanfonada 100.100.50.40	ASTRA	R$ 9,97	R$ 119,67
21	30	Und	Joelho 50 esgoto	PVC BRASIL	R$ 2,19	R$ 65,82
22	30	Und	Joelho 75 esgoto	PVC BRASIL	R$ 3,99	R$ 119,67
23	30	Und	Joelho esgoto 40	PVC BRASIL	R$ 1,39	R$ 41,89
24	40	Und	Joelho LLR 25.3/4	PVC BRASIL	R$ 1,50	R$ 59,85
25	40	Und	Joelho LLR 25.1/2	PVC BRASIL	R$ 1,50	R$ 59,85
26	40	Und	Joelho LLL 20.20	PVC BRASIL	R$ 1,11	R$ 44,68
27	40	Und	Joelho LLL 25.20	PVC BRASIL	R$ 1,50	R$ 59,84
			TOTAL			R$ 9.180,00
			nove mil e cento oitenta reais			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 31/12/2010, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade **efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.**
9.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**
9.2. **Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir** uma única nota fiscal/fatura.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES
13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.
CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.
CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 008/2010 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.
CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	43.292,81	22.199,90	0,00	7.463,18	58.029,53	690.611,98	0,00	335.415,86	355.196,12
EXECUTIVO	43.292,81	22.199,90	0,00	7.463,18	58.029,53	690.611,98	0,00	335.415,86	355.196,12
Administração Direta	43.292,81	22.199,90	0,00	7.463,18	58.029,53	690.611,98	0,00	335.415,86	355.196,12
Pessoal e Encargos Sociais	2.423,21	588,80	0,00	0,00	3.012,01	62.111,78	0,00	28.664,71	33.447,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.849,63	17.249,79	0,00	7.463,18	45.636,24	551.893,82	0,00	267.368,69	284.525,13
Investimentos	5.019,97	4.361,31	0,00	0,00	9.381,28	22.359,00	0,00	8.300,00	14.059,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.247,38	0,00	31.082,46	23.164,92
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.292,81	22.199,90	0,00	7.463,18	58.029,53	690.611,98	0,00	335.415,86	355.196,12

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	750.385,85	803.069,75	626.744,55
Ativo Disponivel	772.585,75	868.562,46	684.774,08
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	22.199,90	65.492,71	58.029,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-750.385,85	-803.069,75	-626.744,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-750.385,85**	**-803.069,75**	**-626.744,55**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	176.325,20	123.641,30

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	(b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.790.543,00	5.770.953,00	1.035.311,80	2.840.197,76	49,22
Receitas de Impostos	356.950,00	351.950,00	34.630,89	95.679,12	27,19
Impostos	288.950,00	288.950,00	30.664,27	87.458,36	30,27
Dívida Ativa dos Impostos	65.000,00	60.000,00	3.966,62	8.220,76	13,7
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.433.593,00	5.419.003,00	1.000.680,91	2.744.518,64	50,65
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.874.000,00	2.874.000,00	545.989,54	1.466.771,38	51,04
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	11.672,00	-2.918,00	-484,32	968,66	-33,2
Cota-Parte ICMS	1.431.320,00	1.431.320,00	242.825,53	699.222,81	48,85
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	3.500,00	3.500,00	0,00	1.149,98	32,86
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	631,65	2.629,54	21,91
Cota-Parte IPVA	12.682,40	12.682,40	11.104,66	24.140,94	190,35
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.085.418,60	1.085.418,60	200.613,85	549.635,33	50,64
Cota-Parte IOF-OURO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.392.950,00	1.377.950,00	307.142,65	785.568,90	57,01
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	900.500,00	900.500,00	211.238,93	581.665,66	64,59
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	900.500,00	900.500,00	211.238,93	581.665,66	64,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	87.450,00	87.450,00	25.878,88	63.853,56	73,02
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	355.000,00	340.000,00	70.024,84	140.049,68	41,19
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**6.098.074,40**	**6.063.484,40**	**1.141.840,60**	**3.076.131,33**	**50,73**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.956.335,75	1.577.944,58	241.753,15	454.369,28	28,8
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.439.435,75	1.130.044,58	210.449,44	387.203,49	34,26
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	459.700,00	395.700,00	26.748,69	55.831,34	14,11
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	57.200,00	52.200,00	4.555,02	11.334,45	21,71
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	745.100,00	894.991,17	199.154,12	512.159,37	57,23
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	430.000,00	496.215,05	121.532,55	301.244,82	60,71
Outras Despesas no Ensino Básico	315.100,00	398.776,12	77.621,57	210.914,55	52,89
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**2.701.435,75**	**2.472.935,75**	**440.907,27**	**966.528,65**	**39,08**
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					32.030,33

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	32.030,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**32.030,33**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**902.467,99**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	31,77
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	51,79

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0.00	50.141,89

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.184.535,75	2.025.035,75	409.603,56	899.362,86	44,41
ENSINO SUPERIOR	25.000,00	20.000,00	648,00	3.178,00	15,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	459.700,00	395.700,00	26.748,69	55.831,34	14,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.200,00	32.200,00	3.907,02	8.156,45	25,33
TOTAL DAS DESPESAS	**2.701.435,75**	**2.472.935,75**	**440.907,27**	**966.528,65**	**39,08**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**5.787.543,00**	**5.767.953,00**	**2.840.197,76**	**49,24**
Impostos	288.950,00	288.950,00	87.458,36	30,27
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	68.000,00	63.000,00	8.220,76	13,05
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.430.593,00	5.416.003,00	2.744.518,64	50,67
Da União	3.622.090,00	3.607.500,00	1.839.172,50	50,98
Do Estado	1.808.503,00	1.808.503,00	905.346,14	50,06
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	**919.000,00**	**894.000,00**	**460.187,46**	**51,48**
Da União para o Município	538.600,00	538.600,00	366.407,10	68,03
Do Estado para o Município	355.400,00	355.400,00	93.780,36	26,39
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**4.270.000,00**	**4.182.790,00**	**1.843.785,80**	**44,08**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**1.079.248,00**	**1.079.248,00**	**542.943,11**	**50,31**
TOTAL	**9.897.295,00**	**9.765.495,00**	**4.601.227,91**	**47,12**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**1.346.700,00**	**1.767.700,00**	**910.513,74**	**51,51**
Pessoal e Encargos Sociais	606.218,00	843.218,00	592.116,89	70,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	740.482,00	924.482,00	318.396,85	34,44
DESPESAS DE CAPITAL	**487.000,00**	**349.100,00**	**206.690,68**	**59,21**
Investimentos	487.000,00	349.100,00	206.690,68	59,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**1.833.700,00**	**2.116.800,00**	**1.117.204,42**	**52,78**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	**1.833.700,00**	**2.116.800,00**	**1.117.204,42**	**52,78**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	-	-	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	**1.833.700,00**	**2.116.800,00**	**1.117.204,42**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>[2] [(V-VI)/I]	39,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	953.100,00	1.276.500,00	742.072,61	66,42
Assitência Hospitalar e Ambulatorial	535.000,00	524.000,00	256.071,79	22,92
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	33.800,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	175.400,00	214.200,00	97.084,02	8,69
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	73.200,00	68.300,00	21.976,00	1,97
TOTAL	**1.833.700,00**	**2.116.800,00**	**1.117.204,42**	**100,00**

FONTE:

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT
Extratos de Contratos Firmados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
01 a 30 de Julho de 2.010

Contrato Nº:	106/2010
Contratado:	C.E SANTO INFORMATICA-ME
Objeto:	Serviços de fornecimento de internet em 30 pontos para atender as secretarias do município de Alto Paraguai – MT.
Órgão: Dotação:	Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social (103) 03.001.04.122.0006.2014.339039.00000 (114) 03.002.04.122.0006.2015.339039.00000 (200) 04.002.15.451.0010.2027.339039.00000 (596) 05.005.13.392.0024.2050.339039.00000 (321) 05.003.12.365.0021.2045.339039.00000 (364) 06.001.10.122.0004.2052.339039.00000 (411) 06.002.10.301.0033.2061.339039.00000 (450) 06.006.17.512.0035.2066.339039.00000 (489) 07.002.08.244.0039.2072.339039.00000 (505) 07.003.08.244.0039.2076.339039.00000 (635) 07.004.08.243.0050.2077.339039.00000
Prazo:	01/07/2010 a 31/12/2010
Valor:	R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Data:	01/07/2010

Contrato Nº:	107/2010
Contratada:	ALBERTO DUALIBI JUNIOR
Objeto:	Prestação de serviços especializados de Engenheiro Sanitarista e fiscalizar as obras referentes aos convênios 701385/2008 MI e 175/2008/FUNASA, no município de Alto Paraguai-MT.
Órgão: Dotação:	Secretaria Mun. de Saúde. (545) 06.006.17.605.0035.2068.31.90.04000000
Prazo:	01/07/2010 a 31/12/2010
Valor:	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Data:	01/07/2010

Contrato Nº:	108/2010
Contratada:	MIRELI VITOR FERNANDES
Objeto:	Prestação de serviços como Orientadora Social do Programa PROJOVEM Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgão: Dotação:	Secretaria Mun. De Assistência Social. (504) 07.003.08.244.0039.2076.3390.36.00.00
Prazo:	01/07/2010 a 30/07/2010
Valor:	R$ 800,00 (oitocentos reais)
Data:	01/07/2010

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT
Extratos de Contratos Firmados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
01 a 30 de Julho de 2.010

Contrato Nº:	106/2010
Contratado:	C.E SANTO INFORMATICA-ME
Objeto:	Serviços de fornecimento de internet em 30 pontos para atender as secretarias do município de Alto Paraguai – MT.
Órgão: Dotação:	Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social (103) 03.001.04.122.0006.2014.339039.00000 (114) 03.002.04.122.0006.2015.339039.00000 (200) 04.002.15.451.0010.2027.339039.00000 (596) 05.005.13.392.0024.2050.339039.00000 (321) 05.003.12.365.0021.2045.339039.00000 (364) 06.001.10.122.0004.2052.339039.00000 (411) 06.002.10.301.0033.2061.339039.00000 (450) 06.006.17.512.0035.2066.339039.00000 (489) 07.002.08.244.0039.2072.339039.00000 (505) 07.003.08.244.0039.2076.339039.00000 (635) 07.004.08.243.0050.2077.339039.00000
Prazo:	01/07/2010 a 31/12/2010
Valor:	R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Data:	01/07/2010

Contrato Nº:	107/2010
Contratada:	ALBERTO DUALIBI JUNIOR
Objeto:	Prestação de serviços especializados de Engenheiro Sanitarista e fiscalizar as obras referentes aos convênios 701385/2008 MI e 175/2008/FUNASA, no município de Alto Paraguai-MT.
Órgão: Dotação:	Secretaria Mun. de Saúde. (545) 06.006.17.605.0035.2068.31.90.04000000
Prazo:	01/07/2010 a 31/12/2010
Valor:	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Data:	01/07/2010

Contrato Nº:	108/2010
Contratada:	MIRELI VITOR FERNANDES
Objeto:	Prestação de serviços como Orientadora Social do Programa PROJOVEM Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgão: Dotação:	Secretaria Mun. De Assistência Social. (504) 07.003.08.244.0039.2076.3390.36.00.00

Contrato Nº:	113/2010
Contratada:	JAQUELINE AGREPINA DA SILVA
Objeto:	Prestação de serviços de enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.
Órgão: Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde (372) 06.002.10.301.0026.2054.319004000000
Prazo:	02/07/2010 a 31/12/2010
Valor:	R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
Data:	02/07/2010

Contrato Nº:	114/2010
Contratada:	PAULLINEIA FRANCISCA VIEIRA CRUZ
Objeto:	Prestação de serviços especializados de Enfermagem para atender a população da Zona Rural (Distrito Capão Verde).
Órgão: Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde (372) 06.002.10.301.0026.2054.3190.04000000
Prazo:	09/07/2010 a 31/12/2010
Valor:	R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
Data:	09/07/2010

Contrato Nº:	115/2010
Contratada:	WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPRTE ESCOLAR EM 02 (DUAS) LINHAS, NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, conforme Pregão 023/2010.
Órgão: Dotação:	Secretaria Municipal de Educação (302) 05.002.12.361.019.2029.339039.00000
Prazo:	09/07/2010 a 31/12/2010
Valor:	R$ 100.683,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta e três reais)
Data:	09/07/2010

Contrato Nº:	116/2010
Contratada:	PONTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Objeto:	Prestação de serviços contábeis especializados para elaboração das Diretrizes Orçamentárias (Alteração PPA, elaboração LOA e elaboração LDO) para o exercício de 2011.
Órgão: Dotação:	Secretaria Municipal de Administração (157) 03.005.04.123.0008.2022.339039.00000
Prazo:	13/07/2010 a 30/09/2010
Valor:	500 (Sete mil e quinhentos reais)
Data:	13/07/2010

Prefeitura Municipal de Apiacás

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 036/2010** no dia **15/09/2010 às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 036/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 666/2010

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 592/2009 QUE DENOMINA O CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 592/2009 que denomina o Centro de Eventos, passando a vigorar o seguinte:

.....

"**Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar o Centro de Eventos como: "CENTRO CULTURAL E EVENTOS MUNICIPAL VANER MECHI".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 01 de Setembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 667/2010

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A DENOMINAR O CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar o Centro de Eventos como: "CENTRO DE EVENTOS EMIDIO DO VALE LIMA".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 01 de Setembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 668/2010.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, para suportar despesas com Verba Indenizatória aos membros daquele Poder Legislativo no exercício das atividades parlamentares.

Artigo 2º - O crédito especial citado no art. 1º desta lei será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e sua utilização ocorrerá em conformidade com Lei específica e deverá ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal de Apiacás
001. Câmara Municipal de Apiacás
01. 031. Poder Legislativo
0001. Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
2.001. Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
3390-93 Indenizações e Restituições
Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390.93 R$ 25.000,00

Artigo 3º - Para atender aos gastos dispostos na dotação prevista no art. 2º desta lei, será reduzido o montante da seguinte dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.1.035.4490-51 o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
Em, 01 de Setembro de 2.010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 669/2010.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENTRE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Apiacás, conforme dispõe o artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64, para ajuste do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás em atendimento à EC 58/2009.

Artigo 2º - O crédito especial citado no art. 1º desta lei será de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Código geral: 11.001.26.782.0021.2.037.339030 R$ 41.000,00
Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-30 R$ 3.000,00

Artigo 3º - Para atender aos gastos autorizados na dotação prevista no art. 2º desta lei, será reduzido o montante da seguinte dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.1.001.4490-52 o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
Em, 01 de Setembro de 2.010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 670/2010.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal doar para o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apiacás uma área

desmembrada de 1.621,79 m² denominada lote LP15, quadra 18 setor 07, localizada no núcleo Urbano de Apiacás, desmembrada da área de 7.800,00 m² lote AP SW1-BW3 - com matrícula 1.706, Livro 2, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca Apiacás-MT.

Parágrafo Único: O Lote desmembrado tem sua descrição da seguinte forma: Terreno de Forma Retangular, sito a Av. Paraná, entre as Ruas Cáceres e Maranhão, núcleo urbano da Cidade de Apiacás, Bairro Bom Jesus, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: (lado esquerdo) medindo 23,31 m, distancia entre os pontos P01 e P02, confrontando com a Rua Maranhão; SUL: (lado Direito), medindo 23,03 m, distancia entre os pontos P03 e P04, confrontando com a Rua Cáceres; LESTE: (frente) medindo 70,01 m, distancia entre os pontos P02 e P03, confrontando com a Avenida Paraná e OESTE: (fundo) medindo 70,00 m, distancia entre os pontos P04 e P01, confrontando com os lotes 13 e 14 de propriedade da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Art. 2º- A área doada destina-se a construção da Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
Em, 01 de Setembro de 2.010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2010, cujo Objeto é **Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Técnicas de Solda, Manutenção em Máquinas e Equipamentos Pesados**, **Veículos de Passeio, Caminhonetes, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões em Geral, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais**; Dia: 15/09/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br);** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 15/09/2010, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 31 de Agosto de 2010.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
- Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2010

O Srº Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2010, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga – MT, situada na Avenida Marechal Rondon nº 972, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia
1. Vaneisa Miranda Rios

Araputanga – MT, 01 de setembro de 2010.

_____
Vano José Batista — **Prefeito Municipal**
Euquiria F. Nobokite Guimarães — **Presidente da COPS**

PORTARIA N.º 81/2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR .

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a senhorita **FABIANA DA SILVA RAMOS,** como **Chefe De Departamento De Recursos Humanos ,** em substituição, ao Sr. Ovídio De Freitas Godoy por 20 dias, a partir do dia 31/08/2010.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de agosto de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

_____
VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 259/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado a Sr. **SONIA ALVES ASSONI,** portadora da cédula de identidade N.º **10248927 SJ/MT,** CPF N.º **875485261-72,** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT.** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"PROFESSORA ".** O Prazo de validade deste contrato é de **26/08/2010** à **18/09/2010. A CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R$ 965,44(Novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 258/2010
De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida

pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado a Srª **ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora da cédula de identidade N.º **1807008-6 SSP/MT,** CPF N.º **026931371-01** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT.** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL".** O Prazo de validade deste contrato é de **24/08/2010 à 10/10/ 2010. A CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R$ 660,16(Seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI Nº. 895/2010.

SÚMULA:
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2° da Constituição Federal combinado com o Artigo 103, § 2° da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2011.

§ 1º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011 foram estabelecidas de modo compatível com a Plano Plurianual relativo ao período 2010 – 2013, conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual o valor das metas físicas poderá ser revisto para fins de adequação com a receita estimada, na forma do Art. 12, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais, que integram a presente Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social.

Art.3º Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art.5º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e Entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este Orçamento.

Parágrafo Único O Orçamento Anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;
II – texto da Lei;
III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1° Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;
II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;
III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;
IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2° Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 14, Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO
E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.7º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2011.

Art. 8º As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - atualização de planta genérica de valores;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo I, desta lei;

§ 4º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.9º As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2011 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 4º O Orçamento Fiscal e da seguridade social, assegurará recursos destinados ao atendimento de recuperação de viciados, nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art.10 A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.12 As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art.13 A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

Art.14 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.15 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art.16 A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de autorização em lei específica e a entidade beneficiária deverá:

I – cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN n° 001/97 e suas alterações posteriores;

II – comprovar regularidade perante a administração pública federal, estadual, municipal e a seguridade social, e ser reconhecida de utilidade publica, no mínimo, perante a administração publica municipal e estadual.

Art.17 A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN n° 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.18 O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art.19 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.20 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, será desenvolvido de forma a apurar no final do exercício os custos dos projetos e atividades, bem como dos respectivos programas, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando assim, o custo de cada ação orçamentária.

Art.21 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar os seus resultados, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.22 A Lei Orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados exclusivamente para atendimento ao previsto no caput deste artigo, não podendo ser utilizado para outros fins.

Art.23 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda o seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro dos servidores relativo ao mês de julho de 2010;

II – poderão ser incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, elaboração de provas e concurso público ou processo seletivo, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

III – poderão ser consignadas dotações para atender aumentos da despesa de pessoal, observados os limites da Lei Complementar n° 101/2000 e os valores não poderão afetar o equilíbrio entre receita e despesa;

IV – ficam autorizadas as despesas decorrentes da criação de cargos, empregos e funções, reestruturação administrativa, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 1º, do Artigo 169, da Constituição Federal, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas publicas.

Parágrafo Único. Caso a despesa de pessoal vier extrapolar a noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, somente será permitida a realização de serviço extraordinário quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, até 30 de janeiro de 2011.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2011, e de fevereiro de 2012, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art.25 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.26 As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, e por irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação.

Art.27 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2010, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2011 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art.28 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.29 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 01/09/2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. n° 3.621/2009

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.004/2009/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças através da CPL torna público o **CANCELAMENTO** da TP.04/2009. **Objeto:** "Contratação de empresa para obras e serviços de engenharia na reforma parcial do Parque das Águas Quentes – Parque Antonio Carlos do Nascimento**. RAZÃO:** Em virtude de erro na Planilha Orçamentária, informamos também o cancelamento do empenho nº 1509/2009. **Regência Legal**: Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – **Informações**: Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2018.

Barra do Garças – MT, 01 de setembro de 2010.

Nivaldo Marques Evangelista
Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	ONEIDE NEVES DE MELO
CONTRATO	Nº. 64 B/2010
OBJETO	Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora A;
FUNDAMENTO	Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010
RECURSOS	31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
PREÇO MENSAL	1.368,00
ASSINATURA	01/04/2010.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	SAMUEL CARDOSO DA SILVA-ME
CONTRATO	Nº. 71/2010
OBJETO	Contratação de serviços de funilaria e pintura em geral de três ônibus escolares e uma ambulância;
FUNDAMENTO	Processo nº. 27/2010
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	16.300,00
ASSINATURA	07/07/2010.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADO	JOAO BATISTA PEREIRA AGUIAR
CONTRATO	Nº. 72/2010
OBJETO	Contratação de serviços na manutenção e instalação de transmissores de TV, também como manutenção diária nos equipamentos eletrônicos da sala de transmissão de sinais de TV do município;
FUNDAMENTO	Art. 24, V, da Lei 8.666/93
RECURSOS	33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
PREÇO GLOBAL	4.770,00
ASSINATURA	12/07/2010.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	ART BRASIL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CONTRATO	Nº. 73/2010
OBJETO	Execução de serviços de um show musical da Dupla Marcos & Fernando a ser realizado no dia 11/09/2010 "I EXPOBOMJA"
FUNDAMENTO	Processo nº. 28/2010
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	20.000,00
ASSINATURA	12/07/2010.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	A BARROS DOS SANTOS
CONTRATO	Nº. 74/2010
OBJETO	Contratação de serviços na limpeza de ruas e avenidas da localidade denominada Campinas Verdes pertencente a este município;
FUNDAMENTO	Processo nº. 29/2010
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	36.000,00
ASSINATURA	12/07/2010.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADO	RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA
CONTRATO	Nº. 66/2010
OBJETO	Contratação de serviços com assessoramento técnico, elaboração de projeto agropecuário, acompanhamento em propriedades rurais e associações junto a Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio do município;
FUNDAMENTO	Processo nº. 24/2010
RECURSOS	33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
PREÇO GLOBAL	12.000,00
ASSINATURA	01/06/2010.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	IDIURAMA DIVINA FERREIRA PEREIRA
CONTRATO	Nº. 67/2010
OBJETO	Locação de imóvel destinado a implantação do tele centro e inclusão digital;
FUNDAMENTO	Processo nº. 25/2010
RECURSOS	33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
PREÇO GLOBAL	6.000,00
ASSINATURA	01/06/2010.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	DORCILIO DE SOUZA RODRIGUES-ME
CONTRATO	Nº. 68/2010
OBJETO	Contratação de serviços com Transporte Escolar
FUNDAMENTO	Processo nº. 22/2010
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	175.260,00
ASSINATURA	01/06/2010.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	GILBERTO ALAOR DA SILVA-ME
CONTRATO	Nº. 69/2010
OBJETO	Contratação de serviços com Transporte Escolar
FUNDAMENTO	Processo nº. 22/2010
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	65.688,00
ASSINATURA	01/06/2010.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	ELIZA DE NAZARETH ARAUJO DE QUEIROZ
CONTRATO	Nº. 70/2010
OBJETO	Contratação de serviços Médicos Clinico geral;
FUNDAMENTO	Processo nº. 26/2010
RECURSOS	33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
PREÇO GLOBAL	20.740,00
ASSINATURA	01/06/2010.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADO	GASPAR SOUZA BRAGA
CONTRATO	Nº. 65/2010
OBJETO	Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Obras como Tratorista;
FUNDAMENTO	Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010
RECURSOS	31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
PREÇO MENSAL	767,25
ASSINATURA	03/05/2010.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	TATIANE COSTA SANTIAGO
CONTRATO	Nº. 65 A/2010
OBJETO	Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora;
FUNDAMENTO	Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010
RECURSOS	31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
PREÇO MENSAL	912,00
ASSINATURA	10/05/2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 253
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8681, de 16 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **JAQUELINE BATISTA DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 254
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7948, de 07 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado do Senhor **LOUREMIR CEBALHO DA SILVA-**Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 255
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7946, de 07 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da Senhora **KELY CRISTINE DA SILVA ALMEIDA-**Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 256
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7384, de 26 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 01 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 257
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8936, de 20 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **IRENE MARIA LIRA MOTTA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 259
DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9467, de 29 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **ANA DA GUIA DE MORAES ALVARES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 05 de agosto de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.05.10

DECRETO Nº. 260
DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9211, de 26 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao servidor **MOISÉS MESSIAS DA SILVA–** Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 48 de 05.09.03, a partir de 05 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.05.10

DECRETO Nº. 261
DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9301, de 27 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **ANADIRA BARROS LOPES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.05.10

DECRETO Nº. 262
DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9199, de 26 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **DEJANIRA FRANCISCA DE SOUZA CAMPOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.05.10

DECRETO Nº. 263
DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9396, de 28 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **VITALINA MARTINS PEREIRA,** Professora Licenciada em Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.05.10

DECRETO Nº. 264
DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9469, de 29 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **CATARINA DA SILVA CAMPOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.05.10

DECRETO Nº. 265
DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9115, de 23 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Ficam elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira da Prefeitura Municipal de Cáceres, por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, a partir de 01 de abril de 2010, relacionados no anexo único que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º-As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Dotação Orçamentária das respectivas Secretarias.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.05.10
DECRETO Nº. 266
DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8716, de 16 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Alterar a carga horária das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 19 de abril de 2010.

Anair Rondora Barbosa Cunha
Ana Lúcia Lara Ortega
Lucinalda Carneiro Lima
Ignis M. Vieira Sobral Macedo

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.05.10

DECRETO Nº. 267
DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8867, de 20 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a pedido, do cargo de Professora Licenciada em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação a Senhora **LILIANA KARLA JORGE DE MOURA,** a partir de 29 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.05.10
DECRETO Nº. 270
DE 04 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9210, de 26 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **VANIA CRISTINA DA SILVA SOUZA-** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, a partir de 26 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 04.05.10

DECRETO Nº. 271
DE 04 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Revogar o DECRETO Nº. 000216/10 de 6 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 04.05.10

DECRETO Nº. 017
DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Artigo 116 e § 1º do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 00161, de 05 de janeiro de 2010 na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Fica reajustado em 4,11% (quatro vírgula onze por cento) o valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o cálculo e tabela de preços públicos, que passará de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) para R$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - O índice de reajuste foi calculado conforme a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico, no período de janeiro a dezembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 18.01.2010

DECRETO Nº. 209
DE 06 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato dos médicos, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 6248, de 10 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

CONSIDERANDO a grande demanda de usuários que busca o serviço público municipal de saúde, para atendimento de várias especialidades;

CONSIDERANDO que a falta de profissionais, médicos, possa comprometer a administração pública em geral, e trazer prejuízo à saúde da população;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados para exercerem as funções de médico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME PERÍODO
Alexandre Steffens 01.04.2010 a 30.05.2010
Ana Cristina Amaral Torres 01.04.2010 a 30.05.2010
Antonio José de Macedo Bernardes 01.04.2010 a 30.05.2010
Bertho Burgos Saucedo 01.04.2010 a 30.05.2010
Claudia Aparecida Marques Landim 01.04.2010 a 30.05.2010
Daise Amaral Torres 01.04.2010 a 30.05.2010
Elivania Toledo Rodrigues 01.04.2010 a 30.05.2010
Emerson Marques do Amaral 01.04.2010 a 30.05.2010
Emerson Martins de Oliveira 01.04.2010 a 30.05.2010
Fabiana Alvarez Domiciano 01.04.2010 a 30.05.2010
Glaubya Pinheiro Soares 01.04.2010 a 30.05.2010
Guilherme Grassani Silva 01.04.2010 a 30.05.2010
Honorina de Almeida Gonçalves 01.04.2010 a 30.05.2010
Karen Cristina Sales Pais 01.04.2010 a 30.05.2010
Leonardo Ribeiro Albuquerque 01.04.2010 a 30.05.2010
Lilian de Cássia Campello Ponciano 01.04.2010 a 30.05.2010
Luiz Antonio Ferreira da Silva 01.04.2010 a 30.05.2010
Márcio Carvalho Sant'ana 01.04.2010 a 30.05.2010
Marco Antonio Rondon Silva 01.04.2010 a 30.05.2010
Nelson de Carvalho Neto 01.04.2010 a 30.05.2010
Orlando Galetti Junior 01.04.2010 a 30.05.2010
Wesley de Souza 01.04.2010 a 30.05.2010
Ana Ladice Carvalho Mesquita Garcia 04.04.2010 a 02.06.2010
André Luis Silva do Amaral 04.04.2010 a 02.06.2010
Apolo Polegato de Freitas Junior 04.04.2010 a 02.06.2010
Bertho Burgos Saucedo 04.04.2010 a 02.06.2010
Cibele Hasmann Freire Polegato 04.04.2010 a 02.06.2010
Emerson Marques do Amaral 04.04.2010 a 02.06.2010
Emerson Martins de Oliveira 04.04.2010 a 02.06.2010
Flávia Garcia Pires 30.03.2010 a 29.05.2010
Luis Marcos Vera Turdera 04.04.2010 a 02.06.2010
Renato Roberto Freire Rostey 04.04.2010 a 02.06.2010
Túlio Marcos Casado da Silva 04.04.2010 a 02.06.2010
Leandro de Rezende Oliveira 03.07.2010 a 01.09.2010

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 06.04.2010

DECRETO Nº. 353
DE 31 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 6823, de 18 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor **FÁBIO DA PENHA COELHO,** das vantagens referentes ao exercício da função de Chefe da Divisão de Desporto Educacional, Rendimento e Participação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, de acordo com a Lei Complementar 25 de 27/11/1997, Artigo 160, a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 31.05.10

DECRETO Nº. 356
DE 01 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11055, de 25 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder ao servidor **NILSON MAGALHÃES**, Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 30 de junho de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 01.06.10

DECRETO Nº. 357
DE 01 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11145, de 26 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CAETANO –** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigo 40 Inciso I da Lei Complementar nº. 48 de 05.09.03, a partir de 01 de junho de 2010.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 01.06.10

PORTARIA Nº. 019
DE 27 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 1079, de 11 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº. 354 de 04 de dezembro de 2009 que designou o servidor **SILVANO CARMO DE SOUZA** para responder pela Coordenação de Controle e Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.01.10

PORTARIA Nº. 086
DE 29 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 25311 de 18 de dezembro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Afastar, do cargo de Enfermeira, a servidora **SANDRA MARA FERNANDES BONILHA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 105, da Lei Complementar nº. 25, 27.11.97, pelo período de 02 (dois) anos, a partir 04 de março de 2010, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para qualificação profissional.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2010.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.03.2010

PORTARIA Nº. 087
DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7382 de 26 de março de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, Portaria nº. 030 de 08.03.2010 e Portaria nº. 064 de 12.03.2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 30.03.2010

PORTARIA Nº. 091
DE 06 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 7705 de 31.03.10, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Remanejar a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE –** Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para a Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de março de 2010.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 06.04.2010

PORTARIA Nº. 092
DE 06 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 24630 de 08 de dezembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, Portaria nº. 030 de 08.03.2010 e Portaria nº. 064 de 12.03.2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 06.04.2010

PORTARIA Nº. 093
DE 06 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 25164 de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, Portaria nº. 030 de 08.03.2010 e Portaria nº. 064 de 12.03.2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação
Afixado em: 06.04.2010

PORTARIA Nº. 094
DE 06 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 24703 de 09 de dezembro de 2009, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, Portaria nº. 030 de 08.03.2010 e Portaria nº. 064 de 12.03.2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 06.04.2010

PORTARIA Nº. 095
DE 06 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7344 de 25 de março de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, Portaria nº. 030 de 08.03.2010 e Portaria nº. 064 de 12.03.2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2010.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 06.04.2010

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2010
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – ESPECIALISTA DA SAÚDE –FONOAUDIÓLOGO - SEDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000619	SEMILIANA CUNHA TEIXEIRA	2

A candidata aprovada acima relacionada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2007, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 31 dias do mês de agosto de 2010.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2009
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2010

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 945/2003, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo nº 001/2009

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias,** à contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo n° 001/2009.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA

Classificação	Candidato
21º	FARLÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2010.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº 457/2010 **DE: 24 DE AGOSTO DE 2010**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 86.423,31 (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), DE ACORDO COM O ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 3º, DA LEI 4.320/64 E ART. 167, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual para o Exercício de 2010 aprovado pela Lei nº 421/2009, no valor de R$ 86.423,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e hum centavos), conforme **Convênio 0186/2010**, da Secretaria Estadual de Infra Estrutura, como segue:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE:	01 – Gabinete do Secretário
PROGRAMA:	106 – Assistência Social Geral
Proj/Ativ. 1.173	Construção do CRAS – no Município de Canabrava do Norte
44.90.51.00	86.723,31

Art. 2° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do recurso.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, de acordo **com o valor da liberação** do Recurso.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2010.

_____
Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 458/2010 DE: 24 DE AGOSTO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a regularização Fundiária do Perímetro Urbano da cidade de Canabrava do Norte – MT, através da emissão de Títulos Definitivos de Propriedades aos atuais ocupantes, dos lotes ainda sem Titulação Definitiva, bem como autoriza a alienação de imóveis e dá outras providências".

Considerando a situação consolidada das ocupações dos lotes urbanos do município;

Considerando o ***TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-13/G/Nº 001/2008 DE 25 DE JULHO de 2008*** *que prevê a titulação dos possuidores de lotes urbanos da cidade de Canabrava do Norte – MT;*

Lourival Martins Araújo, Prefeito de Canabrava do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA dos terrenos dentro do perímetro urbano da Cidade Canabrava do Norte – MT, emitindo a documentação necessária com alienação com direito de preferência aos ocupantes dos imóveis de acordo com o ***TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-13/G/Nº 001/2008 DE 25 DE JULHO de 2008.***

Parágrafo único: O direito de preferência de que trata este artigo consiste em o possuidor aceitar e pagar o preço da avaliação constante do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica aprovada a avaliação da comissão avaliadora que avaliou no valor de R$100,00 (cem reais) cada lote com área de até 5000 m2 (cinco mil metros quadrados) constante da matricula 1.074 do C.R.I. de Porto Alegre do Norte – MT para efeitos da alienação e transferência de propriedade, e, no valor de R$0,02 (dois centavos) o metro quadrado, para os imóveis (lotes ou chácaras) com área acima de 5000 m2 (cinco mil metros quadrados) constante da matricula 1.074 do C.R.I. de Porto Alegre do Norte -MT para efeitos da alienação e transferência de propriedade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal n. 403/2009.

_____

Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal
PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRE – SE

LEI Nº 459/2010 De: 24 de Agosto de 2010.

"AUTORIZA PREFEITURA MUNICIPAL A FAZER CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, o **Sr. Lourival Martins Araújo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio para empréstimo com Consignação em folha de pagamento com o **Banco do Brasil – S/A.**

Art. 2º - A prefeitura fica autorizada a descontar em folha de pagamento de seus servidores incluindo **concursados, contratados e comissionados**, desde que expressamente autorizado por eles, o valor devido a favor do **Banco do Brasil – S/A**, com base nos convênios firmados entre o Banco do Brasil e Prefeitura Municipal. **Parágrafo Primeiro –** A autorização de consignações em folha de pagamento não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento do servidor.

Parágrafo Segundo – As autorizações de consignações em folha de pagamento dos servidores serão de duas vias de igual teor, ficando uma para a Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos e outra para o Banco Brasil S/A.

Art. 3º - É facultado ao servidor a qualquer tempo, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento do seu débito, e requerer, mediante prova de quitação fornecida pelo consignatário, cancelamento da correspondente a consignação.

Art. 4º - Caso o servidor seja desligado do quadro de funcionários do Município o mesmo continua sendo o único responsável pelos pagamentos devidos por conta do empréstimo, tendo o Município somente que efetuar os descontos enquanto o servidor estiver recebendo remuneração pela municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

_____

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 023/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2010, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na referida Licitação, destinada a selecionar melhor proposta para a "Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos",** ocorrido no dia 27 de Agosto de 2010.

Carlinda/MT, em 01 de setembro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
PREGOEIRA

Publique-se

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
VALOR: R$ 30.474,66 (Trinta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2010 à 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 16/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA AS MAQUINAS CEDIDAS AO MUNICIPIO PELO GOVERNO DO ESTADO (PC Hidráulica e Patrol Komatsu).
CARLINDA/MT, EM 01 de Setembro de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE
VALOR: R$ 10.516,65 (Dez mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 31/08/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 22/2010.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL.
CARLINDA/MT, EM 01 de Setembro de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DENTAL REZENDE LTDA
VALOR: R$ 11.030,79 (Onze mil e trinta reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 31/08/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 22/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL.
CARLINDA/MT, EM 01 de Setembro de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 602/2010.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 489/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera tabela do art. 5º, da Lei Municipal nº. 489/2009, que passará a ter a seguinte redação:

"----------

Art. 5º. ----------

Cargo	Valor	Carga Horária
Médico	R$ 400,00	12 horas
Enfermeiro	R$ 150,00	12 horas
Bioquímico	R$ 150,00	12 horas
Técnico em Enfermagem/**Auxiliar de Enfermagem**	R$ 50,00	12 horas
Auxiliar de Laboratório	R$ 50,00	12 horas
Assistente Administrativo/Assessor Administrativo Recepcionista/**Agente Administrativo Hospitalar**	R$ 40,00	12 horas
Zelador/Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 40,00	12 horas

----------"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 489/2009 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 489/2009, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 31 de agosto de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2010
TOMADA DE PREÇOS 016/2010

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor José Sebastião Chaves, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando ***FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, ADUBO, INSETCIDA, FUNGICIDA E URÉIA PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/ MT*** do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora: **RURAL PEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** valor **R$ 19.365,50 (dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).**

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de julho de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através do Prefeito Municipal, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 044/2010, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretárias do município de Colíder/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM E VALOR (R$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
PAPELARIA UZE LTDA - EPP	ITEM 01- R$152,43; ITEM 02 – R$1.796,85; ITEM 06 – R$1.299,90; ITEM 09 – R$ 13.999,96; ITEM 11 – R$5.760,00; ITEM 29 – R$264,32; ITEM 30 – R$28,14; ITEM 38 – R$65,60; ITEM 54 – R$10.800,00; ITEM 58 – R$1.780,80; ITEM 63 – R$ 6.399,89; ITEM 68 – R$260,80; ITEM 104 – R$601,60; ITEM 117 – R$1.221,40; ITEM 118 – R$572,17	R$45.003,86
IVONIR ALVES DIAS - ME	ITEM 03 – R$2.636,55; ITEM 08 – R$ 20.060,00; ITEM 14 - R$3.673,50; ITEM 64 – R$ 3.468,00; ITEM 70 - R$3.515,40; ITEM 71 - R$5.364,55; ITEM 73 - R$2.220,00; ITEM 74 - R$205,79; ITEM 85 - R$1.900,00; ITEM 86 - R$1.007,50; ITEM 87 – 2.089,40; ITEM 99 - R$17.254,60; ITEM 100 - R$874,26; ITEM 121 - R$2.280,00; ITEM 122 – R$ 1.689,80; ITEM 123 - R$1.650,00	R$ 69.889,35
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	ITEM 05 - R$594,00; ITEM 56 - R$2.115,00	R$2.709,00
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ITEM 20 - R$10.133,10; ITEM 52 - R$1.190,00; ITEM 59 - R$6.628,60 ITEM 88 - R$26.073,00; ITEM 89 - R$729,50	R$44.754,20
RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	ITEM 13 - R$2.752,00; ITEM 27 - R$4.485,00; ITEM 41 – 1.290,00; ITEM 42 – R$17.099,94; ITEM 43 – R$ 2.150,00; ITEM 44 – R$ 35.040,00; ITEM 45 - R$7.344,00; ITEM 46 - R$4.896,00;ITEM 47 - R$19.332,00; ITEM 49 – R$ 24.880,00; ITEM 50 – R$ 31.190,00; ITEM 51 – R$ 14.976,00; ITEM 69 - R$88,00; ITEM 75 – R$ 2.400,00; ITEM 78 – R$ 1.550,00; ITEM 109 – R$ 10.500,00; ITEM 110 – R$ 5.949,99.	R$ 185.922,93
CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP	ITEM 04 - R$1.120,00; ITEM 10 - R$819,00 ITEM 15 - R$6.990,00; ITEM 16 – R$1.400,00; ITEM 17 – R$2.952,04; ITEM 18 - R$2.150,00; ITEM 19 – 389,20; ITEM 21 – R$ 10.272,32; ITEM 23 - R$4.543,00; ITEM 24 – R$6.095,00; ITEM 25 - R$460,60; ITEM 39 - R$1.226,40; ITEM 48 – R$ 117.489,90; ITEM 72 – R$ 3.570,00; ITEM 77 - R$10.074,40; ITEM 80 - R$921,20; ITEM 81 - R$5.312,00; ITEM 83 - R$530,60; ITEM 84 - R$751,80; ITEM 90 - R$1.680,00; ITEM 108 - R$201,60; ITEM 113 - R$112,00	R$179.061,06

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 01 de Setembro de 2010.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Prefeitura Municipal de Comodoro

Fevereiro/2010

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2010
DATA: 19 de março de 2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: SR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.33.90.00, 03.01.2.010.33.90.00

Prefeitura Municipal de Confresa

Portaria nº 167/2010 de 17 de Agosto de 2010

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** por iniciativa da Servidora a Sra. **ELIANE BAPTISTA DE MENDONÇA SILVA** – Matricula 001201, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF VILA 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 168/2010 de 17 de Agosto de 2010

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** por iniciativa da Servidora a Sra. **HETELMA CHAGAS GONÇALVES** – Matricula 010624, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 166/2010 de 17 de Agosto de 2010.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 Art. 152.

CONSIDERANDO:

I - Ter sido nesta data notificado a esta Administração, a prática de atos lesivos e ofensivos á Administração por parte do Servidor Sr. **OSAIDES ANTONIO DA COSTA** – Matricula - 010741, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Água e Esgoto.

II – A gravidade das denúncias, que podem trazer prejuízos ao bom andamento das execuções dos serviços pelos demais servidores daquele Setor.

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor efetivo ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRATAMENTO DE ÁGUA** o Sr. **OSAIDES ANTONIO DA COSTA,** Matricula 010741 - Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrututa/Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º - Determinar o afastamento do Servidor Sr. **OSAIDES ANTONIO DA COSTA**, de suas funções por um prazo de 30 (trinta) dias, ou até determinação em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 169/2010 de 19 de Agosto de 2010

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE CLASSE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005 Art. 071.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida ascensão de Classe por tempo de serviço e assiduidade, a Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNCAO	ELEVACAO	
			NIVEL	CLASSE
001036	MARIA DO CARMO ALVES LEAO	APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	II	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 142/2010 de 03 de Agosto de 2010

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** por iniciativa da Servidora a Sra. **ANDREIA FAVARIN DANIELLE** – Matricula 010476, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 142/2010 de 03 de Agosto de 2010

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** por iniciativa da Servidora a Sra. **ANDREIA FAVARIN DANIELLE** – Matricula 010476, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 148/2010 de 11 de Agosto de 2010.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 Art. 152.

CONSIDERANDO:

- Oficio 0130/2010 da Controladoria Municipal de 30/06/2010.
- Oficio 0142/2010 da Controladoria Municipal de 09/07/2010.
- Oficio 039/2010 Agrimat Eng. Ind. e Com LTDA de 13/07/2010.
- Oficio 006/2010 da Controladoria Municipal de 03/08/2010.
- Parecer 005/2010 emitido pela Controladoria Municipal de 09/08/2010.

R E S O L V E;

Art. 1º - Determinar Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor efetivo ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA** o Sr. **OLAIR VIRGILIO CARNEIRO,** Matricula 010325, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Agosto de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Curvelândia

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2010

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preço nº 008/2010, cujo objeto é **Aquisição de um veículo, tipo ambulância utilitário pick-up ou furgão, 02 portas, ano 2010 e modelo 2011, movida a bi-combustível, conforme descrição técnica do veículo tipo ambulância,** com data prevista para abertura no dia 20/09/2010 às 09:00 horas. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275, mediante comprovação de recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais), valor não reembolsável. Curvelândia - MT, 01 de setembro de 2010.

Devair Cerqueira Martins - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2010. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lair Ferreira, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores municipais estáveis, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão que conduzirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à contar da assinatura desta, Sindicância ora instaurada para apurar os fatos do Ofício nº 172/2010/SMECD, referente a irregularidades em linhas de Transporte Escolar.

Nome: ANA PAULA DA SILVA
Matrícula Funcional: 247
Cargo: Agente Administrativo

Nome: LUCILENE PEREIRA SILVA CARVALHO
Matrícula Funcional: 596
Cargo: Professor I

Nome: ROSANE APARECIDA DA SILVA
Matricula: 245
Cargo: Agente Administrativo

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora designada, durante os atos necessários ao trabalho para o qual ora foram nomeados, ficam dispensados de suas atividades habituais, até a conclusão do relatório final.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Setembro de 2010.

_____
LAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2010, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de Combustíveis, realizada em sessão publica no dia **31/08/2010**, tendo como vencedor o seguinte licitante: **TEIXEIRA & PEREIRA LTADA:** do lote 01 no valor total R$ 16.673,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 31 de Agosto de 2010. PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO - Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2010.
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Fonoaudióloga (o) junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do edital.
REALIZAÇÃO: 17/09/2010.
HORAS: 08:00 hs (horário Local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 11:00 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de Setembro de 2010.

_____
Andrey Luciano de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

RETIFICAÇÃO – Ata de Registro de Preço nº 32/2010
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da Ata de Registro de Preço nº 32/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/08/2010, Edição 25374, página 69 e 73, **ONDE SE LÊ**: 2.1. Empresa vencedora: 01, Empresa AMIGO AUTO CENTER ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ:11.620.708/0001-61 I.E.: 13.384.142-1. Endereço: Rua das Laranjeiras nº 1172-A Bairro Cristo Rei, Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3545, Representante legal: Ricardo Diniz de Freitas Aguiar, R.G: 1400539-5 Órgão Exp.: SSP/MT, CPF: 009.567.551-51. LOTE Nº 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30.

LOTE Nº 02

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,94
26.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,44
27.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,44
28.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,54
29.	1	UND	BENDIX	BZM	49,89
30.	2	UND	PALHETA DO IMPERADOR	VTO	19,92
31.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	22,92
32.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	19,92
33.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	17,93
34.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	14,93
35.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	GBR	14,93
36.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	TESLA	1,94
37.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,74
38.	5	UND	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,94
39.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,44
40.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,94
41.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,44
42.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,44
43.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,54
44.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	22,92
45.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,93
46.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	11,93
47.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	58,89
48.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	77,87

LOTE Nº 04

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
73.	4	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,88
74.	10	UND	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,93
75.	10	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	TESLA	1,93
76.	6	PÇ	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,91
77.	4	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	4,12
78.	1	PÇ	RELÉ PISCA	DNI	21,80
79.	1	UND	BUZINA	DNI	39,68
80.	1	UND	CHAVE DE SETA	MARILIA	59,55
81.	1	PÇ	CHAVE DE LUZ	MARILIA	39,68
82.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,44
83.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,44
84.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,44
85.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	77,43
86.	1	UND	BOBINA	DK	54,58
87.	6	KG	BUCHA	BRONZE	4,42
88.	2	UND	BENDIX	BZM	34,71
89.	2	JG	JOGO DE ESCOVA COMPLETO	SUL CARBOL	22,79
90.	1	PÇ	ROTOR 55 AMP	ARIELO	119,15
91.	1	UND	ESTATOR 55 AMP	ARIELO	98,29
92.	6	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	16,83
93.	1	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V	GAUSS	57,56
94.	3	JG	JG DE ESCOVA DO REGULADOR VOLTAGEM	SUL CARBOL	13,85
95.	2	UND	CEBOLINHA DE TEMPERATURA OLEO	DNI	16,83
96.	1	UND	CEBOLINHA DA LUZ DE RÉ	DNI	22,79

LOTE Nº 06

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
124.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,94
125.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,44
126.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,44
127.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,44
128.	1	UND	BENDIX	BZM	95,68
129.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	16,90
130.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	24,88

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
131.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	17,90
132.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	16,90
133.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	15,90
134.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	38,84
135.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	TESLA	1,94
136.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,24
137.	5	UND	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,94
138.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,44
139.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,93
140.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,44
141.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,44
142.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,44
143.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	22,88
144.	1	PÇ	RELE DE AUXILIAR 12V	DNI	15,90
145.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,92
146.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	119,62
147.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	139,56

LOTE Nº 08

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TOYOTA BANDEIRANTE – PLACA JYH 6902		
234.	4	UND	LÂMPADA H1 12 V	TESLA	7,42
235.	4	PÇ	LÂMPADA H4 12V	TESLA	10,91
236.	2	UND	RELE DO PISCA 12 V	DNI	20,88
237.	10	UND	LÂMPADA 1141	TESLA	1,94
238.	4	PÇ	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	13,90
239.	4	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	15,90
240.	1	PÇ	AUTOMÁTICO DE PARTIDA 12 V	ZM	97,65
241.	1	JG	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA	SUL CARBOL	17,89
242.	6	PÇ	BUCHA DO ESTANDER	BRONZE	3,93

LOTE Nº 10

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
263.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	1,11
264.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	ZM	1,79
265.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	ZM	2,47
266.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	DNI	4,72
267.	1	UND	BENDIX	ZM	50,77
268.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	GBR	5,63
269.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ZM	42,42
270.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	BRONZE	1,11
271.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	SUL CARBOL	6,76
272.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	SUL CARBOL	4,05

LOTE Nº 12

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT UNO PLACA JZR-5739		
297.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,73
298.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,43
299.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,43
300.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,43
301.	1	UND	BENDIX	BZM	46,81
302.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	17,16
303.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	21,95
304.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	20,99
305.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	19,08
306.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	17,16
307.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	13,34
308.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	19,08
309.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,19
310.	5	UND	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,86
311.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,34
312.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,77
313.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,43
314.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,43
315.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,43
316.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	28,64
317.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,25
318.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	12,38
319.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	62,12

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
320.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	72,64

LOTE Nº 14

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TRATOR NEW HOLLAND TL 85 N° PATR: 20955		
351.	6	UND	LAMPADA H3 12V	TESLA	8,93
352.	4	PÇ	FAROL REDONDO	NINO	57,89
353.	6	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,93
354.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,94
355.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISSO	3,94
356.	6	UND	LAMPADA 1141 12V	TESLA	4,94
357.	6	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,44
358.	6	UND	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,94
359.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	22,92
360.	2	UND	CHAVE DE LUZ 006	MARILIA	34,91
361.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,44
362.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,54
363.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,64
364.	4	PÇ	RELE AUXILIAR 30 AMP	DNI	15,93
365.	1	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	BZM	114,81
366.	1	UND	BOBINA MOTOR PARTIDA 12V	DK	97,85
367.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	SUL CARBOL	34,91
368.	6	UND	BUCHA LADO FOCINHO	BRONZE	3,94
369.	6	UND	BUCHA LADO COLETOR	BRONZE	3,94
370.	1	UND	BENDIX	DZM	82,87
371.	1	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	107,84
372.	1	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	92,86
373.	2	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO	GBR	22,92
374.	4	PÇ	ROLAMENTO DIANTEIRO	GBR	27,92
375.	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	57,89

LOTE Nº 16

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TRATOR NEW HOLLAND TL 85 N° PATR: 24426		
401.	6	UND	LAMPADA H3 12V	TESLA	8,94
402.	4	PÇ	FAROL REDONDO	NINO	57,90
403.	6	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,94
404.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,94
405.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISSO	3,94
406.	6	UND	LAMPADA 1141 12V	TESLA	1,94
407.	6	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,24
408.	6	UND	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,94
409.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	21,93
410.	2	UND	CHAVE DE LUZ 006	MARILIA	34,92
411.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,49
412.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,44
413.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,44
414.	4	PÇ	RELE AUXILIAR 30 AMP	DNI	17,93
415.	1	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	BZM	147,82
416.	1	UND	BOBINA MOTOR PARTIDA 12V	DK	97,87
417.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	SUL CARBOL	34,92
418.	6	UND	BUCHA LADO FOCINHO	BRONZE	3,94
419.	6	UND	BUCHA LADO COLETOR	BRONZE	3,94
420.	1	UND	BENDIX	BZM	81,88
421.	1	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	107,86
422.	1	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	87,87
423.	2	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO	GBR	21,93
424.	4	PÇ	ROLAMENTO DIANTEIRO	GBR	21,93
425.	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	62,89

LOTE Nº 18

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			VAN MERCEDES SPREINT ANO 2006 PLACA KAR-4826		
451.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,76
452.	1	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	16,04
453.	1	UND	BUZINA	DPL	50,78
454.	4	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	10,90
455.	4	UND	LAMPADA 41 12V	DPL	2,15
456.	5	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2,15

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
457.	5	UND	LAMPADA 67 12V	DPL	1,42
458.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,10
459.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISOFLEX	3,98
460.	1	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	ARIELO	151,44
461.	1	PÇ	BOBINA MOTOR PARTIDA 12V	DK	114,49
462.	6	PÇ	BUCHA LADO COLETOR ESTANDER	MIX	35,01
463.	6	PÇ	BUCHA LADO FOCINHO ESTANDER	MIX	6,32
464.	2	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	125,95
465.	2	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	100,74
466.	2	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	70,95
467.	6	PÇ	ROLAMENTO LADO DO ROTOR	DPL	37,49
468.	6	PÇ	ROLAMENTO LADO DO COLETOR	DPL	26,86

LOTE Nº 20

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TRATOR DE PNEU VALMET 1180 ANO 91		
495.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,93
496.	5	UND	LAMPADA H3 12V	TESLA	8,94
497.	4	PÇ	FAROL REDONDO	NINO	49,92
498.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISSO	3,94
499.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,44
500.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,44
501.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMP	HIKARI	0,44
502.	15	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,54
503.	1	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO	MARILIA	59,91
504.	1	PÇ	CHAVE DE LUZ	MARILIA	37,93
505.	5	UND	LAMPADA 69 12V	TESLA	0,94
506.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	139,87
507.	1	PÇ	BOBINA 12V	DK	87,90
508.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	97,90
509.	3	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA	SUL CARBOL	22,93
510.	6	PÇ	BUCHA LADO DO FOCINHO ESTANDER	BRONZE	3,94
511.	6	PÇ	BUCHA LADO DO COLETOR ESTANDER	BRONZE	3,94
512.	6	UND	BUCHA INTERMEDIARIA	BRONZE	3,94
513.	2	PÇ	ROTOR 55 AMP 12V	ARIELO	10,94
514.	2	PÇ	ESTATOR 55 AMP 12V	ARIELO	87,90
515.	2	PÇ	REGULADOR 027	GAUSS	39,92
516.	1	UND	MANCAL TRASEIRO	CINAP	57,92
517.	1	UND	MANCAL DIANTEIRO	CINAP	67,91
518.	4	PÇ	ROLAMENTO 62 201	GBR	13,94
519.	4	PÇ	ROLAMENTO 62 004	GBR	19,93
520.	2	PÇ	PLACA DE DIODO	GAUSS	97,90
521.	1	UND	RELOGIO TEMPERATURA D'AGUA MECANICO	SEN	78,91
522.	2	UND	BENDIX 105	BZM	49,92

LOTE Nº 22

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			CAMIONETE L-200 PLACA KAO-9319		
547.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,93
548.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,44
549.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,44
550.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,44
551.	1	UND	BENDIX	BZM	181,55
552.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	17,91
553.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	43,85
554.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	23,89
555.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	19,90
556.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	15,91
557.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	15,91
558.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,94
559.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,24
560.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,94
561.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,44
562.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,94
563.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,44
564.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,44
565.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,44
566.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	29,88
567.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,91
568.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,92

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
569.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	189,54
570.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	178,56

LOTE Nº 24

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT DUCATO PLACA KAG-8449		
595.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,94
596.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,44
597.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,44
598.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,44
599.	1	UND	BENDIX	BZM	91,73
600.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	94,72
601.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	37,86
602.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	21,89
603.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	17,90
604.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	15,91
605.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	15,91
606.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,94
607.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,24
608.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,94
609.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,44
610.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,94
611.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,44
612.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,44
613.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,44
614.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	34,86
615.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,91
616.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,92
617.	1	PÇ	AUTOMATICO 12	ZM	107,69
618.	1	PÇ	INDUZIDO 12	BZM	121,66

LOTE Nº 26

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT UNO PLACA KAJ-3953		
643.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,93
644.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,44
645.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,44
646.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,44
647.	1	UND	BENDIX	BZM	74,80
648.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	21,90
649.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	24,90
650.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	21,90
651.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	17,91
652.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	15,91
653.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	13,92
654.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,94
655.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,24
656.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,94
657.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,44
658.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,94
659.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,44
660.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,44
661.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,44
662.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	24,90
663.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,91
664.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,92
665.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	54,84
666.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	77,79

LOTE Nº 28

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			MICROONIBUS PLACA KAN-8692		
695.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,94
696.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,44
697.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,44
698.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,44
699.	1	UND	BENDIX	BZM	59,84
700.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	27,90
701.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	39,88
702.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	21,91

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
703.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	17.91
704.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	15.92
705.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	13.92
706.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1.94
707.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1.24
708.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1.94
709.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2.44
710.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3.94
711.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0.44
712.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0.44
713.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0.44
714.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	37.88
715.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15.92
716.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10.93
717.	1	PÇ	AUTOMATICO 24V	ZM	127.73
718.	1	PÇ	INDUZIDO 24V	BZM	149.69
719.	5	PÇ	BUCHA ESTANDER	BRONZE	3.94
720.	1	UND	BENDIX 105	BZM	59.84
721.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA	SUL CARBOL	21.91
722.	1	PÇ	BOBINA CAMPO 24V	DK	98.78

LOTE Nº 30

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
751.	20	UND	LAMPADA H3 24V	TESLA	8.94
752.	30	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10.94
753.	20	UND	LAMPADA 43 12V	TESLA	2.45
754.	20	UND	LAMPADA 1141 12V	TESLA	1.95
755.	20	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1.25
756.	30	UND	LAMPADA 1176 12V	TESLA	1.95
757.	20	UND	LAMPADA 69 12V	TESLA	1.15
758.	15	UND	BENDIX 105	BZM	64.94
759.	50	RL	ROLO DE FITA ISOLANTE COM COLA DE 10m	ISSO	3.95
760.	50	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4.95
761.	150	UND	TERMINALDE BATERIA NEGATIVO	BRONZE	4.95
762.	15	JG	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	SUL CARBOL	17.94
763.	20	UND	BUCHA DO COLETOR ESTANDER	BRONZE	3.95
764.	20	UND	BUCHA DO LADO DO FOCINHO ESTANDER	BRONZE	3.95
765.	10	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA	SUL CARBOL	17.94
766.	10	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	139.94
767.	5	UND	BOBINA CAMPO 12V	DK	94.94
768.	4	UND	GARFO	ZLG	15.94
769.	20	PÇ	LAMPADA 1034 12V	TESLA	1.95
770.	10	UND	LAMPADA H1 12V	TESLA	7.94
771.	10	PÇ	ROLAMENTO 62201	GBR	16.94
772.	10	PÇ	ROLAMENTO 6303	GBR	22.94
773.	10	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	19.94
774.	30	UND	FAROL REDONDO COMUM	NINO	34.94
775.	10	UND	CHAVE DE LUZ 2 TOQUES	MARILIA	29.94
776.	10	UND	CHAVE DE LUZ 1 TOQUE	MARILIA	21.94
777.	10	UND	CHAVE TIC TAC	MARILIA	7.94
778.	4	PÇ	ESTRATOR 55 AMP 12V	ARIELO	87.94
779.	4	PÇ	ROTOR 55 AMP 12V	ARIELO	107.94
780.	4	PÇ	PLACA DE DIODO 55 AMP 12V	GAUSS	98.94
781.	1	RL	ROLO DE FIO 2mm VERMELHO DE 25m	CIAFUNDI	44.94
782.	1	RL	ROLO DE FIO 2mm AZUL DE 25m	CIAFUNDI	44.94
783	1	RL	ROLO DE FIO 2,5mm BRANCO DE 25m	CIAFUNDI	44.94
784.	1	RL	ROLO DE FIO 2,5mm PRETO DE 25m	CIAFUNDI	44.94
785.	1	RL	ROLO DE FIO 4mm AZUL DE 25m	CIAFUNDI	59.94
786.	1	RL	ROLO DE FIO 4 EM 1 DE 25m	CIAFUNDI	79.94
787.	4	UND	CHAVE DE SETA MB	MARILIA	70.94
788.	4	PÇ	CHAVE DE LUZ	MARILIA	41.94
789.	8	PÇ	RELE DO PISCA 4 SAIDAS	DNI	24.94
790.	4	RL	ROLO DE FITA ISOLANTE SEM COLA 10m	ISSO	4.95
791.	10	UND	LANTERNA DO MB 1513 TRASEIRA	GF	28.94
792.	10	UND	LANTERNA DO MB 2318 TRASEIRA C/ LUZ DE RÉ	GF	28.94
793.	10	PÇ	LANTERNA DO F. Cargo traseiro	GF	29.94
794.	1	RL	ROLO DE FIO 6 EM 1 DE 25m	CIAFUNDI	120.94
795.	5	RL	ROLO DE ESTANHO	CIAFUNDI	34.94
796.	20	JG	JOGO ESCOVA REGULADOR DE VOLTAGEM 018	SUL CARBOL	15.94
797.	5	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM 018 12V	GAUSS	59.94
798.	5	PAR	PAR DE BUIZA 12V	GAUSS	64.94
799.	8	UND	FAROL MB 1513	NINO	58.94
800.	50	UND	PRESILHAS MÉDIAS	PLASTICO	0.30
801.	50	UND	PRESILHA GRANDE	PLASTICO	0.45
802.	5	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	97.94
803.	2	PÇ	AUTOMATICO 24V	ZM	122.94

2.2. Empresa vencedora: 02, Empresa: MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA – ME, CNPJ: 04.922.808/0001-87 I.E.: 13.370.427-0, Endereço: Avenida Guarantã, nº 1252 – centro, Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1120, E-mail: eletricasaocristovao@hotmail.com, Representante legal: Marli Terezinha Vidarenko da Silva, R.G: 13/R-1.655.029 Órgão Exp.: SSP/SC, CPF: 474.132.041-34. LOTE Nº 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29.

LOTE Nº 01

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT UNO PLACA – KAM-5362		
1.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4.76
2.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0.45
3.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0.45
4.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0.55
5.	1	UND	BENDIX	BZM	48.76
6.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	22.93
7.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	25.59
8.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21.92
9.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19.63
10.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	17.24
11.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	UNIFAP	14.31
12.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	DPL	2.15
13.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1.37
14.	5	UND	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2.11
15.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2.47
16.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEZ	3.94
17.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0.45
18.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0.45
19.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0.55
20.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	22.84
21.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16.51
22.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	GAUSS	11.28
23.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	55.60
24.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	80.65

LOTE Nº 03

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT PALIO PLACA - NJM-8975		
49.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4.72
50.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0.45
51.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0.45
52.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0.54
53.	1	UND	BENDIX	BZM	48.32
54.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	22.71
55.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	25.34
56.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21.71
57.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19.44
58.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	17.07
59.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	UNIFAP	14.26
60.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	DPL	2.08
61.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1.36
62.	5	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2.08
63.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2.45
64.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEZ	3.90
65.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0.45
66.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0.45
67.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0.54
68.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	22.61
69.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16.35
70.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	GAUSS	11.17
71.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	56.05
72.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	79.85

LOTE Nº 05

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			ESCORT HOBBY ANO 94 PLACA - JYA-7674		
97.	6	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,61
98.	20	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,46
99.	20	UND	TERMINAL DE URO 3/8	COMINEL	0,50
100.	20	UND	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16	COMINEL	0,46
101.	3	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEZ	3,96
102.	6	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,35
103.	10	UND	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,21
104.	10	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	DPL	2,12
105.	10	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,47
106.	2	PÇ	RELE DO PISCA	DNI	21,32
107.	4	PÇ	RELE AUXILIAR 12V 30 AMP	DNI	18,36
108.	2	PÇ	TERMONSTRATO DO RADIADOR	OLIMPIC	40,24
109.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	76,70
110.	1	PÇ	BOBINA 12V	DK	63,13
111.	2	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	26,67
112.	8	KG	BUCHA	MIX	4,61
113.	2	UND	BENDIX	BZM	46,98
114.	1	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	104,57
115.	1	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	77,16
116.	2	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V	GAUSS	43,56
117.	6	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	17,72
118.	1	UND	CEBOLINHA TEMPERATURA DO OLEO	3-RHO	17,53
119.	1	UND	CEBOLINHA DA LUZ DE RE	3-RHO	25,19
120.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,46
121.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,50
122.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,55
123.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	VTO	13,84

LOTE Nº 07

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			ÔNIBUS MB E SCANIA		
148.	50	JG	JOGOS DE ESCOVA JF	SULCARBON	20,56
149.	50	PÇ	SUPORTE ESCOVA JF	UNIFAP	17,41
150.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 2 EM 1	CONTACTISUL	56,03
151.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 4 EM 1	CONTACTISUL	81,26
152.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 6 EM 1	CONTACTISUL	117,62
153.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 3 EM 1	CONTACTISUL	88,62
154.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 2 MM	CONTACTISUL	41,39
155.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 4 MM	CONTACTISUL	83,86
156.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 2,5 MM	CONTACTISUL	48,57
157.	40	PÇ	ESPAQUETE	CONTACTISUL	17,86
158.	60	UND	LÂMPADA H3 24V	GAUSS	10,90
159.	20	UND	ANTIFERRUGEM DESENGRIPANTE	HT 4000	6,82
160.	40	PÇ	BENDIX 105	BZM	60,96
161.	04	PÇ	BENDIX 118	BZM	73,09
162.	04	PÇ	BENDIX 085	BZM	62,31
163.	60	UND	TERMINAL DE BATERIA NEGATIVO	COMINEL	4,48
164.	300	UND	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16	COMINEL	0,44
165.	100	UND	TERMINAL DE FURO ¼	COMINEL	0,44
166.	100	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,53
167.	16	UND	RELÓGIO DE TEMPERATURA	MAXITIME	71,20
168.	120	PÇ	BUCHAS ESTANDER	MIX	4,66
169.	20	UND	GARFO JF	UNIFAP	15,44
170.	08	PÇ	AUTOMÁTICO JF 12V	ZM	95,62
171.	200	UND	PRESILHA DE PLÁSTICO MÉDIA	CONTACTISUL	0,44
172.	200	UND	PRESILHA DE PLÁSTICO GRANDE	CONTACTISUL	0,62
173.	08	UND	BOBINA CAMPO 12V	DK	90,60
174.	20	CJ	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	GAUSS	94,19
175.	20	PÇ	DIODO NEGATIVO	GAUSS	9,60
176.	20	PÇ	DIODO POSITIVO	GAUSS	9,69
177.	28	PÇ	ROLAMENTO 62201	DPL	16,97
178.	12	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	21,72
179.	16	PÇ	ROLAMENTO 6201	DPL	12,93
180.	20	UND	CHAVE DE SETA MB	MARILIA	71,11
181.	20	UND	CHAVE TIC-TAC	MARILIA	9,69
182.	20	UND	VISOR	MARILIA	8,88
183.	160	PÇ	LÂMPADA H4 24V	GAUSS	16,70
184.	120	PÇ	LÂMPADA 67 24V	DPL	1,88
185.	120	PÇ	LÂMPADA 1141 24V	DPL	2,33
186.	120	PÇ	LÂMPADA 1034 24V	DPL	2,33
187.	120	PÇ	LÂMPADA 1176 24V	DPL	2,33
188.	120	PÇ	LÂMPADA 69 24V	DPL	1,61
189.	20	PÇ	LÂMPADA PINQUIN 24V	DPL	1,70
190.	20	PÇ	LÂMPADA PINQUÃO 24V	DPL	2,42
191.	60	UND	CHAVE DE TECLA	MARILIA	23,52
192.	40	UND	CHAVE DE PARTIDA	FACOBRAS	51,54
193.	30	UND	CHAVE DE TECLA 1 TOQUE	MARILIA	22,80
194.	60	UND	FAROL MB 1513	FORT LUZ	55,31
195.	60	RL	ROLO DE FITA ISOLANTE DE 10M	ISOFLEX	3,95
196.	120	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,75
197.	60	M	CABO DE BATERIA	CONTRACTISUL	33,13
198.	40	UND	REATOR 40 AMP 24 V	GAUSS	79,37
199.	40	UND	RELE AUXILIAR 30 AMP 24V	DNI	19,93
200.	40	UND	RELE AUXILIAR 04 SAIDAS 24V	DNI	20,11
201.	20	PÇ	AUTOMÁTICO 24V	ZM	107,66
202.	20	PÇ	INDUZIDO 24V	ARIELO	143,57
203.	20	PÇ	BOBINAS 24V	DK	96,43
204.	30	JG	JOGO DE ESCOVA DE REGULADOR DE VOLATAGEM 018 24V	GAUSS	16,34
205.	30	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM 018 24V	GAUSS	58,72
206.	30	UND	ESTATOR 55 AMP 24V	ARIELO	87,45
207.	20	UND	ROTOR 55 AMP 24V	ARIELO	105,41
208.	20	PÇ	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR	CINAP	54,68
209.	20	PÇ	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR	CINAP	55,13
210.	20	PÇ	ROLAMENTO 6303	DPL	23,25
211.	40	UND	BUCHA DO LADO DO FOCINHO ESTANDER	MIX	4,84
212.	40	UND	BUCHA INTERMEDIARIA ESTANDER	MIX	4,75
213.	40	UND	BUCHA DO LADO DO COLETOR ESTANDER	MIX	4,84
214.	80	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	VTO	17,86
215.	20	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA 24 V	BOSCH	244,95
216.	20	UND	LANTERNA DIANTEIRA MODELO CARROC. CAIO	GF	22,35
217.	20	UND	LANTERNA DIANTEIRA MODELO CARROC. NIELSON	GF	21,90
218.	20	UND	LANTERNA TRASEIRA MODELO CARROC. NIELSON	GF	23,25
219.	80	UND	LENTE DE LANTERNA DO TETO MODELO CARROC. NIELSON	GF	11,58
220.	40	PAR	LANTERNA DO TETO MODELO CARROC. CAIO	GF	43,27
221.	80	UND	SOQUETE 02 PÓLOS	FRONTEC	3,50
222.	80	UND	SOQUETE 01 PÓLO	FRONTEC	3,05
223.	20	UND	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR 55 AMP 24V	GAUSS	99,13
224.	30	PÇ	LANTERNA LATERAL MODELO CARROC. NIELSON	GF	13,37
225.	20	UND	BUZINA BI 24V	DPL	43,01
226.	06	PÇ	ESTATOR 65 AMP 12 V	ARIELO	93,29
227.	06	PÇ	ROTOR 65 AMP 12V	ARIELO	121,12
228.	02	UND	AUTOMÁTICO 571 12V	ZM	68,24
229.	04	UND	AUTOMÁTICO 805 12V	ZM	175,00
230.	02	UND	INDUZIDO 1.6	ARIELO	78,92
231.	02	PÇ	SENSOR DE TEMPERATURA	3-RHO	30,52
232.	02	PÇ	BOBINA DE IGNIÇÃO	DK	107,66
233.	02	PÇ	BENDIX 0855	BZM	60,96

LOTE Nº 09

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			CAMINHÃO BOMBEIRO		
243.	1	UND	SIRENE 12 V	DPL	73,12
244.	1	UND	BUZINA 12 V	DPL	57,33
245.	6	UND	LANTERNA TRASEIRA	GF	21,33
246.	10	UND	LÂMPADA 1141 12V	DPL	2,27
247.	10	PÇ	LÂMPADA 37 12V	DPL	1,64
248.	10	UND	LÂMPADA 1176 12 V	DPL	2,09
249.	2	JG	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	CONTACTISUL	24,06
250.	5	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	VTO	4,46
251.	4	RL	ROLO DE FITA ISOLANTE C/ COLA 10	ISOFLEX	4,01
252.	1	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 V	GAUSS	48,22
253.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12 V	DNI	21,33
254.	2	UND	CHAVE DE SETA	MARILIA	71,01
255.	4	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	17,22

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
256.	4	PÇ	ROLAMENTO DA AGULHA	MARILIA	11.30
257.	6	PÇ	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	MIX	4.46
258.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBON	20,87
259.	2	PÇ	INDUZIDO 12 V	ARIELO	144.85
260.	2	PÇ	ESTATOR 55 AMP 12V	ARIELO	81,95
261.	2	PÇ	ROTOR 55 AMP 12 V	ARIELO	112,03
262.	1	PÇ	AUTOMÁTICO DE PARTIDA 12 V	BZM	91,61

LOTE Nº 11

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT UNO PLACA JZR-5759		
273.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,75
274.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,44
275.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,44
276.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,53
277.	1	UND	BENDIX	BZM	42.61
278.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	19,24
279.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	21.93
280.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21,48
281.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,50
282.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	17,89
283.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	13,66
284.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,06
285.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,34
286.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,06
287.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,42
288.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	3,95
289.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,44
290.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,44
291.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,53
292.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	21,75
293.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,45
294.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,14
295.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	60,59
296.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	74,08

LOTE Nº 13

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			MB 1513, ANO 77, PLACA JYG-5717.		
321.	6	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4.83
322.	20	UND	TERMINAL DE INSTALAÇÃO DE ENCAIXE 3/16	COMINEL	0,45
323.	20	UND	TERMINAL DE INSTALAÇÃO DE FURO 3/16	COMINEL	0,45
324.	4	PÇ	LAMPADA H4 12V	GAUSS	10,86
325.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,91
326.	10	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2,09
327.	5	UND	LANTERNA TRASEIRA	GF	24,10
328.	5	UND	LANTERNA DIANTEIRA	GF	14,05
329.	5	UND	LAMPADA 69 12V	DPL	1.18
330.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	25,74
331.	4	PÇ	RELA AUXILIAR 12V 30 AMP	DNI	13,41
332.	1	UND	BUZINA 12V	DPL	50,75
333.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	14,60
334.	2	UND	CEBOLINHA DE FREIO	3-RHO	15,79
335.	2	UND	CEBOLINHA DE OLEO	3-RHO	16,24
336.	4	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISOFLEX	4,01
337.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	142,50
338.	1	PÇ	BOBINA 12V	DK	91,47
339.	3	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	34,59
340.	2	UND	BENDIX 105	BZM	56,50
341.	6	UND	BUCHA LADO DO FUCINHO ESTANDER	MIX	4,47
342.	6	UND	BUCHA LADO DO COLETOR ESTANDER	MIX	4,56
343.	6	UND	BUCHA INTERMEDIARIA ESTANDER	MXI	4,74
344.	2	PÇ	ROTOR 35 AMP 12V	ARIELO	104,89
345.	2	UND	ESTATOR 35 AMP 12V	ARIELO	79,69
346.	2	UND	REGUALADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	58,15
347.	2	UND	MANCAL TRASEIRO	CINAP	40,53
348.	2	UND	MANCAL DIANTEIRO	CINAP	66,64
349.	4	PÇ	ROLAMENTO 6201	DPL	14.42
350.	4	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	18,16

LOTE Nº 15

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TRATOR NEW HOLLAND TL 85 Nº PATR: 22711		
376.	6	UND	LAMPADA H3 12V	GAUSS	8.86
377.	4	PÇ	FAROL REDONDO	NINO	57,98
378.	6	PÇ	LAMPADA H4 12V	GAUSS	11.03
379.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,70
380.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISOFLEX	3,97
381.	6	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2.08
382.	6	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1.35
383.	6	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2.08
384.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	25,50
385.	2	UND	CHAVE DE LUZ 006	MARILIA	34,73
386.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,45
387.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,45
388.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,45
389.	4	PÇ	RELE AUXILIAR 30 AMP	DNI	16,19
390.	1	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	ARIELO	144,63
391.	1	UND	BOBINA MOTOR PARTIDA 12V	DK	90,36
392.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	36,99
393.	6	UND	BUCHA LADO FOCINHO	MIX	4,43
394.	6	UND	BUCHA LADO COLETOR	MIX	4,52
395.	1	UND	BENDIX	BZM	79,05
396.	1	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	104,11
397.	1	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	81,31
398.	2	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO	DPL	22,07
399.	4	PÇ	ROLAMENTO DIANTEIRO	DPL	25,14
400.	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	60,06

LOTE Nº 17

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TRATOR NEW HOLLAND TL 85 Nº PATR: 26405		
426.	6	UND	LAMPADA H3 12V	GAUSS	8.58
427.	4	PÇ	FAROL REDONDO	NINO	58,23
428.	6	PÇ	LAMPADA H4 12V	GAUSS	10.86
429.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,74
430.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISOFLEX	3.92
431.	6	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2.09
432.	6	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1.36
433.	6	UND	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2.09
434.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	25,74
435.	2	UND	CHAVE DE LUZ 006	MARILIA	35.05
436.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0.45
437.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0.45
438.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0.45
439.	4	PÇ	RELE AUXILIAR 30 AMP	DNI	18,16
440.	1	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	ARIELO	141,39
441.	1	UND	BOBINA MOTOR PARTIDA 12V	DK	93.92
442.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	35.96
443.	6	UND	BUCHA LADO FOCINHO	MIX	4,47
444.	6	UND	BUCHA LADO COLETOR	MIX	4,56
445.	1	UND	BENDIX	BZM	79,77
446.	1	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	104,79
447.	1	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	86.62
448.	2	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO	DPL	22,09
449.	4	PÇ	ROLAMENTO DIANTEIRO	DPL	26,38
450.	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	63.80

LOTE Nº 19

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TOYOTA BANDEIRANTE PLACA JZD-9718 ANO 99		
469.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,91
470.	4	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,26
471.	5	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2.08
472.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1.42
473.	2	UND	LANTERNA TRASEIRA	GF	29,15
474.	2	UND	LANTERNA DIANTEIRA	GF	17,41
475.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	8.80
476.	3	MT	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISOFLEX	9,37
477.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	23,66
478.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0.47

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
479.	15	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,47
480.	15	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,47
481.	15	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMP	HIKARI	0,56
482.	1	UND	BUZINA	DPL	52,44
483.	2	PAR	FAROL DIANTEIRO	FORTELUZ	69,01
484.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	146,64
485.	1	UND	BOBINA	DPL	99,30
486.	2	UND	BENDIX	BZM	54,33
487.	2	PÇ	AUTOMATICO	ZM	98,35
488.	4	PÇ	BUCHA TRASEIRA	MIX	4,73
489.	6	UND	BUCHA LADO DO FOCINHO	MIX	4,63
490.	2	UND	CHAVE DE SETA	MARILIA	115,87
491.	1	PÇ	CHADE DE LUZ	OSPINA	49,79
492.	1	PÇ	CEBOLINHA DO OLEO	3-RHO	23,85
493.	1	PÇ	CEBOLINNHA DO FREIO	3-RHO	21,58
494.	1	PÇ	CEBOLINHA TEMPERATURA DA AGUA	OLIMPIC	42,50

LOTE Nº 21

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			CAMIONETE RANGER PLACA JZI-0720		
523.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,81
524.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,36
525.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,46
526.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,46
527.	1	UND	BENDIX	BZM	103,90
528.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	16,08
529.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	44,27
530.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	22,09
531.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	20,05
532.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	15,43
533.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	13,31
534.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,21
535.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,38
536.	5	UND	LAMPADA 11/41 12V	DPL	4,06
537.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,49
538.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	4,06
539.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,55
540.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,55
541.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,64
542.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	39,00
543.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,54
544.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,27
545.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	159,36
546.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	169,07

LOTE Nº 23

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			CAMIONETE S-10 PLACA NIY-4517		
571.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,70
572.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,45
573.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,45
574.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,54
575.	1	UND	BENDIX	BZM	109,82
576.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	19,63
577.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	42,06
578.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21,80
579.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,35
580.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	16,19
581.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	16,28
582.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,17
583.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,35
584.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,08
585.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,44
586.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	3,98
587.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,45
588.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,45
589.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,54
590.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	34,28
591.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,19
592.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	10,76
593.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	112,99
594.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	197,12

LOTE Nº 25

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			VAN RENAULT PLACA JYT-5955		
619.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,76
620.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,45
621.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,45
622.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,54
623.	1	UND	BENDIX	BZM	116,63
624.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	19,57
625.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	41,53
626.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21,86
627.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,66
628.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	16,28
629.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	16,37
630.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,10
631.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,37
632.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,10
633.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,37
634.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	4,02
635.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,45
636.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,45
637.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,54
638.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	25,52
639.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,64
640.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,25
641.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	136,12
642.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	182,96

LOTE Nº 27

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			ONIBUS PLACA LAZ-7031		
667.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,80
668.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,44
669.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,44
670.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,53
671.	1	UND	BENDIX	BZM	59,92
672.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	31,47
673.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	60,36
674.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21,24
675.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,02
676.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	15,73
677.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	14,13
678.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,04
679.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,33
680.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,04
681.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,40
682.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	3,91
683.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,44
684.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,44
685.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,53
686.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	27,56
687.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,18
688.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	10,57
689.	1	PÇ	AUTOMATICO 24V	ZM	119,04
690.	1	PÇ	INDUZIDO 24V	ARIELO	145,71
691.	5	PÇ	BUCHA ESTANDER	MIX	4,71
692.	1	UND	BENDIX 105	BZM	55,92
693.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA	UNIFAP	21,78
694.	1	PÇ	BOBINA CAMPO 24V	DK	97,17

LOTE Nº 29

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			AMBULANCIA TRANSIT PLACA NPL-7767		
723.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,79
724.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,46
725.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,46

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
726.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,55
727.	1	UND	BENDIX	BZM	140,70
728.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	34,53
729.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	37,57
730.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	22,06
731.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,75
732.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	16,06
733.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	14,12
734.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,12
735.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,38
736.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,12
737.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,49
738.	1	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	3,97
739.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,46
740.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,46
741.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,55
742.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	26,03
743.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,89
744.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,07
745.	1	PÇ	AUTOMATICO 24V	ZM	160,55
746.	1	PÇ	INDUZIDO 24V	ARIELO	147,90
747.	4	PÇ	BUCHA ESTANDER	MIX	4,89
748.	1	UND	BENDIX 105	BZM	62,69
749.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA	UNIFAP	23,26
750.	1	PÇ	BOBINA CAMPO 24V	DK	99,15

LEIA-SE:

2.1. Empresa vencedora: 01, Empresa AMIGO AUTO CENTER ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ:11.620.708/0001-61 I.E.: 13.384.142-1, Endereço: Rua das Laranjeiras nº 1172-A Bairro Cristo Rei, Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3545, Representante legal: Ricardo Diniz de Freitas Aguiar, R.G: 1400539-5 Orgão Exp.: SSP/MT, CPF: 009.567.551-51. LOTE Nº 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30.

LOTE Nº 02

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,9425
26.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,4495
27.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,4495
28.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,5494
29.	1	UND	BENDIX	BZM	49,8995
30.	2	UND	PALHETA DO IMPERADOR	VTO	19,9298
31.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	22,9268
32.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	19,9298
33.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	17,9318
34.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	14,9349
35.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	GBR	14,9349
36.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	TESLA	1,948
37.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,7482
38.	5	UND	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,948
39.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,4475
40.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,946
41.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4495
42.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4495
43.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,5494
44.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	22,9268
45.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,9339
46.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	11,9379
47.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	58,8904
48.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	77,8712

LOTE Nº 04

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
73.	4	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,885
74.	10	UND	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,937
75.	10	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	TESLA	1,937
76.	6	PÇ	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,917
77.	4	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	4,1223
78.	1	PÇ	RELÉ PISCA	DNI	21,8036
79.	1	UND	BUZINA	DNI	39,6836
80.	1	UND	CHAVE DE SETA	MARILIA	59,5502
81.	1	PÇ	CHAVE DE LUZ	MARILIA	39,6836
82.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,447
83.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,447
84.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,447
85.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	77,4301
86.	1	UND	BOBINA	DK	54,5835
87.	6	KG	BUCHA	BRONZE	4,4203
88.	2	UND	BENDIX	BZM	34,7169
89.	2	JG	JOGO DE ESCOVA COMPLETO	SUL CARBOL	22,7969
90.	1	PÇ	ROTOR 55 AMP	ARIELO	119,15
91.	1	UND	ESTATOR 55 AMP	ARIELO	98,2901
92.	6	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	16,837
93.	1	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V	GAUSS	57,5635
94.	3	JG	JG DE ESCOVA DO REGULADOR VOLTAGEM	SUL CARBOL	13,857
95.	2	UND	CEBOLINHA DE TEMPERATURA OLEO	DNI	16,837
96.	1	UND	CEBOLINHA DA LUZ DE RÉ	DNI	22,7969

LOTE Nº 06

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
124.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,94
125.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,4488
126.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,4488
127.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,4488
128.	1	UND	BENDIX	BZM	95,6892
129.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	16,9039
130.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	24,8822
131.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	17,9012
132.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	16,9039
133.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	15,9066
134.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	38,8441
135.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	TESLA	1,9447
136.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,2466
137.	5	UND	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,9447
138.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,4433
139.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,9393
140.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4488
141.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4488
142.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,4488
143.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	22,8876
144.	1	PÇ	RELE DE AUXILIAR 12V	DNI	15,9066
145.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,9202
146.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	119,6239
147.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	139,5695

LOTE Nº 08

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TOYOTA BANDEIRANTE – PLACA JYH 6902		
234.	4	UND	LÂMPADA H1 12 V	TESLA	7,425
235.	4	PÇ	LÂMPADA H4 12V	TESLA	10,9167
236.	2	UND	RELE DO PISCA 12 V	DNI	20,8862
237.	10	UND	LÂMPADA 1141	TESLA	1,9441
238.	4	PÇ	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	13,9075
239.	4	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	15,9014
240.	1	PÇ	AUTOMÁTICO DE PARTIDA 12 V	ZM	97,6518
241.	1	JG	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA	SUL CARBOL	17,8954
242.	6	PÇ	BUCHA DO ESTANDER	BRONZE	3,938

LOTE Nº 10

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
263.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	1,115
264.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	ZM	1,7944
265.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	ZM	2,4715
266.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	DNI	4,7286
267.	1	UND	BENDIX	ZM	50,7735
268.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	GBR	5,6315
269.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ZM	42,4222
270.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	BRONZE	1,1173
271.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	SUL CARBOL	6,76
272.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	SUL CARBOL	4,0515

LOTE Nº 12

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT UNO PLACA JZR-5739		
297.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,7325
298.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,4304
299.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,4304
300.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,4304
301.	1	UND	BENDIX	BZM	46,8189
302.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	17,1685
303.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	21,9508
304.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	20,9944
305.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	19,0814
306.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	17,1685
307.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	13,3427
308.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	19,0814
309.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,1956
310.	5	UND	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,8651
311.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,3433
312.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,778
313.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4304
314.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4304
315.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,4304
316.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	28,6461
317.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,2556
318.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	12,3862
319.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	62,1223
320.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	72,6434

LOTE Nº 14

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TRATOR NEW HOLLAND TL 85 Nº PATR: 20955		
351.	6	UND	LAMPADA H3 12V	TESLA	8,9383
352.	4	PÇ	FAROL REDONDO	NINO	57,896
353.	6	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,9398
354.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,9454
355.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISSO	3,9463
356.	6	UND	LAMPADA 1141 12V	TESLA	4,9454
357.	6	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,4486
358.	6	UND	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,9482
359.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	22,9286
360.	2	UND	CHAVE DE LUZ 006	MARILIA	34,9175
361.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4496
362.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,5495
363.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,6494
364.	4	PÇ	RELE AUXILIAR 30 AMP	DNI	15,9351
365.	1	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	BZM	114,815
366.	1	UND	BOBINA MOTOR PARTIDA 12V	DK	97,8588
367.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	SUL CARBOL	34,9175
368.	6	UND	BUCHA LADO FOCINHO	BRONZE	3,9463
369.	6	UND	BUCHA LADO COLETOR	BRONZE	3,9463
370.	1	UND	BENDIX	DZM	82,8728
371.	1	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	107,8495
372.	1	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	92,8635
373.	2	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO	GBR	22,9286
374.	4	PÇ	ROLAMENTO DIANTEIRO	GBR	27,924
375.	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	57,896

LOTE Nº 16

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TRATOR NEW HOLLAND TL 85 Nº PATR: 24426		
401.	6	UND	LAMPADA H3 12V	TESLA	8,945
402.	4	PÇ	FAROL REDONDO	NINO	57,9027
403.	6	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,9411
404.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,946
405.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISSO	3,9468
406.	6	UND	LAMPADA 1141 12V	TESLA	1,9484
407.	6	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,249
408.	6	UND	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,9484
409.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	21,9321
410.	2	UND	CHAVE DE LUZ 006	MARILIA	34,9215
411.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4996
412.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4496
413.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,4496
414.	4	PÇ	RELE AUXILIAR 30 AMP	DNI	17,9354
415.	1	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	BZM	147,8293
416.	1	UND	BOBINA MOTOR PARTIDA 12V	DK	97,8701
417.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	SUL CARBOL	34,9215
418.	6	UND	BUCHA LADO FOCINHO	BRONZE	3,9468
419.	6	UND	BUCHA LADO COLETOR	BRONZE	3,9468
420.	1	UND	BENDIX	BZM	81,8832
421.	1	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	107,862
422.	1	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	87,8783
423.	2	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO	GBR	21,9321
424.	4	PÇ	ROLAMENTO DIANTEIRO	GBR	21,9321
425.	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	62,8987

LOTE Nº 18

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			VAN MERCEDES SPREINT ANO 2006 PLACA KAR-4826		
451.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,95
452.	1	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	14,9379
453.	1	UND	BUZINA	DPL	49,9096
454.	4	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	10,9412
455.	4	UND	LAMPADA 41 12V	DPL	1,9484
456.	5	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	1,9484
457.	5	UND	LAMPADA 67 12V	DPL	1,249
458.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	1,9484
459.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISOFLEX	3,9468
460.	1	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	ARIELO	157,8223
461.	1	PÇ	BOBINA MOTOR PARTIDA 12V	DK	117,8547
462.	6	PÇ	BUCHA LADO COLETOR ESTANDER	MIX	34,9218
463.	6	PÇ	BUCHA LADO FOCINHO ESTANDER	MIX	5,9452
464.	2	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	129,845
465.	2	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	98,87
466.	2	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	71,8918
467.	6	PÇ	ROLAMENTO LADO DO ROTOR	DPL	37,9193
468.	6	PÇ	ROLAMENTO LADO DO COLETOR	DPL	24,9298

LOTE Nº 20

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TRATOR DE PNEU VALMET 1180 ANO 91		
495.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,9375
496.	5	UND	LAMPADA H3 12V	TESLA	8,9455
497.	4	PÇ	FAROL REDONDO	NINO	49,9247
498.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISSO	3,948
499.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4498
500.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4498
501.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMP	HIKARI	0,4498
502.	15	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,5497
503.	1	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO	MARILIA	59,9196
504.	1	PÇ	CHAVE DE LUZ	MARILIA	37,9308
505.	5	UND	LAMPADA 69 12V	TESLA	0,9495
506.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	139,8791
507.	1	PÇ	BOBINA 12V	DK	87,9054
508.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	97,9004
509.	3	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA	SUL CARBOL	22,9384
510.	6	PÇ	BUCHA LADO DO FOCINHO ESTANDER	BRONZE	3,948
511.	6	PÇ	BUCHA LADO DO COLETOR ESTANDER	BRONZE	3,948
512.	6	UND	BUCHA INTERMEDIARIA	BRONZE	3,948
513.	2	PÇ	ROTOR 55 AMP 12V	ARIELO	10,9445
514.	2	PÇ	ESTATOR 55 AMP 12V	ARIELO	87,9054
515.	2	PÇ	REGULADOR 027	GAUSS	39,9298
516.	1	UND	MANCAL TRASEIRO	CINAP	57,9206
517.	1	UND	MANCAL DIANTEIRO	CINAP	67,9156
518.	4	PÇ	ROLAMENTO 62 201	GBR	13,9429
519.	4	PÇ	ROLAMENTO 62 004	GBR	19,9399
520.	2	PÇ	PLACA DE DIODO	GAUSS	97,9004
521.	1	UND	RELOGIO TEMPERATURA D'AGUA MECANICO	SEN	78,91
522.	2	UND	BENDIX 105	BZM	49,92

LOTE Nº 22

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			CAMIONETE L-200 PLACA KAO-9319		
547.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,93
548.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,449
549.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,449
550.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,449
551.	1	UND	BENDIX	BZM	181,5593
552.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	17,9115
553.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	43,8556
554.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	23,8986
555.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	19,9072
556.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	15,9158
557.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	15,9158
558.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,9458
559.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,2473
560.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,9458
561.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,4447
562.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,9415
563.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,449
564.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,449
565.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,449
566.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	29,8857
567.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,9158
568.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,9265
569.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	189,5422
570.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	178,5658

LOTE Nº 24

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT DUCATO PLACA KAG-8449		
595.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,9425
596.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,4489
597.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,4489
598.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,4489
599.	1	UND	BENDIX	BZM	91,7329
600.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	94,7259
601.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	37,8604
602.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	21,8982
603.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	17,9076
604.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	15,9123
605.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	15,9123
606.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,9454
607.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,247
608.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,9454
609.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,4442
610.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,9407
611.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4489
612.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4489
613.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,4489
614.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	34,8675
615.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,9123
616.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,9242
617.	1	PÇ	AUTOMATICO 12	ZM	107,6952
618.	1	PÇ	INDUZIDO 12	BZM	121,6621

LOTE Nº 26

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT UNO PLACA KAJ-3953		
643.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,9325
644.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,4491
645.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,4491
646.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,4491
647.	1	UND	BENDIX	BZM	74,8053
648.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	21,9076
649.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	24,9018
650.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	21,9076
651.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	17,9153
652.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	15,9192
653.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	13,9231
654.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,9462
655.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,2476
656.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,9462
657.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,4453
658.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,9424
659.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4491
660.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4491
661.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,4491
662.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	24,9018
663.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,9192
664.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,9289
665.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	54,8439
666.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	77,7995

LOTE Nº 28

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			MICROONIBUS PLACA KAN-8692		
695.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,9416
696.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	BRONZE	0,4492
697.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	BRONZE	0,4492
698.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	BRONZE	0,4492
699.	1	UND	BENDIX	BZM	59,8488
700.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	27,9028
701.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GBR	39,8826
702.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	GBR	21,9129
703.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	17,9197
704.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	GBR	15,9231
705.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBOL	13,9264
706.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	TESLA	1,9467
707.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,2479
708.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	TESLA	1,9467
709.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	TESLA	2,4459
710.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISSO	3,9433
711.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4492
712.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4492
713.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,4492
714.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	37,8859
715.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	15,9231
716.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,9315
717.	1	PÇ	AUTOMATICO 24V	ZM	127,734
718.	1	PÇ	INDUZIDO 24V	BZM	149,6958
719.	5	PÇ	BUCHA ESTANDER	BRONZE	3,9433
720.	1	UND	BENDIX 105	BZM	59,8488
721.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA	SUL CARBOL	21,9129
722.	1	PÇ	BOBINA CAMPO 24V	DK	98,7829

LOTE Nº 30

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
751.	20	UND	LAMPADA H3 24V	TESLA	8,9465
752.	30	PÇ	LAMPADA H4 12V	TESLA	10,9499
753.	20	UND	LAMPADA 43 12V	TESLA	2,45
754.	20	UND	LAMPADA 1141 12V	TESLA	1,95
755.	20	PÇ	LAMPADA 67 12V	TESLA	1,25
756.	30	UND	LAMPADA 1176 12V	TESLA	1,95
757.	20	UND	LAMPADA 69 12V	TESLA	1,15
758.	15	UND	BENDIX 105	BZM	64,9495
759.	50	RL	ROLO DE FITA ISOLANTE COM COLA DE 10m	ISSO	3,95
760.	50	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	BRONZE	4,95
761.	150	UND	TERMINALDE BATERIA NEGATIVO	BRONZE	4,95
762.	15	JG	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	SUL CARBOL	17,9499
763.	20	UND	BUCHA DO COLETOR ESTANDER	BRONZE	3,95
764.	20	UND	BUCHA DO LADO DO FOCINHO ESTANDER	BRONZE	3,95
765.	10	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA	SUL CARBOL	17,9499
766.	10	PÇ	INDUZIDO 12V	BZM	139,9489
767.	5	UND	BOBINA CAMPO 12V	DK	94,9493
768.	4	UND	GARFO	ZLG	15,9499
769.	20	PÇ	LAMPADA 1034 12V	TESLA	1,95
770.	10	UND	LAMPADA H1 12V	TESLA	7,9499
771.	10	PÇ	ROLAMENTO 62201	GBR	16,9499
772.	10	PÇ	ROLAMENTO 6303	GBR	22,9498
773.	10	PÇ	ROLAMENTO 6204	GBR	19,9499

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
774.	30	UND	FAROL REDONDO COMUM	NINO	34,9497
775.	10	UND	CHAVE DE LUZ 2 TOQUES	MARILIA	29,9498
776.	10	UND	CHAVE DE LUZ 1 TOQUE	MARILIA	21,9498
777.	10	UND	CHAVE TIC TAC	MARILIA	7,9499
778.	4	PÇ	ESTRATOR 55 AMP 12V	ARIELO	87,9493
779.	4	PÇ	ROTOR 55 AMP 12V	ARIELO	107,9492
780.	4	PÇ	PLACA DE DIODO 55 AMP 12V	GAUSS	98,9493
781.	1	RL	ROLO DE FIO 2mm VERMELHO DE 25m	CIAFUNDI	44,9497
782.	1	RL	ROLO DE FIO 2mm AZUL DE 25m	CIAFUNDI	44,9497
783	1	RL	ROLO DE FIO 2,5mm BRANCO DE 25m	CIAFUNDI	44,9497
784.	1	RL	ROLO DE FIO 2,5mm PRETO DE 25m	CIAFUNDI	44,9497
785.	1	RL	ROLO DE FIO 4mm AZUL DE 25m	CIAFUNDI	59,9495
786.	1	RL	ROLO DE FIO 4 EM 1 DE 25m	CIAFUNDI	79,9494
787.	4	UND	CHAVE DE SETA MB	MARILIA	70,9495
788.	4	PÇ	CHAVE DE LUZ	MARILIA	41,9497
789.	8	PÇ	RELE DO PISCA 4 SAIDAS	DNI	24,9498
790.	4	RL	ROLO DE FITA ISOLANTE SEM COLA 10m	ISSO	4,95
791.	10	UND	LANTERNA DO MB 1513 TRASEIRA	GF	28,9498
792.	10	UND	LANTERNA DO MB 2318 TRASEIRA C/ LUZ DE RÉ	GF	28,9498
793.	10	PÇ	LANTERNA DO F. Cargo traseiro	GF	29,9498
794.	1	RL	ROLO DE FIO 6 EM 1 DE 25m	CIAFUNDI	120,9491
795.	5	RL	ROLO DE ESTANHO	CIAFUNDI	34,9497
796.	20	JG	JOGO ESCOVA REGULADOR DE VOLTAGEM 018	SUL CARBOL	15,9499
797.	5	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM 018 12V	GAUSS	59,9495
798.	5	PAR	PAR DE BUIZA 12V	GAUSS	64,9495
799.	8	UND	FAROL MB 1513	NINO	58,9496
800.	50	UND	PRESILHAS MÉDIAS	PLASTICO	0,30
801.	50	UND	PRESILHA GRANDE	PLASTICO	0,45
802.	5	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	97,9493
803.	2	PÇ	AUTOMATICO 24V	ZM	122,9491

2.2. Empresa vencedora: 02, Empresa: MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA – ME, CNPJ: 04.922.808/0001-87 I.E.: 13.370.427-0, Endereço: Avenida Guarantã, nº 1252 – centro, Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1120, E-mail: eletricasaocristovao@hotmail.com, Representante legal: Marli Terezinha Vidarenko da Silva, R.G: 13/R-1.655.029 Órgão Exp.: SSP/SC, CPF: 474.132.041-34. LOTE Nº 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29

LOTE Nº 01

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT UNO PLACA – KAM-5362		
1.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,7675
2.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,4588
3.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,4588
4.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,5505
5.	1	UND	BENDIX	BZM	48,7668
6.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	22,9383
7.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	25,5991
8.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21,929
9.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,6352
10.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	17,2496
11.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	UNIFAP	14,3135
12.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	DPL	2,1562
13.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,3763
14.	5	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2,1103
15.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,4773
16.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEZ	3,9454
17.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4588
18.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4588
19.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,5505
20.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	22,8465
21.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,5156
22.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	GAUSS	11,2856
23.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	55,6024
24.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	80,651

LOTE Nº 03

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT PALIO PLACA - NJM-8975		
49.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,7238
50.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,4542
51.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,4542
52.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,5451
53.	1	UND	BENDIX	BZM	48,3285
54.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	22,7108
55.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	25,3452
56.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21,7115
57.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,4404
58.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	17,0785
59.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	UNIFAP	14,2624
60.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	DPL	2,0894
61.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,3626
62.	5	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2,0894
63.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,4528
64.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEZ	3,9062
65.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4542
66.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4542
67.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,5451
68.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	22,6199
69.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,3517
70.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	GAUSS	11,1737
71.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	56,0501
72.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	79,851

LOTE Nº 05

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			ESCORT HOBBY ANO 94 PLACA - JYA-7674		
97.	6	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,6133
98.	20	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,4615
99.	20	UND	TERMINAL DE URO 3/8	COMINEL	0,5077
100.	20	UND	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16	COMINEL	0,4615
101.	3	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEZ	3,9689
102.	6	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,353
103.	10	UND	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,2152
104.	10	PÇ	LAMPADA 11/76 12v	DPL	2,1229
105.	10	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,4768
106.	2	PÇ	RELE DO PISCA	DNI	21,3214
107.	4	PÇ	RELE AUXILIAR 12V 30 AMP	DNI	18,3678
108.	2	PÇ	TERMONSTRATO DO RADIADOR	OLIMPIC	40,243
109.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	76,7017
110.	1	PÇ	BOBINA 12V	DK	63,1335
111.	2	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	26,6748
112.	8	KG	BUCHA	MIX	4,615
113.	2	UND	BENDIX	BZM	46,9809
114.	1	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	104,5764
115.	1	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	77,1632
116.	2	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V	GAUSS	43,5658
117.	6	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	17,7217
118.	1	UND	CEBOLINHA TEMPERATURA DO OLEO	3-RHO	17,5371
119.	1	UND	CEBOLINHA DA LUZ DE RE	3-RHO	25,198
120.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4615
121.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,5077
122.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,5538
123.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	VTO	13,8451

LOTE Nº 07

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			ÔNIBUS MB E SCANIA		
148.	50	JG	JOGOS DE ESCOVA JF	SULCARBON	20,562
149.	50	PÇ	SUPORTE ESCOVA JF	UNIFAP	17,4197
150.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 2 EM 1	CONTACTISUL	56,0302
151.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 4 EM 1	CONTACTISUL	81,2618
152.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 6 EM 1	CONTACTISUL	117,6276
153.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 3 EM 1	CONTACTISUL	88,6247
154.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 2 MM	CONTACTISUL	41,3941
155.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 4 MM	CONTACTISUL	83,8658
156.	02	RL	ROLO DE 25 METROS DE FIO 2,5 MM	CONTACTISUL	48,5775
157.	40	PÇ	ESPAQUETE	CONTACTISUL	17,8686
158.	60	UND	LÂMPADA H3 24V	GAUSS	10,9097
159.	20	UND	ANTIFERRUGEM DESENGRIPANTE	HT 4000	6,8242
160.	40	PÇ	BENDIX 105	BZM	60,9688
161.	04	PÇ	BENDIX 118	BZM	73,0907
162.	04	PÇ	BENDIX 085	BZM	62,3157

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
163.	60	UND	TERMINAL DE BATERIA NEGATIVO	COMINEL	4,4896
164.	300	UND	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16	COMINEL	0,449
165.	100	UND	TERMINAL DE FURO ¼	COMINEL	0,449
166.	100	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,5388
167.	16	UND	RELÓGIO DE TEMPERATURA	MAXITIME	71,2051
168.	120	PÇ	BUCHAS ESTANDER	MIX	4,6692
169.	20	UND	GARFO JF	UNIFAP	15,4442
170.	08	PÇ	AUTOMÁTICO JF 12V	ZM	95,6285
171.	200	UND	PRESILHA DE PLÁSTICO MÉDIA	CONTACTISUL	0,449
172.	200	UND	PRESILHA DE PLÁSTICO GRANDE	CONTACTISUL	0,6285
173.	08	UND	BOBINA CAMPO 12V	DK	90,6002
174.	20	CJ	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	GAUSS	94,1918
175.	20	PÇ	DIODO NEGATIVO	GAUSS	9,6077
176.	20	PÇ	DIODO POSITIVO	GAUSS	9,6975
177.	28	PÇ	ROLAMENTO 62201	DPL	16,9707
178.	12	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	21,7297
179.	16	PÇ	ROLAMENTO 6201	DPL	12,9301
180.	20	UND	CHAVE DE SETA MB	MARILIA	71,1153
181.	20	UND	CHAVE TIC-TAC	MARILIA	9,6975
182.	20	UND	VISOR	MARILIA	8,8894
183.	160	PÇ	LÂMPADA H4 24V	GAUSS	16,7013
184.	120	PÇ	LÂMPADA 67 24V	DPL	1,8856
185.	120	PÇ	LÂMPADA 1141 24V	DPL	2,3346
186.	120	PÇ	LÂMPADA 1034 24V	DPL	2,3346
187.	120	PÇ	LÂMPADA 1176 24V	DPL	2,3346
188.	120	PÇ	LÂMPADA 69 24V	DPL	1,6163
189.	20	PÇ	LÂMPADA PINQUIN 24V	DPL	1,706
190.	20	PÇ	LÂMPADA PINQUÃO 24V	DPL	2,4244
191.	60	UND	CHAVE DE TECLA	MARILIA	23,5255
192.	40	UND	CHAVE DE PARTIDA	FACOBRAS	51,5406
193.	30	UND	CHAVE DE TECLA 1 TOQUE	MARILIA	22,8072
194.	60	UND	FAROL MB 1513	FORT LUZ	55,3119
195.	60	RL	ROLO DE FITA ISOLANTE DE 10M	ISOFLEX	3,9508
196.	120	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,759
197.	60	M	CABO DE BATERIA	CONTRACTISUL	33,1333
198.	40	UND	REATOR 40 AMP 24 V	GAUSS	79,3762
199.	40	UND	RELE AUXILIAR 30 AMP 24V	DNI	19,9338
200.	40	UND	RELE AUXILIAR 04 SAIDAS 24V	DNI	20,1134
201.	20	PÇ	AUTOMÁTICO 24V	ZM	107,6607
202.	20	PÇ	INDUZIDO 24V	ARIELO	143,5775
203.	20	PÇ	BOBINAS 24V	DK	96,4366
204.	30	JG	JOGO DE ESCOVA DE REGULADOR DE VOLATAGEM 018 24V	GAUSS	16,3422
205.	30	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM 018 24V	GAUSS	58,724
206.	30	UND	ESTATOR 55 AMP 24V	ARIELO	87,4574
207.	20	UND	ROTOR 55 AMP 24V	ARIELO	105,4159
208.	20	PÇ	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR	CINAP	54,6834
209.	20	PÇ	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR	CINAP	55,1323
210.	20	PÇ	ROLAMENTO 6303	DPL	23,2561
211.	40	UND	BUCHA DO LADO DO FOCINHO ESTANDER	MIX	4,8488
212.	40	UND	BUCHA INTERMEDIARIA ESTANDER	MIX	4,759
213.	40	UND	BUCHA DO LADO DO COLETOR ESTANDER	MIX	4,8488
214.	80	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	VTO	17,8686
215.	20	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA 24 V	BOSCH	244,9527
216.	20	UND	LANTERNA DIANTEIRA MODELO CARROC. CAIO	GF	22,3582
217.	20	UND	LANTERNA DIANTEIRA MODELO CARROC. NIELSON	GF	21,9093
218.	20	UND	LANTERNA TRASEIRA MODELO CARROC. NIELSON	GF	23,2561
219.	80	UND	LENTE DE LANTERNA DO TETO MODELO CARROC. NIELSON	GF	11,5832
220.	40	PAR	LANTERNA DO TETO MODELO CARROC. CAIO	GF	43,2798
221.	80	UND	SOQUETE 02 PÓLOS	FRONTEC	3,5019
222.	80	UND	SOQUETE 01 PÓLO	FRONTEC	3,0529
223.	20	UND	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR 55 AMP 24V	GAUSS	99,1304
224.	30	PÇ	LANTERNA LATERAL MODELO CARROC. NIELSON	GF	13,379
225.	20	UND	BUZINA BI BI 24V	DPL	43,0104
226.	06	PÇ	ESTATOR 65 AMP 12 V	ARIELO	93,2939
227.	06	PÇ	ROTOR 65 AMP 12V	ARIELO	121,1295
228.	02	UND	AUTOMÁTICO 571 12V	ZM	68,2419
229.	04	UND	AUTOMÁTICO 805 12V	ZM	175,0047
230.	02	UND	INDUZIDO 1.6	ARIELO	78,9272
231.	02	PÇ	SENSOR DE TEMPERATURA	3-RHO	30,5293
232.	02	PÇ	BOBINA DE IGNIÇÃO	DK	107,6607
233.	02	PÇ	BENDIX 0855	BZM	60,9688

LOTE Nº 09

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			CAMINHÃO BOMBEIRO		
243.	1	UND	SIRENE 12 V	DPL	73,12
244.	1	UND	BUZINA 12 V	DPL	57,3392
245.	6	UND	LANTERNA TRASEIRA	GF	21,3313
246.	10	UND	LÂMPADA 1141 12V	DPL	2,279
247.	10	PÇ	LÂMPADA 37 12V	DPL	1,6409
248.	10	UND	LÂMPADA 1176 12 V	DPL	2,0967
249.	2	JG	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	CONTACTISUL	24,066
250.	5	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	VTO	4,4668
251.	4	RL	ROLO DE FITA ISOLANTE C/ COLA 10	ISOFLEX	4,011
252.	1	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 V	GAUSS	48,2233
253.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12 V	DNI	21,3313
254.	2	UND	CHAVE DE SETA	MARILIA	71,0131
255.	4	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	17,2291
256.	4	PÇ	ROLAMENTO DA AGULHA	MARILIA	11,3037
257.	6	PÇ	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	MIX	4,4668
258.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SUL CARBON	20,8755
259.	2	PÇ	INDUZIDO 12 V	ARIELO	144,8521
260.	2	PÇ	ESTATOR 55 AMP 12V	ARIELO	81,9522
261.	2	PÇ	ROTOR 55 AMP 12 V	ARIELO	112,0347
262.	1	PÇ	AUTOMÁTICO DE PARTIDA 12 V	BZM	91,6151

LOTE Nº 11

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			FIAT UNO PLACA JZR-5759		
273.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,7575
274.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,4495
275.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,4495
276.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,5394
277.	1	UND	BENDIX	BZM	42,6157
278.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	19,24
279.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	21,9372
280.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21,4877
281.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,5097
282.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	17,8914
283.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	13,6658
284.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,0679
285.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,3486
286.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,0679
287.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,4275
288.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	3,9559
289.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4495
290.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4495
291.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,5394
292.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	21,7574
293.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,4529
294.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,1484
295.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	60,597
296.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	74,083

LOTE Nº 13

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			MB 1513, ANO 77, PLACA JYG-5717.		
321.	6	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,8367
322.	20	UND	TERMINAL DE INSTALAÇÃO DE ENCAIXE 3/16	COMINEL	0,4564
323.	20	UND	TERMINAL DE INSTALAÇÃO DE FURO 3/16	COMINEL	0,4564
324.	4	PÇ	LAMPADA H4 12V	GAUSS	10,8633
325.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,9171
326.	10	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2,0996
327.	5	UND	LANTERNA TRASEIRA	GF	24,1002
328.	5	UND	LANTERNA DIANTEIRA	GF	14,0584
329.	5	UND	LAMPADA 69 12V	DPL	1,1867

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
330.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	25,7433
331.	4	PÇ	RELA AUXILIAR 12V 30 AMP	DNI	13,4194
332.	1	UND	BUZINA 12V	DPL	50,7564
333.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	14,6062
334.	2	UND	CEBOLINHA DE FREIO	3-RHO	15,7929
335.	2	UND	CEBOLINHA DE OLEO	3-RHO	16,2493
336.	4	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISOFLEX	4,0167
337.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	142,5013
338.	1	PÇ	BOBINA 12V	DK	91,471
339.	3	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	34,5983
340.	2	UND	BENDIX 105	BZM	56,5075
341.	6	UND	BUCHA LADO DO FUCINHO ESTANDER	MIX	4,4731
342.	6	UND	BUCHA LADO DO COLETOR ESTANDER	MIX	4,5644
343.	6	UND	BUCHA INTERMEDIARIA ESTANDER	MXI	4,747
344.	2	PÇ	ROTOR 35 AMP 12V	ARIELO	104,8904
345.	2	UND	ESTATOR 35 AMP 12V	ARIELO	79,6948
346.	2	UND	REGUALADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	58,1507
347.	2	UND	MANCAL TRASEIRO	CINAP	40,5321
348.	2	UND	MANCAL DIANTEIRO	CINAP	66,6406
349.	4	PÇ	ROLAMENTO 6201	DPL	14,4236
350.	4	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	18,1664

LOTE Nº 15

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TRATOR NEW HOLLAND TL 85 Nº PATR: 22711		
376.	6	UND	LAMPADA H3 12V	GAUSS	8,8667
377.	4	PÇ	FAROL REDONDO	NINO	57,9801
378.	6	PÇ	LAMPADA H4 12V	GAUSS	11,0352
379.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,7035
380.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISOFLEX	3,9799
381.	6	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2,0804
382.	6	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,3568
383.	6	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,0804
384.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	25,5076
385.	2	UND	CHAVE DE LUZ 006	MARILIA	34,7338
386.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4523
387.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4523
388.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,4523
389.	4	PÇ	RELE AUXILIAR 30 AMP	DNI	16,191
390.	1	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	ARIELO	144,6337
391.	1	UND	BOBINA MOTOR PARTIDA 12V	DK	90,3621
392.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	36,9951
393.	6	UND	BUCHA LADO FOCINHO	MIX	4,4322
394.	6	UND	BUCHA LADO COLETOR	MIX	4,5226
395.	1	UND	BENDIX	BZM	79,0556
396.	1	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	104,1109
397.	1	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	81,3169
398.	2	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO	DPL	22,0704
399.	4	PÇ	ROLAMENTO DIANTEIRO	DPL	25,1458
400.	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	60,0605

LOTE Nº 17

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TRATOR NEW HOLLAND TL 85 Nº PATR: 26495		
426.	6	UND	LAMPADA H3 12V	GAUSS	8,5817
427.	4	PÇ	FAROL REDONDO	NINO	58,2373
428.	6	PÇ	LAMPADA H4 12V	GAUSS	10,8624
429.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,7466
430.	2	RL	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISOFLEX	3,9251
431.	6	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2,0995
432.	6	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,3692
433.	6	UND	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,0995
434.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	25,7412
435.	2	UND	CHAVE DE LUZ 006	MARILIA	35,0519
436.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4564
437.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4564
438.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,4564
439.	4	PÇ	RELE AUXILIAR 30 AMP	DNI	18,1649
440.	1	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	ARIELO	141,3943
441.	1	UND	BOBINA MOTOR PARTIDA 12V	DK	93,9282
442.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	35,9647
443.	6	UND	BUCHA LADO FOCINHO	MIX	4,4728
444.	6	UND	BUCHA LADO COLETOR	MIX	4,5641
445.	1	UND	BENDIX	BZM	79,7796
446.	1	PÇ	ROTOR 12V	ARIELO	104,7906
447.	1	PÇ	ESTATOR 12V	ARIELO	86,6257
448.	2	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO	DPL	22,09
449.	4	PÇ	ROLAMENTO DIANTEIRO	DPL	26,3802
450.	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	63,8054

LOTE Nº 19

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			TOYOTA BANDEIRANTE PLACA JZD-9718 ANO 99		
469.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,9175
470.	4	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,2654
471.	5	UND	LAMPADA 1141 12V	DPL	2,0827
472.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,42
473.	2	UND	LANTERNA TRASEIRA	GF	29,1576
474.	2	UND	LANTERNA DIANTEIRA	GF	17,4188
475.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	8,8041
476.	3	MT	FITA ISOLANTE COM COLA DE 10 METROS	ISOFLEX	9,3721
477.	2	PÇ	RELE DO PISCA 12V	DNI	23,6669
478.	10	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4733
479.	15	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4733
480.	15	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,4733
481.	15	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMP	HIKARI	0,568
482.	1	UND	BUZINA	DPL	52,4459
483.	2	PAR	FAROL DIANTEIRO	FORTELUZ	69,0127
484.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	146,6401
485.	1	UND	BOBINA	DPL	99,3063
486.	2	UND	BENDIX	BZM	54,3392
487.	2	PÇ	AUTOMATICO	ZM	98,3597
488.	4	PÇ	BUCHA TRASEIRA	MIX	4,7334
489.	6	UND	BUCHA LADO DO FOCINHO	MIX	4,6387
490.	2	UND	CHAVE DE SETA	MARILIA	115,8732
491.	1	PÇ	CHADE DE LUZ	OSPINA	49,7952
492.	1	PÇ	CEBOLINHA DO OLEO	3-RHO	23,8562
493.	1	PÇ	CEBOLINNHA DO FREIO	3-RHO	21,5842
494.	1	PÇ	CEBOLINHA TEMPERATURA DA AGUA	OLIMPIC	42,5058

LOTE Nº 21

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			CAMIONETE RANGER PLACA JZI-0720		
523.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,81
524.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,3698
525.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,4622
526.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,4622
527.	1	UND	BENDIX	BZM	103,9014
528.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	16,0844
529.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	44,2783
530.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	22,0929
531.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	20,0593
532.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	15,4373
533.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	13,3112
534.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,2185
535.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,3866
536.	5	UND	LAMPADA 11/41 12V	DPL	4,0673
537.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,4959
538.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	4,0673
539.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,5546
540.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,5546
541.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,6471
542.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	39,0092
543.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,5466
544.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,2776
545.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	159,3648
546.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	169,0709

LOTE Nº 23

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			CAMIONETE S-10 PLACA NIY-4517		
571.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,7075
572.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,4523
573.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,4523
574.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,5428
575.	1	UND	BENDIX	BZM	109,825
576.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	19,631
577.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	42,0664
578.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21,8022
579.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,3596
580.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	16,1933
581.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	16,2838
582.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,1712
583.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,357
584.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,0807
585.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,4426
586.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	3,9805
587.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4523
588.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4523
589.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,5428
590.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	34,2864
591.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,1933
592.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	10,7654
593.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	112,9913
594.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	197,1242

LOTE Nº 25

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			VAN RENAULT PLACA JYT-5955		
619.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,765
620.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,4574
621.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,4574
622.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,5489
623.	1	UND	BENDIX	BZM	116,6399
624.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	19,5772
625.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	41,533
626.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21,8643
627.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,6687
628.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	16,2838
629.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	16,3753
630.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,1041
631.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,3722
632.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,1041
633.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,3785
634.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	4,0252
635.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4574
636.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4574
637.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,5489
638.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	25,5236
639.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,6498
640.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,2523
641.	1	PÇ	AUTOMATICO 12V	ZM	136,1256
642.	1	PÇ	INDUZIDO 12V	ARIELO	182,9645

LOTE Nº 27

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			ONIBUS PLACA LAZ-7031		
667.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,8025
668.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,4445
669.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,4445
670.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,5334
671.	1	UND	BENDIX	BZM	59,9216
672.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	31,4722
673.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	60,3661
674.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	21,2482
675.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,0255
676.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	15,7361
677.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	14,1358
678.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,0448
679.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,3336
680.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,0448
681.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,4004
682.	2	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	3,9118
683.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4445
684.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4445
685.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,5334
686.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	27,5604
687.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,1806
688.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	10,5796
689.	1	PÇ	AUTOMATICO 24V	ZM	119,043
690.	1	PÇ	INDUZIDO 24V	ARIELO	145,7143
691.	5	PÇ	BUCHA ESTANDER	MIX	4,7119
692.	1	UND	BENDIX 105	BZM	55,9209
693.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA	UNIFAP	21,7816
694.	1	PÇ	BOBINA CAMPO 24V	DK	97,1725

LOTE Nº 29

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			AMBULANCIA TRANSIT PLACA NPL-7767		
723.	4	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	COMINEL	4,7925
724.	10	UND	TERMINAL 3/16 ENCAIXE	COMINEL	0,4616
725.	10	UND	TERMINAL DE FURO 3/16	COMINEL	0,4616
726.	5	UND	TERMINAL DE FURO 3/8	COMINEL	0,554
727.	1	UND	BENDIX	BZM	140,7070
728.	2	UND	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	34,5305
729.	1	PÇ	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	DPL	37,5773
730.	1	PÇ	ROLAMENTO 6304	DPL	22,0663
731.	1	PÇ	ROLAMENTO 6204	DPL	19,7581
732.	1	PÇ	ROLAMENTO 6203	DPL	16,065
733.	2	JG	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	14,1261
734.	5	PÇ	LAMPADA 11/76 12V	DPL	2,1235
735.	5	PÇ	LAMPADA 67 12V	DPL	1,3849
736.	5	PÇ	LAMPADA 11/41 12V	DPL	2,1235
737.	5	PÇ	LAMPADA 53 12V	DPL	2,4928
738.	1	RL	FITA ISOLANTE C/ COLA 10 METROS	ISOFLEX	3,9701
739.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	HIKARI	0,4616
740.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP	HIKARI	0,4616
741.	5	PÇ	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP	HIKARI	0,554
742.	1	PÇ	RELE DE PISCA 12V	DNI	26,0363
743.	1	PÇ	RELE AUXILIAR 12V	DNI	16,8959
744.	3	PÇ	LAMPADA H4 12V	DPL	11,0793
745.	1	PÇ	AUTOMATICO 24V	ZM	160,5575
746.	1	PÇ	INDUZIDO 24V	ARIELO	147,9086
747.	4	PÇ	BUCHA ESTANDER	MIX	4,8934
748.	1	UND	BENDIX 105	BZM	62,6903
749.	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA	UNIFAP	23,2665
750.	1	PÇ	BOBINA CAMPO 24V	DK	99,1597

Guaranta do Norte/MT, em 31 de agosto de 2010. – **Vanessa Bernardo de Souza / Pregoeira Oficial - Rosimar Ribeiro dos Santos / Equipe de Apoio – Rafaela Carlos da Roza / Equipe de Apoio**

Prefeitura Municipal de Itanhangá

LEI Nº 219/2010 de 31 de Agosto de 2010

"Fica o poder executivo autorizado a reduzir 20%, (vinte) por cento e 15% (quinze) por cento de desconto no IPTU dos proprietários de lote que fizerem calçadas e arborização no corredor publico"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado reduzir o valor de 15%, (Quinze) por cento no Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício do ano seguinte, aos proprietários de lotes urbanos que fizerem a calçada e arborização no corredor público e da propriedade, de acordo com as normas exigidas pela secretaria de obras.

Art. 2º - Os Proprietários de terrenos que não tem asfalto, mais que tem sua propriedade calçada e arborizada no corredor publico terão o desconto de 20% (vinte) Por cento no Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício do ano seguinte.

Art. 3º - Os Proprietários de terrenos que tem asfalto, e já construiu em sua propriedade a calçada e arborizou o corredor publico terão o desconto de 15%, (Quinze) por cento

Art. 4º - Quando for construído o asfalto a onde ainda não possui, os proprietários de terrenos deverão se adequar ao artigo 1º, caso contrario perderão o direito dos 15% (quinze) por cento, citado no artigo 1º.

Art. 5º - Os Proprietários de terrenos beneficiados por esta Lei terão o beneficio pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Após o termino do prazo estabelecido no caput deste artigo, o proprietário voltará a ter seu IPTU com o valor Integral designado pelo código Tributário do Municipio de Itanhangá.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º. De Janeiro do Ano de 2011, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 31 de Agosto de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro

Prefeito Municipal

LEI Nº 220/2010 de 31 de Agosto de 2010

"Autoriza o chefe do poder executivo a instituir o Dia da Gastronomia no município de Itanhangá-MT e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir no município de Itanhangá – MT, o Dia da Gastronomia.

Art. 2º - O evento devera ser realizado na data do dia 1º do mês de Maio (dia do trabalho) e deverá ser fixada em regulamento e ser incorporada ao calendário oficial de eventos do Município de Itanhangá.

Art. 3º - Será constituído um Júri especial que apontará o (a) vencedor (a) e que tenha mais contribuído para o bom êxito do evento.

Art. 4º - será elaborado um regulamento para a realização do evento, com normas e modalidades do concurso.

Art. 5º - Deverão ser premiados os concorrentes que se classificarem do 1º ao 4º lugar.

Art. 6° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 31 de Agosto de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro

Prefeito Municipal

LEI Nº 221/2010 de 31 de Agosto de 2010

"Estabelece Normas Gerais Para o Serviço de Transporte de Passageiros em Automóveis de Categoria "Taxi" e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Transporte de passageiros no serviço de táxi com automóveis na categoria aluguel, no Município de Itanhangá, constitui serviço de utilidade pública, que somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, a qual consubstancia pela autorga do Termo de Permissão e emissão do Alvará de Licença para o veiculo licenciado.

Parágrafo Único – O perfeito sistema relativo a esse tipo de transporte, reger-se-ão por esta lei e demais atos normativos que sejam expedidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O serviço de transporte de passageiros por táxi será exercido exclusivamente por pessoa física, motorista profissional e autônomo, devendo o condutor do veículo ser o próprio permissionário.

Parágrafo Único – Cada permissionário **t**erá o direito a exercer a atividade em um único ponto de táxi e terá a permissão para um único veiculo, para a exploração do Serviço de Transportes de Passageiro por Táxi.

Art. 3º - O táxi em serviço no Município só poderá ser conduzido por motoristas devidamente inscrito no cadastro municipal de condutores de táxi, que seja sindicalizado ou não, que possuam Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" , e para tal fim, deverá apresentar atestado medico, atestando a capacidade física, medica e mental do condutor para exercer esta atividade, e que seja inscrito no INSS. - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, elaborar planos de estudo, inclusive sobre tarifas, observada a competência federal e estadual sobre a matéria, e pontos de estacionamento, contendo normas diretivas sobre a regulamentação desta Lei e exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros e do serviço de táxi com automóveis de categoria de aluguel no Município de Itanhangá, submetendo a aprovação do Chefe do Executivo, ficando ainda atribuído ao Departamento de Tributação e Fiscalização, a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e outros atos pertinentes.

Art. 5º - A pessoa física, motorista profissional autônomo, que se disponha a executar o serviço, deverá requerer a permissão, documento pelo qual a Prefeitura, na qualidade do poder permissor, outorgará a exploração desses serviços.

§ 1º - A pessoa física para obter a autorga da permissão deverá satisfazer a exigência desta Lei e regulamentos.

§ 2º - O termo de permissão será intransferível, e quando o permissionário deixar de explorar a atividade, deverá obrigatoriamente comunicar a Prefeitura por escrito a sua decisão.

§ 3º - Na autorga do termo de permissão e emissão do Alvará de Licença, a partir da data de publicação desta Lei, serão obedecidos os critérios constantes do regulamento vigente no Município de Itanhangá.

Art. 6º - Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei, poderão ser dotados de duas ou quatro portas, devendo encontrar-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria, e satisfazerem as exigências da regulamentação.

§ 1º - Os veículos para licenciamento nos termos da presente Lei, terão por limite de fabricação o ano de 2008.

§ 2º - para nova permissão será exigido veículo com no máximo 05 (Cinco) anos de fabricação.

§ 3º - A Prefeitura expedirá documento hábil relativo as vistorias, o qual deverá ser fixado no veículo, á vista do usuário.

Art. 7º - Além de outras condições a serem instituídas em regulamento, os veículos deverão ser dotados de:

a) - Caixa luminosa com a palavra "**TAXI**" sobre o teto do veículo.

b) - Cartão de identificação do condutor proprietário.

c) - Tabela de tarifas em vigor, em local visível ao passageiro.

d) - Quando determinado pela Prefeitura ou órgão federal e estadual, compete-se usar aparelho que impeça ou diminua a poluição do ar.

Art. 8º - Ficam isentos de taxa de poluição as inscrições, siglas ou símbolos que, aprovados pela Prefeitura, forem gravados obrigatoriamente nos táxis para efeito de características especiais de identificação.

Art. 9º - A cada veiculo pertencente ao motorista profissional autônomo será concedido um Alvará de Licença para o Veiculo, atendido

os dispositivos regulamentares, sujeitos ao pagamento de taxas e impostos municipais.

Art. 10 - Os pontos de estacionamento para veiculo na categoria "Táxi", serão fixados por ato do Prefeito Municipal, tendo em vista o interesse público, com especificação da categoria, localização e número de ordem, bem como tipos e quantia máxima de veículos que nele poderão estacionar.

§ 1º - O órgão competente regulamentará os registros de táxi que venham ter pontos de estacionamento em locais situadas no limite ou imediação de limites intermunicipais, podendo ainda, ouvindo a CIRETRAN, se for o caso firmar convênio com municípios vizinhos, a propósito do ponto de estacionamento de veículos licenciados naquele município.

§ 2º - Fica criado o Ponto de Taxi no Terminal Rodoviário de Itanhangá com 05 (cinco) Vagas.

§ 3º - Fica criado o Ponto de Taxi nos PSF's - Posto Saúde da Família com 03 Vagas, cada.

§ 4º - O Ponto de Taxi de Monte Alto criado através da Lei Municipal 168/2009, contara com 03 (três) Vagas.

§ 5º - O Ponto de Taxi de Simioni criado através da Lei Municipal 168/2009, contara com 03 (três) Vagas

Art. 11 - Para estacionamento em determinados pontos poderão, ouvidos os órgãos competentes, quando os locais de interesse turístico, e poderão ser estabelecido condições especiais principalmente quanto ao tipo, ano de fabricação ou outras características relativas aos veículos.

Art. 12 - As categorias dos pontos de estacionamento serão estabelecidos em regulamento.

Art. 13 - A Prefeitura poderá estabelecer pontos obrigatórios de embarque para passageiros de táxi, em áreas previamente delimitadas, à conveniência do trânsito.

Art. 14 - A Prefeitura poderá determinar que certos pontos de estacionamento sejam atendidos em horários específicos e no interesse dos usuários, por qualquer permissionários, independente do ponto de estabelecimento que lhe foi atribuído.

Art. 15 - Os pontos de estacionamento poderão ser transferidos cancelados, reformados, redefinidos ou ate mesmo proibidos a qualquer momento, a critério do órgão competente e da sanção do Executivo Municipal.

Art. 16 - A Prefeitura deverá fixar normas a serem seguidas pelos permissionários no sentido de permanecer nos pontos de estacionamentos, de acordo com o interesse dos usuários, definido ainda um sistema de controle de fiscalização e fixando penalidades a serem aplicadas no caso de inobservância de normas fixadas.

Art. 17 - O chefe do Executivo Municipal fixará tarifas a serem cobradas pelos táxis, mediante estudos efetivados pelo órgão competente, observadas as normas federais e estaduais vigentes.

Art. 18 - Para efeito da fixação de tarifas e do aprimoramento operacional, a Prefeitura exercerá ampla fiscalização e procederá vistorias e diligencias com vistas ao cumprimento das disposições desta Lei e regulamento da matéria.

Art. 19 - O preceituado na presente Lei é extensivo físico que executem ou venham a executar por qualquer modalidade o transporte coletivo de passageiros, inclusive o de escolares dentro do Município de Itanhangá.

Art. 20 - Desde que o próprio estabelecimento de ensino seja proprietário do veiculo destinados a transportes escolares, fica o mesmo dispensado de constituir empresa para tal fim, contudo estará sujeito, aos critérios adotados pela Secretaria de Finanças e Planejamento através do Departamento de Tributação e Fiscalização, regulamentado por ato do Prefeito Municipal e tudo que dispuser esta Lei ou regulamento.

Art. 21 - A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, manterá rigorosa fiscalização sobre os concessionários e profissionais de volante, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional de cada um.

Art. 22 - O Prefeito Municipal, por Decreto em razão da inobservância das atribuições e deveres instituídos nesta Lei ou atos pertinentes, regulamentará as penalidades que se sujeitara o infrator.

Art. 23 - A Prefeitura e/ou seu órgão competente, constando á ineficiência dos serviços de táxi, em razão dos permissionários exercerem suas atividades fora do limite municipal, cassará imediatamente seu Alvará de Licença e respectivamente a permissão, dos permissionários que permanecerem ausentes do município pelo prazo máximo de (30) trinta dias.

Art. 24 - Através do regulamento serão disciplinados os horários diurnos e noturnos, e fixado as penalidades pelas infrações cometidas, cabendo ao órgão competente a fiscalização dos serviços.

Art. 25 - O permissionário é responsável por prejuízos que venham ser causados a si mesmo e a terceiros na exploração desta atividade.

Parágrafo Único – Fica o permissionário obrigado ter, seguro para si e contra terceiros, relativo ao veiculo licenciando para explorar o Serviço de Transporte de Passageiro e Táxi.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 31 de Agosto de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro

Prefeito Municipal

LEI Nº 222/2010 de 31 de Agosto de 2010

"Autoriza a abertura de credito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os códigos:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0202.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

02.002.03.091.0203.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP

03.001.04.122.0205.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

04.002.12.361.0211.2030.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

04.002.12.361.0214.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

05.002.10.301.0229.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).

05.002.10.301.0229.2060.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

05.002.10.303.0230.2064.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

05.002.10.301.0229.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

09.001.04.122.0216.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

09.001.04.122.0216.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0202.2004.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP

03.001.04.122.0205.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

04.002.12.361.0209.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.002.12.365.0214.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

04.003.12.361.0210.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

04.003.12.361.0210.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil

R$ 3.000,00 (Três mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$ 1.000,00 (Um mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R$ 3.000,00 (Três mil reais).

04.005.13.392.0215.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 972,44 (Novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

04.005.13.392.0215.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 3.000,00 (Três mil reais).

04.006.27.812.0254.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 920,57 (Novecentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos).

04.006.27.812.0254.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

05.001.10.301.0228.2059.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil

R$ 7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais).

05.001.10.301.0228.2059.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05.001.10.301.0228.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R$ 13.551,00 (Treze mil quinhentos e cinqüenta e um reais).

05.002.10.301.0229.2060.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil

R$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais).

05.002.10.301.0229.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 3.811,63 (Três mil oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos).

05.002.10.301.0229.2062.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$ 4.163,75 (Quatro mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

05.002.10.301.0229.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 4.820,60 (Quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).

05.002.10.301.0230.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

05.002.10.301.0230.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 3.524,44 (Três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

05.002.10.301.0230.2063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R$ 9.146,00 (Nove mil cento e quarenta e seis reais).

05.002.10.302.0231.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 2.552,47 (Dois mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

05.002.10.302.0231.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

05.002.10.302.0231.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 7.553,00 (Sete mil quinhentos e cinqüenta e três reais).

05.002.10.302.0231.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 1.987,76 (Um mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

05.002.10.302.0231.2069.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$ 170,83 (Cento e setenta reais e oitenta e três centavos).

05.002.10.302.0231.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 7.520,00 (Sete mil quinhentos e vinte reais).

05.002.10.303.0231.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

05.002.10.303.0231.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 3.086,64 (Três mil oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

05.002.10.303.0231.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

05.002.10.305.0230.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 4.895,36 (Quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

05.002.10.305.0230.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

05.002.17.512.0233.1031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 1.000,00 (Um mil reais).

05.002.17.512.0233.1031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 1.000,00 (Um mil reais).

05.002.17.512.0233.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

R$ 3.000,00 (Três mil reais).

05.003.17.512.0233.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

05.003.17.512.0233.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

R$ 7.000 00 (Sete mil reais).

05.003.17.512.0233.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil

R$ 1.000,00 (Um mil reais).

05.003.17.512.0233.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$ 500,00 (Quinhentos reais).

05.003.17.512.0233.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R$ 115,77 (Cento e quinze reais e setenta e sete centavos).

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

06.001.04.122.0221.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais).

06.001.04.122.0223.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

06.001.15.452.0221.1023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

06.001.15.452.0221.1023.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

06.001.15.452.0221.1023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
06.001.20.606.0223.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 1.000,00 (Um mil reais).
06.001.20.607.0224.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 500,00 (Quinhentos reais).
06.001.20.607.0224.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 500,00 (Quinhentos reais).
06.001.22.661.0247.1020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 144,30 (Cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
06.001.22.661.0247.1020.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 1.000,00 (Um mil reais).
06.001.22.661.0247.1020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinqüenta reais).
06.001.23.695.0215.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 9.220,00 (Nove mil duzentos e vinte reais).
06.001.23.695.0215.2094.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais).
06.001.23.695.0215.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 17.035,50 (Dezessete mil e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).
06.002.18.542.0221.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
06.002.18.542.0221.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 1.000,00 (Um mil reais).
06.002.18.542.0221.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
06.002.18.542.0221.2058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
R$ 1.000,00 (Um mil reais).
06.002.18.542.0221.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 1.000,00 (Um mil reais).
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
07.001.04.122.0212.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais
R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
07.001.04.122.0212.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 3.206,87 (Três mil duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos).
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.
08.001.04.122.0234.2070.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
08.001.08.244.0235.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais
R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
08.002.08.241.0240.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 10.427,84 (Dez mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).
08.002.08.241.0240.2082.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais).
08.002.08.241.0240.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 4.281,69 (Quatro mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).
08.002.08.243.0239.1036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
08.002.08.243.0239.1036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
08.002.08.243.0239.2079.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 7.936,00 (Sete mil novecentos e trinta e seis reais).
08.003.08.243.0234.2088.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
08.003.08.243.0234.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 3.793,98 (Três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).
08.003.08.243.0234.2089.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 3.000,00 (Três mil reais).
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
09.001.04.122.0216.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
09.001.04.122.0216.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 3.441,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e um reais).
09.001.04.451.0219.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
09.001.04.451.0219.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 1.268,94 (Um mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

09.001.04.451.0219.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 627,97 (Seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).
09.001.04.452.0219.1009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
09.001.04.452.0219.1009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
09.001.15.451.0219.1013.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 3.000,00 (Três mil reais).
09.001.15.451.0219.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 3.000,00 (Três mil reais).
09.001.15.451.0219.1014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais).
09.001.15.451.0219.1014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).
09.001.15.451.0219.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 7.670,62 (Sete mil seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
09.001.15.452.0219.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R$ 261,13 (Duzentos e sessenta e um reais e treze centavos).
09.001.15.452.0219.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
09.002.26.782.0253.2103.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
09.002.26.782.0253.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 4.486,90 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
99-Reserva de contingência
99.99.99.999.0999.9999.9.9.9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência
R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 31 de Agosto de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro

Prefeito Municipal

LEI Nº 223/2010 de 31 de Agosto de 2010

"Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a manter Conta Corrente de Depósitos no BANSICREDI - Banco Cooperativo Sicredi S.A., e com ele firmar convênios e estabelece outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos a vista e a prazo no BANSICREDI – Banco Cooperativo Sicredi S.A., autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil, no ano de 1995, bem como com ele celebrar convênios para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Art. 2º – Constituirá objeto do presente convênio a prestação de serviços de arrecadação, pelo BANSICREDI – Banco Cooperativo Sicredi S.A., dos impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas devidas, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, ao Município de Itanhangá.

Art. 3º - A prestação dos serviços de arrecadação será realizada através de recebimento das contas emitidos pelo Município de Itanhangá, na sede e Postos de Atendimento Cooperativo do BANSICREDI – Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Art. 4º - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

Parágrafo primeiro: O BANSICREDI – Banco Cooperativo Sicredi S.A repassará o produto da arrecadação sempre no dia ou no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo segundo: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Itanhangá, de acordo com o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 29 de 30 de Julho de 2005, a Lei Municipal de nº 71 de 19 de Dezembro de 2006

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 31 de Agosto de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 064 de 12 de agosto 2010

"Nomeia o servidor ao cargo efetivo e da outras providências"

Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 61, VII da Lei Complementar Municipal 01/2005 e pelas leis Complementares 02/2005 e 023/2009:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear O Sra. **ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA**, portadora do R.G. nº. 1311923-0 SSP/MT e do CPF nº. 901.058.261-20**,** para exercer o cargo efetivo de Merendeira Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme resultado do concurso público 001/2010.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá - MT, 12 de agosto de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

Alair Barbosa

Sec. Administração

PORTARIA Nº 065/2010 de 12 de agosto de 2010.

"Exonera O Servidor Que Menciona E Dá Outras Providencias"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 59 I da Lei Orgânica Municipal e Art. 42 I da Lei Complementar Nº. 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. OSVALDO PEREIRA DA SILVA, **CPF n°** 522.778.011.00 **e RG nº.** 200965293 SSP/SP, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 12 de agosto de 2010.

Vanderlei Proenço Ribeiro

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 066 de 19 de agosto 2010

"Nomeia o servidor ao cargo efetivo e da outras providências"

Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 61, VII da Lei Complementar Municipal 01/2005 e pelas leis Complementares 02/2005 e 023/2009:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear A Sra. **JEANE CARLA KRAEMER KNORST**, portadora do CPF nº. 009.683.240-10 e RG nº. 1078421508 SJ/RS**,** para exercer o cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme resultado do concurso público 001/2010.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá - MT, 19 de agosto de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

Alair Barbosa

Sec. Administração

PORTARIA N° 067 de 19 de agosto 2010

"Nomeia Servidor que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 59, VIII da Lei Orgânica Municipal e amparado pelo anexo V da Lei Complementar 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Susana Fontana Kuzniewsky,** ao cargo em comissão de Orientadora Educacional DAC-I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2010

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

Alair Barbosa

Sec. Administração

PORTARIA N° 068 de 19 de agosto 2010

"Nomeia Servidor Público Municipal Comissionado, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 59, VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 37, II da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr Nelso Luiz Marcon**, CPF n° 469254.819-34 e RG: 121R.149.460-9** ao cargo em Comissão de Encarregado de Divisão do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2010
VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registre-Se, Publique-Se E Afixe

Alair Barbosa
Sec. Administração

Prefeitura Municipal de Jangada

CARTA CONVITE 009/2010 – AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que na licitação supracitada que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS (MUDAS DE BANANA)** neste município de Jangada/MT, foi obtido o seguinte resultado: Vencedora do Certame – IBRAPI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Jangada/MT, 24 de Agosto de 2010. José Candido da Rocha Neto Neto - Pres. da CPL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2010
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KEMER, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa MEGA PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA LTDA cujo o objeto trata-se de *show* com a Dupla ALECIR E ALESSANDRO –. Data: 11/09/2010 e a dupla NICO E LAU – Data: 11/09/2010, por ocasião do VII - FESTIVAL DO PASTEL, onde ficou acertado o cachê de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Jangada - MT, 31 de Agosto de 2010.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jauru

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 074/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CRISTINA ZIOTO PEREIRA LAET,** e seu marido, **PAULO FERREIRA DE LAET**

OBJETO: Aquisição de uma área de 3,6300ha, perímetro 809,70 m, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AP3-M-6698-A, de coordenada N 8.328.020,361 m. e E 305.196,542 m, situado no limite com Paulo Ferreira de Laet, deste segue com azimute de 144º36'18" e distância de 304,89 m, confrontando neste trecho com Sebastião Ferreira de Farias até o vértice AP3-M-6699, de coordenadas N 8.327.771,821 m. e E 305.373,138 m.; deste, segue com azimute de 259º08'48" e distância de 132,79 m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice P-02, de coordenadas N 8.327.746,817 m. e E 305.242,723 m; deste, segue com azimute de 284º42'52" e distância de 42,86 m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice P-01, de coordenadas N 8.327.757,703 m e E 305.201,271 m; deste, segue com azimute de 311º13'50" e distância de 128,98 m. confrontando neste trecho Estrada Municipal, até o vértice M-01, de coordenadas N 8.327.842,713 m e E 305.104,269 m; deste segue com azimute de 27º26'53" e distância de 200,18 m., confrontando neste trecho com Paulo Ferreira de Laet, até o vértice AP3-M-6698-A, de coordenadas N 8.328.020,361 m e E 305.196,542 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central – 57º WGr/EGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM., fazendo parte do presente contrato de compromisso de compra e venda o mapa e o memorial descritivo da área. Que na área ora adquirida, será para a retirada de cascalhos a serem utilizados em obras de recuperação de estradas vicinais do Município.

VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Prefeitura Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato Nº. 242/2010

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e empresa **PEDREIRA JUINA LTDA**

Objeto: O presente contrato tem por objeto fornecer os produtos na planilha a seguir para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS no** uso em obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** em Vias Urbanas, tais como, Av. 04 de Julho, Av. Juruena e Rotatória, no Município de Juruena – MT, no período da assinatura deste contrato até à 31 de dezembro de 2010.

Lote	Material/Insumo	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
03	Brita nº. 1	337,98	Ton	54,00	18.250,92
	Brita nº. 0	368,29	ton	55,00	20.255,95
Total do Lote					**38.506,87**

Valor: R$ 38.506,87 (trinta e oito mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 229 – 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: Até o dia 31 de dezembro de 2010.

Data da Assinatura: 20 de Agosto de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 20 de Agosto de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato Nº. 243/2010

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e empresa **BALDIN & BALDIN LTDA**

Objeto: O presente contrato tem por objeto fornecer os produtos na planilha a seguir para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS no** uso em obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** em Vias Urbanas, tais como, Av. 04 de Julho, Av. Juruena e Rotatória, no Município de Juruena – MT, no período da assinatura deste contrato até à 31 de dezembro de 2010.

Lote	Material/Insumo	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
04	Areia Grossa	127,61	M3	34,00	4.338,74
Total do Lote					**4.338,74**

Valor: R$ 4.338,74 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 229 – 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: Até o dia 31 de dezembro de 2010.

Data da Assinatura: 20 de Agosto de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 20 de Agosto de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Luciara

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 003/2010
Tipo: Menor Preço Unitário
A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 13 de setembro às 10 horas, para Aquisição de Combustível - Gasolina, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição.
Luciara 30 de agosto de 2010
Fausto Aquino de Azambuja Filho-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial 004/2010
Tipo: Menor Preço Unitário
A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 13 de setembro às 16 horas, para Aquisição de Ambulância , conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição.
Luciara 30 de agosto de 2010
Fausto Aquino de Azambuja Filho-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marcelândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2010

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, vem através deste, convidar a todos os Munícipes interessados em participar da **AUDIENCIA PÚBLICA**, que será realizado no dia **03 de setembro de 2010, às 16:00 horas**, **nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, com a seguinte pauta:

- Discussão da Proposta de Elaboração da Lei Orçamentária (LOA) do Município de Marcelândia para o exercício de 2011;

Marcelandia – MT, 27 de agosto de 2010.

Márcia Rosalva da Silva Alves
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001 / 2010.

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **PREVI-MUNI** – **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**, sito a Rua 2, n° 1203 , Bairro ZC1-001, CEP 78.525-000, Matupá/MT., no estado do Mato Grosso, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob o n.º. 03.717.851/0001-48, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **SR. OMAR ANTONIO CHISTÊ**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 284.622.380-72 e pelo RG n.º 101.528.931-5 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua 3, n° 2522, Centro, CEP: 78.525-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, **AGENDA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**., devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º. 00.059.307/0001-68, situada na Avenida Miguel Sutil, 8.751, Bairro Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-305, neste ato representada por seu diretor **Sr. EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.° 249.906 SSP/MT e do CPF n.° 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, Apto 1.902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-409, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente termo de distrato nos moldes da Cláusula 12. do presente contrato, conforme segue:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

1.1 – Fica o contrato supramencionado, rescindido amigavelmente, em sua integridade, sem que para qualquer das partes produza direito a indenizações ou reparações de perdas e danos de qualquer natureza.

1.2– O presente termo de distrato passa a vigorar na data da sua assinatura

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ PREVI-MUNI

Matupá/MT, 01 de Setembro de 2010.

PREVI-MUNI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª.: _____ 2ª.: _____
CPF: CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N º 004/2010

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo realizado em 18/03/2010, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 8 da Lei Complementar nº. 001/1990, na sede da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Originais:
· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (nos últimos 5 anos).
· Exame de sanidade Física e Mental, retirado em qualquer unidade de saúde pública da Federação (especialmente para fins de Trabalho).
· Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
· Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

02 Fotocópias Legíveis:
·Cédula de Identidade (RG);
·Cadastro de Pessoa Física (CPF);
·Certidão de Nascimento ou Casamento;
·Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
·Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
·Comprovante de Endereço
·Carteira de PIS ou PASEP;
·Título de Eleitor e último comprovante de votação;
·Carteira de Habilitação;
·Documento Militar;
·Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
·Quando curso Superior completo apresentar registro nos respectivos conselhos.

NOME CARGO
ALDAIR OLIVEIRA GOMES Motorista

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo à ordem de classificação.
Matupá - MT, 01 de Junho de 2010.

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-MUNI-FUNDO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
EXTRADO DE CONTRATO – Contrato 006/2010.
PARTES: PREVI-MUNI-Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Matupá e Agili Softwares para a Área Publica LTDA.
VIGÊNCIA: 01/09/2010 à 31/12/2010.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso, Manutenção e suporte técnico no Software Sistema Previdenciário.
DO VALOR: R$2.400,00.

PORTARIA Nº. 033/2010.

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2.010.
SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SRA. MARIA ODEIDES NUNES DE CARVALHO".

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal Complementar nº. 054/2010 de 26 de maio de 2.010, que rege a Previdência Municipal, Art. 207º da lei Municipal nº001/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo VIII da Lei Municipal nº. 053/2010, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica deste município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE,** á servidora Sra. **MARIA ODEIDES NUNES DE CARVALHO,** portadora do RG nº.1018564-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº.771.849.471-34, efetiva no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme processo Administrativo de Aposentadoria do PREVI-MUNI nº.003/2010.

Art. 2° - O Benefício de Aposentadoria será concedido com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 5.952(cinco mil novecentos e cinqüenta e dois) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté
- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____
Fernando Zafonato
- Prefeito Municipal -

ATO DE NOMEAÇÃO REF AO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, Nomear os Aprovados no Processo Seletivo nº.002/2010, homologado pelo Decreto nº. 1289 de 29 de Março de 2010, abaixo relacionados:

Nº. INSC.	NOMES	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL
41	DENISE DE GODOY HAWERROTH	EDUCADORA	R$ 910,80
36	SIMONE OCCAI	EDUCADORA	R$ 910,80
02	CARLOS EDUCARDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	R$ 567,60
12	DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO	ODONTOLOGO	R$ 2.010,80
08	LUDIMILA CARVALHO VILELA	ODONTOLOGO	R$ 2.010,80
38	SANDRA CECILIA SANTOS DE MEDEIROS	ORIENTADOR SOCIAL	R$ 2.010,80
20	ANA PAULA BORGES	PSICOLOGA	R$ 2.010,80
62	CLEISSE PONCIANO GONÇALVES	PSICOLOGA	R$ 2.010,80
51	ALINE RODRIGUES PEREIRA	RECEPCIONISTA	R$ 510,00

O contrato será de 01 (um) ano, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho do cargo, a servidora fica automaticamente estável.
Durante o período do estágio probatório a servidora será avaliada em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal N º 001/90, bem como se refere o Plano Unificado de Cargos Funções e Salário, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 015 de 28/11/2003 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.
Sendo assim, firmo a presente posse.

Matupá/MT, 24 de Março de 2010.

_____
Nomeado

Prefeitura Municipal de Nortelândia

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/GPMD/2010 DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O Senhor **RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 41, I, da Lei Orgânica do Município de Nortelândia, com base nas prerrogativas conferidas à Administração Pública pelos arts. 58, II, 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93 e:

CONSIDERANDO que a responsabilidade fiscal é um compromisso inafastável do Administrador Público, ainda que essa função administrativa não seja da essência do Poder ao qual o Administrador pertence e dirige;

CONSIDERANDO que o repasse (duodécimo) para a Câmara Municipal feito pela Prefeitura Municipal obedece ao limite teto de 7% (sete por cento) da arrecadação, fixado com base no montante arrecadado no exercício anterior;

CONSIDERANDO que atualmente inexiste margem de receita financeira/orçamentária a qualquer compromisso que se faça necessário assumir pela função precípua do poder/dever de legislar e de manter, nesse mister, em funcionamento com o mínimo de estrutura, todo o espaço físico e todo o corpo funcional necessários ao desenvolvimento da atividade legiferante;

CONSIDERANDO que não existem condições orçamentárias para continuar assumindo todas as obrigações decorrentes do contrato de assessoramento e de consultoria contábeis atualmente pactuados entre o Poder Legislativo Municipal e entidade externa;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no ACÓRDÃO **Nº. 2.085/2010** – do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE-MT, determinando à atual gestão que adote medidas imediatas quanto ao reenquadramento do limite com gastos de pessoal, a fim de evitar a reincidência da impropriedade nas contas anuais de gestão de 2009,

CONSIDERANDO o parecer de nº. 4601/2010, proferido pelo Ministério Público de Contas, onde deixou claro que os serviços de assessoria contábil configuram em verdade atividade essencial e permanente da administração pública, de caráter essencialmente técnico, não podendo desta forma serem considerados como serviços prestados ou de caráter eventual;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público tomar todas as medidas necessárias à readequação das contas públicas, inclusive rescindindo unilateralmente contratos de prestação de serviços que não sejam imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos da Administração que lhe foram confiados a dirigir.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2010, em que figura como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, e como contratada a Empresa EXATUS CONTABILIDADE, firmado em 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º - A rescisão operada pelo presente Ato fundamenta-se no relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformidade com os novos ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina a LC 101/2000 e faculta o art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica a Secretaria Geral desta Câmara Municipal autorizado a comunicar imediatamente à empresa contratada do conteúdo deste Ato.

Art. 4º - Sejam tomadas todas as medidas para o Registro, publicação e cumprimento do presente ato.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, 189º da Independência, 122º da República e 56º da Emancipação Político-Administrativa.

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia – MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Ato Administrativo nº 01/GP/2010 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 31/08/2010.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral da Câmara

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2010

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 136/2010 de 04/01/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que na Dispensa de Licitação nº 003/2010, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelandia – PREVI NORTE, sagrou-se vencedora a empresa **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.517.508/0001-36,** com o Valor Total de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Nortelândia-MT, 02 de agosto de 2010.

Erika Cristina Figueiredo Rodrigues Vieira
Presidente da CPL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 029/GP/2010 DE 26 DE AGOSTO DE 2.010.

EMENTA: "Declara extinto o mandato eletivo do Vereador Luiz Fernandes de Souza, e dá
outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo seu Presidente
RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nortelândia - MT e o Regimento da Câmara
Municipal de Nortelândia – MT, e com fundamento no Art. 15, inciso III da Constituição Federal/88, e ainda,

CONSIDERANDO E CUMPRINDO a determinação judicial proferida na data de 25/08/2010 pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Alexandre Delicato
Pampado – MM. Juíz Eleitoral da 17ª. ZE, protocolado nesta Casa de Leis no dia 26/08/2010, determinando-se a declaração da extinção do mandato eletivo
do Senhor Luiz Fernandes de Souza;
R E S O L V E:

Artigo 1º - DECLARAR a extinção do mandato eletivo de Vereador pelo Município de Nortelândia – MT, do Sr. **LUIZ FERNANDES DE SOUZA**,
brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade com RG nº 352.276, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.506.311-53,
residente e domiciliado na Av. Wellington Fagundes, Bairro Novo Horizonte, neste Município e Comarca de Nortelândia, à luz do disposto no artigo 15,
Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil/88.

Artigo 2º - O presente ato declaratório será lido na primeira sessão imediatamente posterior à sua publicação por afixação no local de costume, devendo a
Secretaria Geral desta Câmara Municipal, notificar desde já o Senhor **VALDEY SOUTO CARDOSO**, 1º.suplente eleito pela Coligação para Desenvolver
Nortelândia pelo partido D.E.M. para que compareça à próxima Sessão, seja ela ordinária ou extraordinária a fim de tomar posse definitivamente no cargo de
Vereador com mandato até 31 de dezembro de 2.012.

Artigo 3º - O presente Decreto Legislativo põe termo ao processo da perda de mandato do Senhor Luiz Fernandes de Souza, devendo ser comunicado à
Justiça Eleitoral desta Zona Eleitoral o seu resultado, e depois seja remetido ao arquivo do Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE AGOSTO DE 2.010.
RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT.
Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº
029/GP/2010 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume,
em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra.
EM: 26/08/2010.
GILSON

CTBS4510 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA — Data: 31/07/2010 Hora: 11:38:05 Pag.: 001

B A L A N C E T E F I N A N C E I R O (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCICIO DE 2010

(Ate Julho /2010)

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	R$	R$	R$	TITULOS	R$	R$	R$
*** ORCAMENTARIA ***				*** ORCAMENTARIA ***			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->				LEGISLATIVA	241.218,08		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA -->		241.218,08	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL ->							
				** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS ->				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->			
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **							
Ingressos Realizados	241.117,17			*** EXTRA-ORCAMENTARIA ***			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		241.117,17		Depositos - I.N.S.S.	7.416,20		
				Depositos - I.R.R.F.	666,48		
*** EXTRA-ORCAMENTARIA ***				Depositos - PREVINORTE	5.919,43		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	175,12			Depositos - I.S.S.Q.N.	900,38		
Depositos - I.N.S.S.	7.416,20			DESCONTO EMPRESTIMO FOLHA PAGTO	23.047,49		
Depositos - I.R.R.F.	666,48			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.-->		37.949,98	
Depositos - PREVINORTE	5.919,43						
Depositos - I.S.S.Q.N.	900,38			*** SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE ***			
DESCONTO EMPRESTIMO FOLHA PAGTO	23.047,49			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO---->		38.125,10		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	74,21		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
*** SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR ***				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL -->		74,21	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							
TOTAL DISPONIVEL -->							
TOTAL			279.242,27	TOTAL			279.242,27

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA – PREVI NORTE
Contratada: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA), inscrita no CNPJ sob n.º 09.517.508/0001-36.
Valor: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 003/2010.
Vigência: 02-08-2010 até 31-12-2010

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Permanente de Pregão EPP, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 059/2010 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA COMUNIDADE OURO BRANCO,** não houve empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte – MT, 01 de Setembro de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 039/10/SMA/PMNG.
RECURSO: API.
PRAZO: 02/08/10 A 03/12/10
CONTRATADA: **ALESSANDRA GARCIA DA SILVA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) CURSOS, CONFORME DESCRITO ABAIXO, PARA AS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE APOIO AS PESSOAS IDOSAS - API:
- CURSO DE VAGONITE COM FITA, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 02 DE AGOSTO DE 2010 A 01 DE OUTUBRO DE 2010;
- CURSO DE BORDADO EM TALAGARSO, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 04 DE OUTUBRO DE 2010 A 03 DE DEZEMBRO DE 2010;
VALOR: R$ 2.000,00 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3390.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.122.3004.2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 040/10/SMA/PMNG.
RECURSO: PRÓPRIO.
PRAZO: 06/08/10 A 03/12/10
CONTRATADO: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA EFETIVAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, CONFORME LISTA DE VAGAS ANEXO 01.
VALOR: R$ 29.800,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3003.1055.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

05°Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2009.
Contratado: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/09/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 01 de setembro de 2010 a 31 de outubro de 2010.
Data: 01/09/2010.

01°Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2010.
Contratado: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 21 de agosto de 2010 a 30 de setembro de 2010.
Data: 20/08/2010.

04°Termo Aditivo ao Contrato Nº 133/2008.
Contratado: A. GRESPAN E CIA LTDA - ME
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 133/08/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 04 de agosto de 2010 a 03 de fevereiro de 2011.
Data: 04/08/2010.

02°Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2009.
Contratado: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL – LTDA
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Décima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/09/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 19/08/2010 a 16/12/2010.
Data: 19/08/2010.

04°Termo Aditivo ao Contrato Nº 131/2008.
Contratado: CLEUDSON LUIZ FERNANDES
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 131/08/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 04 de agosto de 2010 a 03 de fevereiro de 2011.
Data: 04/08/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

RESUMO DE CONTRATOS

AGOSTO 2010

CONTRATO Nº. 61/2010
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Luiz Fernando Zanrosso
2.OBJETO: contratação de serviços como animador com instrumentos musicais e aparelhos de sonorização para o grupo da melhor idade da Secretaria Municipal de Assistência Social
3. DATA ASSINATURA: 02 de agosto de 2010.
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.
5.VALOR : R$ 2.000,00 (dois mil reais)
6.LICITAÇÃO: ————————

CONTRATO Nº. 62/2010
1.PARTES: Prefeitura Munic. Nova Monte Verde e Rosilaine do Rosário Eller de Souza EPP
2.OBJETO: aquisição de pratos e colheres para atender as escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Monte Verde
3. DATA ASSINATURA: 09 de agosto de 2010.
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.
5.VALOR : R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)
6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 33/2010.

CONTRATO Nº. 63/2010
1.PARTES: Prefeitura Munic. Nova Monte Verde e Gilvani Beneti-EPP
2.OBJETO: contratação de empresa para locação e instalação das estruturas de palco (9m x 6m) para as festividades do aniversário do município nos dias 19 a 22 de agosto do corrente ano
3. DATA ASSINATURA: 10 de agosto de 2010.
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.
5.VALOR : R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
6.LICITAÇÃO: ————————

CONTRATO Nº. 64/2010
1.PARTES: Prefeitura Munic. Nova Monte Verde e Bressan, Lamonatto e Cia Ltda
2.OBJETO: aquisição de veículo utilitário adaptado para ambulância de simples remoção para o município de Nova Monte Verde
3. DATA ASSINATURA: 11 de agosto de 2010.
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.
5.VALOR : R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais)
6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 34/2010.

CONTRATO Nº. 65/2010
1.PARTES: Prefeitura Munic. Nova Monte Verde e V. Ferri – Produções Artísticas
2.OBJETO: Contratação do show da banda Novo Thempo para as festividades do aniversário do município no dia 21 de agosto do corrente ano
3. DATA ASSINATURA: 11 de agosto de 2010.
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.
5.VALOR : R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais
6.LICITAÇÃO: ————————

CONTRATO Nº. 66/2010
1.PARTES: Prefeitura Munic. Nova Monte Verde e Marcato Benso Prod. Artísticas Ltda ME
2.OBJETO: contratação de serviços de sonorização e show com a dupla Roberto e Marinho para as festividades do aniversário do município nos dias 19 a 22 de agosto do corrente ano
3. DATA ASSINATURA: 12 de agosto de 2010.
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.
5.VALOR : R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),
6.LICITAÇÃO: ————————

CONTRATO Nº. 67/2010
1.PARTES: Prefeitura Munic. Nova Monte Verde e Célia Zufino da Silva ME
2.OBJETO: aquisição de camisetas para atender as secretarias municipais de saúde, assistência social e de educação do município de Nova Monte Verde
3. DATA ASSINATURA: 18 de agosto de 2010.
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.
5.VALOR : R$ 8.228,00 (oito mil duzentos e vinte e oito reais)
6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 35/2010.

CONTRATO Nº. 68/2010
1.PARTES: Prefeitura Munic. Nova Monte Verde e Atlanta Engenharia e Construções Ltda
2.OBJETO: Contratação de empresa para assessoria na área de engenharia civil para o exercício de 2010, com elaboração de projetos de baixa e média complexidade, acompanhamento e medição de obras municipais, acompanhamento em convênios, aprovação de plantas e

fiscalização de obras particulares de acordo com o código de postura do município

3. DATA ASSINATURA: 18 de agosto de 2010.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

5.VALOR : R$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)

6.LICITAÇÃO: Convite nº. 13/2010.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2010

PROCESSO Nº. 1562/2010.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº 01/2010 de 05 de janeiro de 2010, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 37/2010, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

- **ROSINEL VAZ DOMICIANO**, CNPJ 37.521.036/0001-20, no valor total de R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais), no itens que seguem:

	LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE	UNID	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
5	23534	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO - DIARIA	UNIDADE	255	45,00	11.475,00
6	23533	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO - DIARIA	UNIDADE	90	25,00	2.250,00
					TOTAL	13.725,00

Nova Monte Verde-MT, 01 de setembro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 755 DE 31 DE AGOSTO DE 2.010.

"Dispõe sobre o retorno de servidor que está de Licença Premio".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocado o servidor público **ADRIANO GIACOMOLLI,** lotado na Secretaria de Educação, na função de Técnico Administrativo Escolar, que está de Licença Premio, a retornar aos seus serviços normais ficando assim desconsiderado a concessão da Licença Premio a partir de 31 de Agosto de 2.010 sendo que o mesmo fica com um haver de 01 mês e 26 dias.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 740 de 26 de Julho de 2.010.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 31 de agosto de 2.010.

_____
Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º **036/2010**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO - **objeto**: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, Para Execução de Obras de Ampliação do Ginásio de Esportes Municipal, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do edital**; data de abertura dos envelopes 16/09/2010, às 9 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir a pasta, deverão recolher a importância de R$ 100,00 (Cem Reais) não reembolsável, e entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 1 de setembro de 2010.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2.010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2.010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2.010**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MÁIDA E MARCELO E BANDA, DESTINADA A ANIMAÇÃO DO EVENTO DA 13ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DESTA CIDADE ESPECIFICAMENTE DIA 04/09/2010.**

Nova Xavantina – MT, 31 de agosto de 2.010.
Walmir Arruda Costa
Presidente da CPL.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranatínga

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 006/2010 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 217 barras de tubos PBA de 110 mm (marron), para manutenção de água no bairro Rui Barbosa, atendendo as necessidades da SEMUSA (Serviços Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental). Data de abertura: 20/09/2010 – segunda - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 01 de setembro de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente da CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 010/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL nomeada pela Portaria 026/2010, torna público aos interessados, o resultado da **Tomada de Preços 010/2010**, regida pela Lei 8.666/93, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Escola no Âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelho da Rede Escolar Público de Educação Infantil - Próinfancia. Conforme Convênio nº. 702255/2010, junto ao Fundo Nacional de Educação – FNDE. Foi vencedora a Empresa: **Engemat Incorporações e Construções Ltda**, com valor de **R$ 1.267.946,25 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Paranatinga – MT, 25 de agosto de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Presidente da CPL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 004/2010 - SEMUSA, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Consumo para manutenção da rede de abastecimento de água tratada, atendendo as necessidades da **SEMUSA (Serviços Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental).** Foram vencedoras as empresas: AAGUA Comércio e Distribuição de Mat. Hidráulicos Ltda com o valor de **R$ 3.052,80 (três mil, cinqüenta e dois reais e oitenta centavos);** Hidroval Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda - ME com o valor de **R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).**

Paranatinga, MT, 31 de agosto de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 004/2010 - SEMUSA, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Consumo para manutenção da rede de abastecimento de água tratada, atendendo as necessidades da **SEMUSA (Serviços Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental).** Foram vencedoras as empresas: AAGUA Comércio e Distribuição de Mat. Hidráulicos Ltda com o valor de **R$ 3.052,80 (três mil, cinqüenta e dois reais e oitenta centavos);** Hidroval Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda - ME com o valor de **R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).**

Paranatinga, MT, 31 de agosto de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 013, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIAS E PEÇAS DE CAMA MESA E BANHO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE SAÚDE.**",que será realizado ás 8:00 horas do dia 14 de Setembro de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 31 de Agosto de 2010.

Vanilza Ribeiro Chagas
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 013, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS PARA ATEDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**",que será realizado ás 8:00 horas do dia 15 de Setembro de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 31 de Agosto de 2010.

Vanilza Ribeiro Chagas
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

PORTARIA Nº 087/2.010.

(DISPOE SOBRE DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR).

O **PREFEITO MUNICIPAL BENEDITO DE OLIVEIRA**, de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A pedido do servidor fica demitido o Sr. **Genivaldo Gomes da Silva**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 758.739 SSP/MT e CPF nº 488.440.391-68**, concursado no cargo de Técnico Contabilidade, com carga horária de 40h semanais, com vencimento de acordo com o anexo II, nível 1, classe "A" da Lei Municipal Complementar nº. 015 de 07 de Abril de 2008, (Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Agosto de 2.010.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o Processo de Licitação nº **030/2010**;

MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 011/2010.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento.

Data: **15/09/2010.**

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 01 de setembro de 2010.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT torna público realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2010 com apuração por preço global, objetivando a Execução de Obras de **Iluminação do campo de futebol "Estádio Municipal Francisco Sales", no Município de Reserva do Cabaçal-MT**.

O Certame será realizado no dia 17/09/2010, às 10:00 hs, no prédio da Prefeitura Municipal localizada à Av. Mato Grosso, 221, Centro. Os interessados poderão obter maiores informações através do Telefone (65) 3247-1124 no horário das 07:00 às 13:00 hs de Segunda a Sexta-feira. Poderão ainda obter cópia completa do Edital mediante recolhimento de taxa não reembolsável no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Agosto de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 014/2010

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 10/09/2010, ás 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 014/2010, que tem por objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Carta Convite, todas as pessoas jurídicas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 31 de agosto de 2010.

Euloá Ana Cardoso -
Pres. da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rondolândia

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26 da Lei nº 8.666/93)
- Processo Administrativo nº 639/2010-SEMOSP.
- Dispensa de licitação (Inc. XVII do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: *Revisão de 12.000 Km do Caminhão Cargo 2422E, Placas NPN 9597 e NPN 8537.*
(serviços pe peças).

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXX do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

RATIFICO, a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do Art. 24, da Lei 8.666/93. – prazo execução: imediato.

Favorecido: MOBEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 04.910.717/0001-02, endereço comercial na BR 364, Km 366, Jardim Florida, Ji-Paraná/RO, Cep: 78.963-440, conforme Mapa de Resultado de fls. 25, da seguinte forma:

SERVIÇOS: ! R$ 560,00
MATERIAL DE CONSUMO ! R$ 3.150,43

Total geral da licitação **R$ 3.710, 43 (três mil setecentos e dez reais e quarenta e três centavos).**

Rondolândia – MT, 30 de Agosto de 2010.
BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

...

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(inc. IV, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

Processos administrativos apensos nº 628/2010-SEMAS e 629/2010-SEMUSA.

Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93)*
Objeto*: Aquisição de material permanente – microcomputadores e acessórios.*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c inc. XXX do Art. 70 da LOM, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** da licitação em favor das empresas:

1)
GAZIN COM. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 77.941490/0031-70, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, os itens 01, 02, 04 e 05, conforme Mapa de Resultado Final de fls. 85 nos autos do proc. nº 628/2010-SEMAS e cópia no apenso, totalizando **R$ 5.739,00 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais).**

2)
RONDÔNIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-MR, CNPJ Nº 02.389.772/0001-92, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, os itens 03, conforme Mapa de Resultado Final de fls. 85 nos autos do proc. nº 628/2010-SEMAS e cópia no apenso, totalizando **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**
Total geral da licitação R$ 6.689,00 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais).
Rondolândia – MT, 30 de Agosto de 2010.
BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal
...
DECRETO Nº 504/GAB/PMR, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
PODER EXECUTIVO
Da nova redação ao Art. 9º do Decreto nº 501/GAB/PMR, de 4 de Agosto de 201º alterado pelo Decreto nº 502/GAB/PMR, de 23 de Agosto de 2010.
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando tudo quanto consta dos autos dos processos administrativos nº 591/2010-SEMFAZ-SEGAT, 592/2010-SEMFAZ-SEGAT e 618/2010-SEMFAZ-SEGAT;
DECRETA:
Art. 1º. O Art. 9º do Decreto nº 501/GAB/PMR, de 4/08/2010 alterado pelo Decreto nº 502/GAB/PMR, de 23/08/2010 e Decreto nº 503/GAB/PMR, de 23/08/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 9º. A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:
- Pamella Poquiviqui - (SEMOSP)
- Leandro Nascimento Silva - (SEMUSA)
- Sandra de oliveira Leonel - (SEMFAZ/SEGAT)
- Dr. Luiz Francisco da Silva - (PGM)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.
Rondolândia – MT, 26 de Agosto de 2010.
BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal
...
DECRETO Nº 505/GAB/PMR, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.
PODER EXECUTIVO
Dispõe sobre procedimentos de fiscalização e designa Comissão Especial destinada a promover vistoria conjunta para concessão das licenças e alvarás municipais ás industrias em situação de regularização localizadas no Distrito Industrial da Caatuva.
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 638/2010-SEMFAZ-SEGAT;
DECRETA:
Art. 1º. Designo Comissão Especial de Fiscalização destinada a promover vistorias conjuntas para concessão das licenças e alvarás municipais às industrias em situação de regularização localizadas no **Distrito Industrial da Caatuva** de que trata o processo administrativo nº 638/2010-SEMFAZ-SEGAT, cuja composição está definida no Art. 9º, deste Decreto.
Art. 2º. A fiscalização conjunta deverá ser promovida em **única diligência** onde serão observadas as exigências previstas na legislação municipal tributária, ambiental, sanitária, posturas, obras e edificações.
Parágrafo Único. Deverá a Comissão Especial diligenciar com os demais Secretários das Pastas com competências definidas em lei para concessão das licenças e alvarás municipais, organizando as rotinas e procedimentos de fiscalização objetivando a adequada instrução processual.
Art. 3º. Para concessão das licenças e alvarás municipais, deverá a SEMFAZ-SEGAT observar as disposições da Lei Geral Municipal (LCM nº 9, de 27/07/2010), no que couber.
Art. 4º. È da competência do Presidente da Comissão Especial de Fiscalização orientar no sentido de cumprimento das rotinas, bem como adotar outras que melhor se adequem e que serão utilizadas nas vistorias de fiscalização conjunta de maneira a evitar descumprimento das exigências previstas em lei, uma vez que os processos permanecerão sob o crivo dos demais órgãos da Administração Pública envolvidos no processo de regularização das atividades industriais no Distrito Industrial da Caatuva.
Art. 5º. Concluídos os trabalhos de fiscalização e vistorias *in locu*, as constatações da Comissão Especial de Fiscalização deverão ser reproduzidas em Parecer Técnico Conjunto abordando as respectivas competências de cada órgão municipal envolvido, opinando ao final pelo deferimento ou indeferimento da concessão dos alvarás e licenças municipais.
Art. 6º. Em caso de constatação de irregularidades nas dependências das Industrias por descumprimento da legislação municipal aplicável e que impeçam a concessão das licenças e alvarás, devidamente relatado e fundamentado pela Comissão Especial de Fiscalização nos processos correspondentes, deverá o Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária instaurar o contraditório, Notificando por escrito o representante legal da empresa interessada para que apresente defesa prévia ou sane a irregularidade.
§1º. Notificada a empresa interessada da ilegalidade e vindo aos autos do processo informação de sua regularização, nova verificação *in locu* deverá ser realizada pela Comissão Especial de Fiscalização que, constatado a regularização da pendência legal, deverá a Comissão produzir o Parecer Técnico Conjunto Final, devendo o processo ser encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para Parecer Jurídico.
§2º. Na Procuradoria Geral, detectada falha de procedimento ou vícios de legalidade decorrente da atuação da Comissão Especial de Fiscalização deverá a PGM retornar os autos dos processos a SEMFAZ-SEGAT para revisão dos procedimentos de fiscalização e vistorias.
Art. 7º. Concluindo a Procuradoria-Geral do Município pela regularidade dos procedimentos administrativos, serão os autos do processo enviados ao Gabinete do Prefeito para Homologação.
Art. 8º. Em ordem os procedimentos, depois de homologados, os processos deverão retornar a SEMFAZ-SEGAT para emissão das DAM's dos tributos incidentes.
§1º. Certificados nos autos do processo pela SEMAFZ-SEGAT a inexistência de dividas tributárias municipais – impostos ou taxas decorrente do Poder de Polícia – devidas pela pessoa jurídica e seus sócios, será expedida a LICENÇA ÚNICA que deverá englobar:
A Licença de Localização;
O Alvará de Funcionamento;
A Licença Ambiental Prévia;
O Alvará Sanitário;
A Licença Provisória de Obras.
§2º. A **Licença Única** será lavrada em papel oficial e conterá os timbres municipais, devendo dela constar à indicação da legislação municipal aplicável a cada postura municipal constante do §1º do Art. 8º deste Decreto, o número do processo administrativo correspondente, o órgão de autuação, qualificação completa do contribuinte e seu endereço e outras informações pertinentes, bem como as assinaturas dos Secretários de Fazenda e Desenvolvimento, Fiscalização Tributária e do Prefeito Municipal.
Art. 9º. A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:
- Pamella Poquiviqui - (SEMOSP)
- Leandro Nascimento Silva - (SEMUSA)
- Sandra de oliveira Leonel - (SEMFAZ/SEGAT)
- Dr. Luiz Francisco da Silva - (PGM)

Art. 10. Fica convertido em Ordem de Serviço o presente decreto, na forma exigida em lei.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.
Rondolândia – MT, 30 de Agosto de 2010.
BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal
...
Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010 (Agente Comunitário de Saúde)
Processo administrativo nº 462/2010-GABINETE

RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª FASE (CURSO DE FORMAÇÃO)
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA I

Class.	Nome	Teste Teórico	Teste Prático	Avaliação Psicológica	Média Final	Resultado Final
1º	Dheisson Rodrigo Policarpo	27	45,00	Aprovado	36,00	Aprovado
2º	Núbia Rodrigues de Carvalho Cosme	30	35,00	Aprovada	32,50	Classificada
3º	Izabel Pereira da Conceição	37	-	-	18,50	Desclassificada

Rondolândia-MT, 25 de agosto de 2010.
Kátia Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª FASE
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA X

Class.	Nome	Teste Teórico	Teste Prático	Avaliação Psicológica	Média Final	Resultado Final
1º	Aroldo Celso Gomes	38,0	50,00	Aprovado	44,00	Aprovado
2º	Shirley Borges Mancuelho	36,0	50,00	Aprovada	43,00	Classificada
3º	Valdenice Gouveia de Souza Brito	34,0	45,00	Aprovada	39,50	Classificada
4º	Geruza G. Ropelatto Becker Pereira	35,0	40,00	Aprovada	37,50	Classificada
5º	Luciene Alves Pereira	31,0	40,00	Aprovada	35,50	Classificada
6º	Edina Oliveira Guedes	33,0	-	-	16,50	Desclassificada
7º	Eva Alves de Almeida Conte	32,0	-	-	16,00	Desclassificada
8º	Vanuza Soares da Silva	31,0	-	-	15,50	Desclassificada
9º	Raquel Ferreira Tiburço	30,0	-	-	15,00	Desclassificada
10º	Erica Guedes do Nascimento	30,0	-	-	15,00	Desclassificada
11º	Rosemilda dos Santos	29,0	-	-	14,50	Desclassificada
12º	Maxsuel Tavares	26,0	-	-	13,00	Desclassificado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/PGM/PMR/2010.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e **DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA**, CNPJ Nº 01.081.154/0001-18, endereço na Av. Castelo Branco, 1096, Bairro São José, Cacoal-RO, Cep: 78.975-000 – Objeto: fornecimento de 140 (cento e quarenta) cargas de Gás de Cozinha (GLP) de 13 kg, conforme descrito nas Notas de Autorizações de Despesas – NAD de fls. 02 processo nº 516/2010-SEMEC e fls. 02 processo nº 517/2010-SEMAD e Projetos Básicos – Prazo: (05) cinco meses – Valor Global: R$ **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). – Empenho:** Processo nº 516/2010-SEMEC, nº 04.000073/10 = Valor R$ 4.000,00 - Processo nº 517/2010-SEMAD, nº 08.000035-10 = Valor R$ 1.600,00.

BERTILHO BUSS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

Venho mediante esta, solicitar a publicação do Extrato de Contrato, Termo aditivo e Rescisão contratual descritos abaixo:

EXTRATO CONTRATO Nº 068/10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMA DIÁRIO DE ANÚNCIOS E REPORTAGENS INSTITUCIONAIS, VISANDO À EXECU DOPROGRAMA DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIV
PRAZO: 05 MESES
VALOR TOTAL: R$ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL;
CONTRATADO: RADIO NOBRES FM LTDA;
ROSÁRIO OESTE, 13 DE AGOSTO DE 2010;

EXTRATO CONTRATO Nº 069/10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANÁLISE FÍSICO-QUIMICO E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, A FIM DE MAN A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA F CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT;
PRAZO: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$ 14.784,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL;
CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ROSÁRIO OESTE, 24 DE AGOSTO DE 2010;

EXTRATO CONTRATO Nº 070/10
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE "SERVIÇO DE INSPE MUNICIPAL" - PRIVATIVO DE MEDICO VETERINÁRIO;
PRAZO: 03 MESES
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL;
CONTRATADO: WELITO LACERDA DA SILVA;
ROSÁRIO OESTE, 24 DE AGOSTO DE 2010;

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU** vem através deste avisar que onde sê lê DIA 10/08/2010 Na prorrogação dos procedimentos Licitatórios Pregões Presenciais nº 014/2010 e 015/2010- Lê se dia **10/09/2010**.

Para maiores informações entrar em contato no telefone (65) 3233-1200

SALTO DO CEU-MT, 30 DE AGOSTO DE 2010
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE SALTO DO CEU.

Prefeitura Municipal de São José do Povo

LEI N° 470/2010- DE 09 DE JULHO DE 2010

"Altera a redação do inciso IV e revoga o §3º do artigo 44, da Lei Municipal n. 316 de 16 de junho de 2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências

João batista de Oliveira, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.igo 1º - A redação do inciso IV do art. 44 da Lei n. 316, de 16 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do FUNPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,50% (treze inteiros e cinqüenta centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 2,50% (dois inteiros e cinqüenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial;

Artigo 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2010.

Artigo 3º - A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no ***caput***, o Município de São José do Povo contribuirá ao FUNPREV com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na Lei Municipal n. 316 de 16 de junho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal n. 431, de 17 de junho de 2.009.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o § 3º incluso ao artigo 44 da Lei Municipal n. 316 de 16 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT,
09 de Julho de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita doTrivelato

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.343.200,00	11.343.200,00	1.420.992,72	12,53	1.420.992,72	12,53	9.922.207,28
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	10.850.400,00	10.850.400,00	1.420.992,72	13,10	1.420.992,72	13,10	9.429.407,28
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	921.800,00	921.800,00	68.258,51	7,40	68.258,51	7,40	853.541,49
1.1.1.0.00.00 - Impostos	697.400,00	697.400,00	39.296,14	5,63	39.296,14	5,63	658.103,86
1.1.2.0.00.00 - Taxas	92.400,00	92.400,00	24.050,89	26,03	24.050,89	26,03	68.349,11
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	132.000,00	132.000,00	4.911,48	3,72	4.911,48	3,72	127.088,52
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	297.000,00	297.000,00	23.025,87	7,75	23.025,87	7,75	273.974,13
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	242.000,00	242.000,00	11.909,27	4,92	11.909,27	4,92	230.090,73
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	55.000,00	55.000,00	11.116,60	20,21	11.116,60	20,21	43.883,40
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	313.500,00	313.500,00	32.530,76	10,38	32.530,76	10,38	280.969,24
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	66.000,00	66.000,00	10.629,95	16,11	10.629,95	16,11	55.370,05
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	246.400,00	246.400,00	21.900,81	8,89	21.900,81	8,89	224.499,19
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	41.155,38	37,41	41.155,38	37,41	68.844,62
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.160.250,00	9.160.250,00	1.251.105,61	13,66	1.251.105,61	13,66	7.909.144,39
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	9.075.440,00	9.075.440,00	1.251.105,61	13,79	1.251.105,61	13,79	7.824.334,39
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	84.810,00	84.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.810,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.850,00	47.850,00	4.916,59	10,28	4.916,59	10,28	42.933,41
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	8.800,00	8.800,00	709,45	8,06	709,45	8,06	8.090,55
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Divida Ativa	21.450,00	21.450,00	1.571,23	7,33	1.571,23	7,33	19.878,77
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	3.300,00	3.300,00	2.635,91	79,88	2.635,91	79,88	664,09
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	492.800,00	492.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.800,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	152.900,00	152.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.900,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	152.900,00	152.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.900,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	242.000,00	242.000,00	11.548,84	4,77	11.548,84	4,77	230.451,16

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.585.200,00	11.585.200,00	1.432.541,56	12,37	1.432.541,56	12,37	10.152.658,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.915.200,00	11.915.200,00	1.432.541,56	12,02	1.432.541,56	12,02	10.482.658,44
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.915.200,00	11.915.200,00	1.432.541,56	12,02	1.432.541,56	12,02	10.482.658,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.666.907,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Fev 2010	No Bimestre	Jan a Fev 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.065.000,00	0,00	11.065.000,00	2.527.468,18	2.527.468,18	914.464,45	914.464,45	8,26	10.150.535,55
DESPESAS CORRENTES	8.241.300,00	491.100,94	8.732.400,94	2.488.627,63	2.488.627,63	902.478,45	902.478,45	10,33	7.829.922,49
Pessoal e Encargos Sociais	3.837.300,00	0,00	3.837.300,00	574.613,18	574.613,18	573.461,04	573.461,04	14,94	3.263.838,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.404.000,00	491.100,94	4.895.100,94	1.914.014,45	1.914.014,45	329.017,41	329.017,41	6,72	4.566.083,53
DESPESAS DE CAPITAL	2.545.400,00	-491.100,94	2.054.299,06	38.840,55	38.840,55	11.986,00	11.986,00	0,58	2.042.313,06
Investimentos	2.545.400,00	-491.100,94	2.054.299,06	38.840,55	38.840,55	11.986,00	11.986,00	0,58	2.042.313,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RESERVA DO RPPS	168.300,00	0,00	168.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.300,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	155.000,00	0,00	155.000,00	11.107,34	11.107,34	11.107,34	11.107,34	7,17	143.892,66
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.220.000,00	0,00	11.220.000,00	2.538.575,52	2.538.575,52	925.571,79	925.571,79	8,25	10.294.428,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.220.000,00	0,00	11.220.000,00	2.538.575,52	2.538.575,52	925.571,79	925.571,79	8,25	10.294.428,21
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	506.969,77	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.220.000,00	0,00	11.220.000,00	2.538.575,52	2.538.575,52	925.571,79	1.432.541,56	12,77	9.787.458,44

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.220.000,00	11.220.000,00	2.538.575,52	2.538.575,52	925.571,79	925.571,79	100,00	8,25	10.294.428,21
LEGISLATIVA	615.300,00	615.300,00	148.856,58	148.856,58	96.474,33	96.474,33	10,42	15,68	518.825,67
Ação Legislativa	615.300,00	615.300,00	148.856,58	148.856,58	96.474,33	96.474,33	10,42	15,68	518.825,67
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.547.950,00	1.589.250,00	549.725,52	549.725,52	190.273,69	190.273,69	20,56	11,97	1.398.976,31
Administração Geral	1.461.950,00	1.519.750,00	546.425,52	546.425,52	188.623,69	188.623,69	20,38	12,41	1.331.126,31
Tecnologia de Informatização	41.500,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Formação de Recursos Humanos	18.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Comunicação Social	26.000,00	26.000,00	3.300,00	3.300,00	1.650,00	1.650,00	0,18	6,35	24.350,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.600,00	12.600,00	7.130,00	7.130,00	1.125,15	1.125,15	0,12	8,93	11.474,85
Policiamento	12.600,00	12.600,00	7.130,00	7.130,00	1.125,15	1.125,15	0,12	8,93	11.474,85
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	575.315,00	579.315,00	60.515,69	60.515,69	36.000,77	36.000,77	3,89	6,21	543.314,23
Administração Geral	148.500,00	182.500,00	43.917,68	43.917,68	23.797,27	23.797,27	2,57	13,04	158.702,73
Assistência ao Idoso	59.450,00	39.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.450,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.900,00	130.900,00	15.118,01	15.118,01	10.723,50	10.723,50	1,16	8,19	120.176,50
Assistência Comunitária	219.565,00	209.565,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00	0,16	0,71	208.085,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.750,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	365.200,00	365.200,00	17.511,73	17.511,73	5.488,46	5.488,46	0,59	1,50	359.711,54
Previdência do Regime Estatutário	365.200,00	365.200,00	17.511,73	17.511,73	5.488,46	5.488,46	0,59	1,50	359.711,54
SAÚDE	2.058.400,00	2.089.299,06	334.462,65	334.462,65	251.420,20	251.420,20	27,16	12,03	1.837.878,86
Administração Geral	1.143.000,00	1.297.000,00	262.567,79	262.567,79	224.775,99	224.775,99	24,29	17,33	1.072.224,01
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Atenção Básica	856.500,00	733.399,06	71.894,86	71.894,86	26.644,21	26.644,21	2,88	3,63	706.754,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
Vigilância Sanitária	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Vigilância Epidemiológica	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	2.935.150,00	2.857.150,00	699.734,13	699.734,13	184.193,18	184.193,18	19,90	6,45	2.672.956,82
Alimentação e Nutrição	231.900,00	266.400,00	266.256,09	266.256,09	0,00	0,00	0,00	0,00	266.400,00
Ensino Fundamental	2.544.000,00	2.451.000,00	425.105,49	425.105,49	183.371,65	183.371,65	19,81	7,48	2.267.628,35
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Infantil	114.250,00	94.750,00	8.372,55	8.372,55	821,53	821,53	0,09	0,87	93.928,47
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	128.000,00	119.000,00	16.243,76	16.243,76	10.626,49	10.626,49	1,15	8,93	108.373,51
Difusão Cultural	128.000,00	119.000,00	16.243,76	16.243,76	10.626,49	10.626,49	1,15	8,93	108.373,51
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.488.600,00	1.366.900,94	404.486,66	404.486,66	117.581,84	117.581,84	12,70	8,60	1.249.319,10
Administração Geral	27.000,00	19.000,00	1.000,00	1.000,00	136,73	136,73	0,01	0,72	18.863,27
Infra-estrutura Urbana	327.600,00	237.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.600,00
Serviços Urbanos	1.134.000,00	1.110.300,94	403.486,66	403.486,66	117.445,11	117.445,11	12,69	10,58	992.855,83
HABITAÇÃO	79.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Habitação Urbana	79.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SANEAMENTO	230.000,00	233.200,00	18.297,80	18.297,80	6.760,04	6.760,04	0,73	2,90	226.439,96
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	233.200,00	18.297,80	18.297,80	6.760,04	6.760,04	0,73	2,90	226.439,96
GESTÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Abastecimento	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Extensão Rural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	87.485,00	87.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.485,00
Promoção Industrial	12.485,00	12.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.485,00
Produção Industrial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Comercialização	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	210.000,00	210.000,00	70.000,00	70.000,00	11.301,64	11.301,64	1,22	5,38	198.698,36
Extensão Rural	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Conservação de Energia	159.000,00	159.000,00	70.000,00	70.000,00	11.301,64	11.301,64	1,22	7,11	147.698,36
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	110.000,00	283.300,00	210.725,00	210.725,00	13.440,00	13.440,00	1,45	4,74	269.860,00
Transporte Rodoviário	110.000,00	283.300,00	210.725,00	210.725,00	13.440,00	13.440,00	1,45	4,74	269.860,00
DESPORTO E LAZER	160.000,00	160.000,00	886,00	886,00	886,00	886,00	0,10	0,55	159.114,00
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	886,00	886,00	886,00	886,00	0,10	2,53	34.114,00
Lazer	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.220.000,00**	**11.220.000,00**	**2.538.575,52**	**2.538.575,52**	**925.571,79**	**925.571,79**	**100,0001**	**8,2493**	**10.294.428,21**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mar/ 09	Abr/ 09	Mai/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	753.182,59	741.769,48	892.624,09	1.153.268,07	773.438,93	769.576,71	856.546,80	807.749,42	868.139,49	1.255.565,47	869.220,19	803.511,79	10.544.593,03	12.687.400,00
Receitas Tributária	26.450,19	35.833,94	44.008,49	63.775,67	29.860,49	32.595,34	6.852,54	23.817,07	52.475,52	51.859,25	29.452,17	38.806,34	435.787,01	921.800,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	309,57	24.044,33	15.636,27	1.489,24	657,66	0,00	155,12	265,41	0,00	480,72	0,00	0,00	43.038,32	107.800,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	1.318,69	1.483,36	40.171,72	286,86	0,00	0,00	19.108,15	196,96	426,10	120,00	601,35	63.713,19	231.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	7.729,94	9.579,41	11.608,54	9.408,40	0,00	0,00	21.283,35	9.924,54	1.985,75	6.241,29	77.761,22	187.000,00
Outras Receitas Tributárias	26.140,62	10.470,92	19.158,92	12.535,30	17.307,43	23.186,94	6.697,42	4.443,51	30.995,21	41.027,89	27.346,42	31.963,70	251.274,28	396.000,00
Receitas de Contribuições	10.559,01	13.031,77	14.584,28	9.935,12	19.507,90	15.582,89	10.776,92	0,00	15.412,52	36.529,61	6.263,16	16.762,71	168.945,89	297.000,00
Receita Patrimonial	20.318,92	6.335,88	16.343,03	15.872,62	18.408,14	15.601,67	15.384,16	5.196,81	16.711,91	18.908,35	16.620,23	15.910,53	181.612,25	313.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.187,36	6.725,50	8.772,68	6.752,99	9.395,48	10.709,47	7.333,54	10.158,17	7.813,45	10.480,12	33.912,71	7.242,67	129.484,14	110.000,00
Transferências Correntes	685.119,89	667.438,83	795.957,83	1.046.310,37	679.972,63	688.608,78	814.409,98	767.364,84	770.760,58	1.131.964,11	780.489,77	722.355,10	9.550.752,71	10.997.250,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	238.309,35	284.306,61	337.913,84	291.572,98	223.722,73	260.263,28	230.389,17	265.023,94	330.819,43	509.074,94	273.093,36	333.427,30	3.577.916,93	4.400.000,00
Cota Parte do ICMS	358.388,45	295.012,17	278.357,72	365.418,48	328.409,13	307.965,23	455.620,73	371.266,50	293.549,70	452.954,10	353.794,91	277.875,79	4.138.612,91	4.620.000,00
Cota Parte do IPVA	5.505,86	6.490,95	10.250,68	9.518,91	6.247,22	3.126,88	2.869,45	2.820,95	1.116,92	2.231,34	988,53	4.240,26	55.407,95	55.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	71.589,59	69.036,78	73.741,13	84.085,92	71.751,01	69.502,59	88.994,16	81.463,99	71.914,96	99.500,29	82.114,95	78.609,21	942.304,58	1.045.000,00
Outras Transferências Correntes	11.326,64	12.592,32	95.694,46	295.714,08	49.842,54	47.750,80	36.536,47	46.789,46	73.359,57	68.203,44	70.498,02	28.202,54	836.510,34	877.250,00
Outras Receitas Correntes	547,22	12.403,56	12.957,78	10.621,30	16.294,29	6.478,56	1.789,66	1.212,53	4.965,51	5.824,03	2.482,15	2.434,44	78.011,03	47.850,00
DEDUÇÕES (II)	131.049,87	130.128,69	135.883,79	143.372,81	122.297,98	124.567,06	148.652,84	133.505,42	134.249,36	144.541,67	127.772,23	135.876,30	1.611.898,02	2.054.800,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	10.559,01	13.031,77	10.018,24	9.935,12	9.955,61	10.051,12	10.776,92	0,00	11.017,06	31.579,98	360,73	11.548,54	128.834,10	242.000,00
Servidor	10.559,01	13.031,77	10.018,24	9.935,12	9.955,61	10.051,12	10.776,92	0,00	11.017,06	31.579,98	360,73	11.548,54	128.834,10	242.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	120.490,86	117.096,92	125.865,55	133.437,69	112.342,37	114.515,94	137.875,92	133.505,42	123.232,30	112.961,69	127.411,50	124.327,76	1.483.063,92	1.812.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**622.132,72**	**611.640,79**	**756.740,30**	**1.009.895,26**	**651.140,95**	**645.009,65**	**707.893,96**	**674.244,00**	**733.890,13**	**1.111.023,80**	**741.447,96**	**667.635,49**	**8.932.695,01**	10.632.600,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 01/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	244.200,00	244.200,00	33.810,08	33.810,08	38.728,18
RECEITAS CORRENTES	244.200,00	244.200,00	33.810,08	33.810,08	38.728,18
Receita de Contribuições	121.000,00	121.000,00	11.909,27	11.909,27	11.475,21
Pessoal Civil	121.000,00	121.000,00	11.909,27	11.909,27	11.475,21
Contribuição de Servidor Ativo Civil	121.000,00	121.000,00	11.909,27	11.909,27	11.475,21
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	123.200,00	123.200,00	21.900,81	21.900,81	27.252,97
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	123.200,00	123.200,00	21.900,81	21.900,81	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	27.252,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	121.000,00	121.000,00	11.548,84	11.548,84	14.452,68
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	365.200,00	365.200,00	45.358,92	45.358,92	53.180,86

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	196.900,00	196.900,00	5.488,46	5.488,46	9.061,47
ADMINISTRAÇÃO	66.000,00	66.000,00	1.767,58	1.767,58	2.291,36
Despesas Correntes	52.800,00	52.800,00	1.767,58	1.767,58	2.291,36
Despesas de Capital	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.900,00	130.900,00	3.720,88	3.720,88	6.770,11
Pessoal Civil	130.900,00	130.900,00	3.720,88	3.720,88	6.770,11
Aposentadorias	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	103.400,00	103.400,00	3.720,88	3.720,88	6.770,11
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	168.300,00	168.300,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	365.200,00	365.200,00	5.488,46	5.488,46	9.061,47
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	39.870,46	39.870,46	44.119,39

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2009	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	1.889.752,68
Investimentos	1.849.502,22	1.849.502,22	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS CORRENTES	121.000,00	121.000,00	11.548,84	11.548,84	14.452,68
Receita de Contribuições	121.000,00	121.000,00	11.548,84	11.548,84	14.452,68
Pessoal Civil	121.000,00	121.000,00	11.548,84	11.548,84	14.452,68
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	121.000,00	121.000,00	11.548,84	11.548,84	14.452,68
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 01/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	121.000,00	121.000,00	11.548,84	11.548,84	14.452,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 01/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.846.000,00	1.412.518,54	1.412.518,54	1.573.737,66
Receita Tributária	921.800,00	68.258,51	68.258,51	61.364,97
IPTU	107.800,00	0,00	0,00	280,88
ISS	187.000,00	8.227,04	8.227,04	14.400,14
ITBI	231.000,00	721,35	721,35	132,10
IRRF	171.600,00	30.347,75	30.347,75	17.361,87
Taxas	92.400,00	24.050,89	24.050,89	26.939,98
Contribuição de Melhoria	132.000,00	4.911,48	4.911,48	2.250,00
Receitas de Contribuições	539.000,00	34.574,71	34.574,71	35.370,31
Receita Previdenciária	484.000,00	23.458,11	23.458,11	25.927,89
Outras Contribuições	55.000,00	11.116,60	11.116,60	9.442,42
Receita Patrimonial Líquida	67.100,00	10.629,95	10.629,95	38.273,42
Receita Patrimonial	313.500,00	32.530,76	32.530,76	38.273,42
(-) Aplicações Financeiras	246.400,00	21.900,81	21.900,81	0,00
Transferências Correntes	9.160.250,00	1.252.983,40	1.252.983,40	1.416.235,60
FPM	3.520.000,00	484.174,78	484.174,78	494.295,37
ICMS	3.696.000,00	505.336,61	505.336,61	447.227,62
Outras Transferências Correntes	1.944.250,00	263.472,01	263.472,01	474.712,61
Demais Receitas Correntes	157.850,00	46.071,97	46.071,97	22.493,36
Dívida Ativa	21.450,00	1.571,23	1.571,23	1.377,90
Receitas Correntes Diversas	136.400,00	44.500,74	44.500,74	21.115,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	492.800,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	330.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	9.900,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	152.900,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	152.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	152.900,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.998.900,00**	**1.412.518,54**	**1.412.518,54**	**1.573.737,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.887.400,94	913.585,79	913.585,79	787.850,22
Pessoal e Encargos Sociais	3.992.300,00	584.568,38	584.568,38	471.976,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.895.100,94	329.017,41	329.017,41	315.874,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.887.400,94	913.585,79	913.585,79	787.850,22
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.054.299,06	11.986,00	11.986,00	4.240,42
Investimentos	2.054.299,06	11.986,00	11.986,00	4.240,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.054.299,06	11.986,00	11.986,00	4.240,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	110.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	168.300,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.220.000,00**	**925.571,79**	**925.571,79**	**792.090,64**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-221.100,00**	**486.946,75**	**486.946,75**	**781.647,02**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**0,00**	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 027/2010

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura Aquisição de peças e molas genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria, para atendimento da frota de veículos do município de São José do Rio Claro/MT.

Data de Abertura: às 08:00 horas (horario Local), do dia 15 de Setembro de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 01 de Setembro de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes –
Pregoeiro

DECRETO Nº 023/2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 802 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito adicional Suplementar no valor de R$ R$ 536.515,90 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PEFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0003.2006 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
02.001.0.0.04.122.0004.1004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
02.001.0.0.04.131.0003.2005 - DIVULGACAO OFICIAL DAS ACOES DO GOVERNO
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 11.000,00 (onze mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.0.0.04.122.0005.2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
03.001.0.0.04.122.0006.1006 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
04.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.0.0.04.122.0007.2012 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS
3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
R$ 100,00 (cem reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.0.0.08.122.0010.2013 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
05.001.0.0.08.122.0011.1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 5.490,90 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos)
05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSITENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.244.0012.2018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DO CRAS
3.1.90.11.00.00 - 999 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 2.856,76 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

06.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.0.0.10.122.0015.2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.36.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 22.628,04 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos)
06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.0.0.10.301.0017.2023 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SAUDE BUCAL
3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 600,00 (seiscentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 8.000,00 (oito mil reais)

06.002.0.0.10.301.0017.2025 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO
3.1.90.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 21.757,49 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
06.002.0.0.10.301.0017.2026 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.14.00.00 - 202 - DIÁRIAS - CIVIL
R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 6.000,00 (seis mil reais)
06.002.0.0.10.302.0018.2028 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 10.220,86 (dez mil, duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
06.002.0.0.10.302.0018.2029 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 9.233,17 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos)
3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 3.000,00 (três mil reais)
06.002.0.0.10.302.0018.2030 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO
3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.362,82 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
3.3.90.30.00.00 - 202 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
06.002.0.0.10.304.0019.2034 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.000,00 (dois mil reais)
06.003.0.0 - SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO
06.003.0.0.10.301.0021.2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BASICO
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 300,00 (trezentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.001.0.0.12.361.0022.2035 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3.1.91.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 3.406,91 (três mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos)
3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
07.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
07.002.0.0.12.361.0025.2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 33.851,89 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)
07.002.0.0.12.365.0024.2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
07.003.0.0 - FUNDEB
07.003.0.0.12.365.0048.2048 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
07.003.0.0.12.367.0046.2036 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 119,20 (cento e dezenove reais e vinte centavos)
3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 200,00 (duzentos reais)
07.003.0.0.12.367.0046.2037 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 60%
3.1.91.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
07.004.0.0 - CULTURA
07.004.0.0.12.392.0026.2051 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA CULTURA
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0.15.451.0027.2054 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
08.003.0.0 - OBRAS PUBLICAS
08.003.0.0.15.451.0030.1045 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS DE ARTE
3.3.90.39.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 43.200,01 (quarenta e três mil, duzentos reais e um centavo)
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 101.029,80 (cento e um mil, vinte e nove reais e oitenta centavos)
08.003.0.0.15.451.0030.2057 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS
3.1.90.11.00.00 - 999 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 26.293,53 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)
3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.0.0.20.601.0032.2064 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.201,00 (três mil e duzentos e um reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 8.067,48 (oito mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 8.655,87 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
09.003.0.0 - MEIO AMBIENTE

09.003.0.0.18.542.0035.2069 - MANUTENCAO E ADEQUACAO DA ESTACAO DE AVISO FITOSSANITARIO
3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

10.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
10.001.0.0.23.695.0036.2071 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
R$ 200,00 (duzentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0.27.812.0040.2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 900,00 (novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 6.052,84 (seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.001.0.0.04.121.0043.2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
R$ 200,00 (duzentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 200,00 (duzentos reais)

T O T A L R$ 536.515,90

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSITENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.243.0013.2019 - MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.0.0.10.301.0017.2025 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO
3.3.90.04.00.00 - 202 - CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
06.002.0.0.10.301.0017.2026 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 - 202 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
06.002.0.0.10.302.0018.2030 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO
3.3.90.39.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
07.002.0.0.12.361.0025.2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
07.003.0.0 - FUNDEB
07.003.0.0.12.365.0048.2048 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 9.000,00 (nove mil reais)

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0.15.451.0027.2054 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
08.002.0.0 - SERVICOS URBANOS
08.002.0.0.15.452.0029.2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS SERVICOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
08.002.0.0.25.752.0029.2061 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
08.003.0.0 - OBRAS PUBLICAS
08.003.0.0.15.512.0030.1042 - CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
08.004.0.0 - TRANSPORTES
08.004.0.0.26.782.0031.2063 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 10.515,90 (dez mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos)
T O T A L R$ 536.515,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 01 de julho de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 025/2010 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **IRMÃOS SAITO LTDA,** ofertando para o item 01 de R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais), para o item 02 de R$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais), para o item 03 de R$ 153,00 (Cento e cinqüenta e três reais), para o item 04 de R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), para o item 05 de R$ 158,00 (Cento e cinqüenta e oito reais), para o item 06 de R$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais), para o item 07 de R$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais), para o item 08 de R$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais), para o item 09 de R$ 251,00 (Duzentos e cinqüenta e um reais), para o item 10 de R$ 354,00 (Trezentos e cinqüenta e quatro reais), para o item 11 de R$ 873,00 (Oitocentos e setenta e três reais), para o item 12 de R$ 873,00 (Oitocentos e setenta e três reais), para o item 13 de R$ 204,00 (Duzentos e quatro reais), para o item 14 de R$ 1.178,00 (Um mil, cento e setenta e oito reais), para o item 15 de R$ 561,00 (Quinhentos e sessenta e um reais), para o item 16 de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), para o item 17 de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para o item 18 de R$ 205,00 (Duzentos e cinco reais), para o item 19 de R$ 202,00 (Duzentos e dois reais), para o item 20 de R$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais), para o item 21 de R$ 187,00 (Cento e oitenta e sete reais), para o item 22 de R$ 258,00 (Duzentos e cinqüenta e oito reais), para o item 23 de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), para o item 24 de R$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais), para o item 25 de R$ 115,00 (Cento e quinze reais), para o item 26 de R$ 619,00 (Seiscentos e dezenove reais), para o item 27 de R$ 63,00 (Sessenta e três reais) e para o item 28 de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

São José do Rio Claro – MT, 01 de Setembro de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PORTARIA Nº 342 DE 31 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICíPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR o Item I da PORTARIA Nº 317 DE 19 DE JULHO DE 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"I – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA AFERIÇÃO DE CONBUSTIVEL ADQUIRIDO, CONSUMIDO E ARMAZENADO NO TANQUE DE COMBUSTIVEL MUNICIPAL NO PERIODO COMPREENDIDO DE 01 DE JANEIRO DE 2009 ATE A DATA DE 19 DE JULHO DE 2010 E SENDO CONSTATADA IRREGULARIDADE, APURAR RESPONSABILIDADE."

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 31 DE AGOSTO DE 2010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

LEI N° 371/2010 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Transporte Escolar COMTEC, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, **WILSON VIRGINIO DE LIMA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Escolar**,** sendo órgão deliberativo, fiscalizador, e de assessoramento, constituído por 06 (seis) membros e respectivos suplentes da mesma categoria representada, conforme discriminado abaixo:

§ 1° - Integrarão o Conselho Municipal de Transporte Escolar, presidido pelo Secretário Municipal de Educação:

I – dois representantes dos pais de usuários, indicados pelas Associações de Pais e Mestres;

II – dois representantes dos estabelecimentos escolares, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

III – um Vereador indicado pela Câmara Municipal de São Pedro da Cipa;

§ 2° - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3° - O Conselho reunir-se-á uma vez a cada 6 meses ou em caráter extraordinário, quando convocado.

§ 4° - As decisões do Conselho serão aprovadas pela maioria absoluta de seus membros.

§ 5° - Não haverá remuneração pela participação no Conselho.

§ 6° - O membro que se achar impossibilitado de comparecer à uma das reuniões poderá indicar seu substituto, comunicando o fato com antecedência mínima de 24:00 (vinte e quatro) horas.

Art. 2° - São competências específicas do **COMTEC:**

I – promover, planejar e coordenar as atividades relativas ao transporte escolar no Município em colaboração com o Poder Executivo, inclusive participar da elaboração das correspondentes políticas públicas;

II – avaliar e manifestar acerca do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual relativamente ao transporte escolar;

III – receber, analisar e dar encaminhamentos a todas e quaisquer reclamações e/ou denuncias que sejam apresentadas oficialmente ao Conselho, remetendo parecer à Secretaria Municipal da Educação para adoção das providencias cabíveis;

IV – participar da elaboração, juntamente com funcionários capacitados da Prefeitura dos itinerários, horários e demais especificações necessárias à elaboração dos serviços a serem licitados;

V – acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação de recursos públicos e aqueles oriundos de convênios, doações e outros, destinados aos setores públicos e privados do transporte escolar, incluindo verbas de fundos federais, estaduais e municipais;

VI – manter intercambio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais e com entidades privadas nacionais ou internacionais quanto a informações que visem o aprimoramento, aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades voltadas ao transporte escolar;

VII – emitir parecer, quando solicitado, sobre:

a) Propostas de convênios do transporte escolar, suas renovações entre o Município e entidades públicas ou privadas; e
b) Quando da extensão de linhas e transporte de outros.

VIII – estabelecer critérios que orientem a elaboração de projetos que visem à melhoria do transporte escolar;

IX – adotar medidas necessárias, inclusive proceder a vistorias eventuais ou periódicas nos veículos;

X – estabelecer pontos obrigatórios de embarque e desembarque de passageiros dos veículos destinados ao transporte coletivo escolar;

XI – funcionar como instância recursal no âmbito de suas atribuições;

XII – propor ações educativas que visem à disciplina dos alunos e condutores;

XIII – colaborar com o dirigente do transporte escolar no diagnóstico e na solução de problemas relativos ao transporte escolar no âmbito do Município;

XIV – zelar pelo cumprimento da legislação de transito em vigência aplicável ao transporte coletivo escolar;

XV – zelar pela valorização dos profissionais do transporte coletivo escolar;

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do Mês de Agosto de 2010.

WILSON VIRGINO DE LIMA
Prefeito Municipal

LEI N° 370/2010 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Dispões sobre a revogação da Lei n° 141/2000, cria e regulamenta o novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Atendendo as disposições contidas na Medida Provisória n° 455 de 28/01/2009, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, **WILSON VIRGINIO DE LIMA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado o Novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar **CMAE,** como órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, permanente e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, para assuntos relativos à alimentação escolar oferecida nas escolas municipais.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – **CMAE** será constituído por sete membros titulares de igual numero de suplentes contando com a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
II – dois representantes das entidades de docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação, indicados pelos respectivos órgãos da classe, a serem escolhidos por meio de assembléia especifica;
III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia especifica; e
IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

§ 1° - O Município poderá, a seu critério, ampliar a composição dos membros do **CMAE,** desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2° - Cada membro titular do **CMAE** terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 3° - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4° - A presidência e a vice-presidência do **CMAE** somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5° - O exercício do mandato de conselheiros do **CMAE** é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6° - O membro do **CMAE** perderá o seu mandato caso falte a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões durante o ano;

Parágrafo Único: Após a composição realizada caber ao Município informar ao **FNDE** a composição do seu respectivo **CMAE,** na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do **FNDE.**

Art. 3° - O **CMAE** reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - O **CMAE** deverá, depois de estudado e discutido, elaborar o seu Regimento Interno, devendo este, obrigatoriamente, respeitar as disposições feitas por esta Lei e por decisões do Conselho Deliberativo do **FNDE.**

Art. 5° - Compete ao **CMAE:**

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do **FNDE;**
II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos da conta **PNAE** destinados à alimentação escolar;
III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV – receber o relatório anual de gestão do **PNAE** e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo Único: - Verificado a omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, o **CMAE** sob pena de responsabilidade solidária e de seus membros, comunicará o fato, mediante ofício, ao **FNDE,** para este, no exercício da supervisão que lhe compete, adote as medidas necessárias e pertinentes a regularização da situação.

Art. 6° - A Administração Municipal deverá manter arquivado em boa guarda e organização, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data de julgamento da prestação de contas anual do **FNDE** pelo órgão de controle externo, os documentos fiscais, originais e equivalentes, juntamente com os comprovantes de todos os pagamentos efetuados com recursos provenientes do **PNAE,** estando obrigado a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União, ao **FNDE,** ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da União e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – **CMAE.**

Art. 7° - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao **FNDE,** ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno

do Poder Executivo da União, ao Ministério Público e ao **CMAE** as irregularidades eventualmente identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do **PNAE.**

Art. 8° - Os recursos provenientes do **PNAE,** obrigatoriamente, serão incluídos no orçamento do Município e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 9° - Do total dos recursos financeiros repassados pelo **FNDE,** no âmbito do **PNAE,** no mínimo trinta por cento deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, excetuando-se o disposto no § 2° deste artigo.

§ 1° - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2° - A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo **FNDE** e poderá ser dispensada quando presentes uma das seguintes circunstâncias:

I – impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
II – inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
III – dificuldades logísticas que inviabilizem o fornecimento de gêneros alimentícios;
IV – condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Art. 10 – Na aquisição de insumos, terão prioridades os produtos da região, desde que tenham qualidade e preço compatível com o praticado pelo mercado, visando a diminuição de custos.

Art. 11 – Fica totalmente revogada a Lei n° 141/2000.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do Mês de Agosto de 2010.

WILSON VIRGINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 125/2010

DATA: 31 de agosto de 2010
SÚMULA: Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **13/09/2010**, **segunda-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº. 004/2010, de 08 de janeiro de 2010, em especial o dia **14/09/2010, "Data da Fundação de Sinop"*;***

D E C R E T A:
Art. 1º. Ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **13/09/2010**, **segunda-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo; os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de agosto de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 350/2010
DATA: 27 de agosto de 2010
SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
ELIZABETE CILIAO GUILHERME	Assistente Administrativo	10	Coordenador Administrativo	08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de agosto de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2010
DATA: 27 de agosto de 2010
SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
CLEIDIANE MARQUES DE OLIVEIRA	Zeladora	02	23.08.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 27 de agosto de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2010
DATA: 27 de agosto de 2010
SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação do servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º.Prorrogar, em caráter temporário a contração, do servidor que menciona, pelo período de **27.08.2010 à 22.02.2011**.

NOME	CARGO	CE
ERIKA MARCIA PESENTI DE CAMPOS	MEDICO CLINICO GERAL 30 h	26
RENATA TIEMI OKABE	MEDICO CIRURGIÃO GERAL 30 h	26
SIDNEY OLIVEIRA DE SOUZA	MEDICO CLINICO GERAL 30 h	26
RENARD COGNO AZUBEL	MEDICO CLINICO GERAL 40 h	26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de agosto de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2010
DATA: 27 de agosto de 2010
SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir, a servidora que menciona, a partir de 01 de agosto de 2010.

NOME	CARGO	CC
ELIZABETE CILIAO GUILHERME	Chefe Depto de Proj. de Capt. Recursos	07

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de agosto de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

3

PORTARIA Nº 354/2010
DATA: 27 de agosto de 2010
SÚMULA: Exclui o servidor que indica, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Excluir, o servidor que indica, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento:

Nome	Quadro	Função	Data
ADAIR LEO DALL AGNOL	Comissionado	CH. Depto. De Ap. a Micro e Pequena Empresa	25.08.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de agosto de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2010
DATA: 27 de agosto de 2010
SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
SIMONE DOS REIS MANURA	Monitor de Creche	06	26.08.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 27 de agosto de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 052/2010, conforme segue:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

Empresa: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CNPJ: 14.974.927/0001-37

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.
1	Cirurgia Cistolitotomia	Unid.	1.350,00
2	Cirurgia Colecistectomia	Unid.	2.230,00
3	Cirurgia Colpoperineoplastia + Sling	Unid.	2.580,00
4	Cirurgia Curetagem	Unid.	610,00
5	Cirurgia Hérnia	Unid.	2.050,00
6	Cirurgia Excerese de Cisto	Unid.	2.000,00
7	Cirurgia Hemorroidectomia	Unid.	1.150,00
8	Cirurgia Hernia de Hiato	Unid.	3.400,00
9	Cirurgias Hidrocelectomia	Unid.	650,00
10	Cirurgia Histerectomia	Unid.	1.650,00
11	Cirurgia Miomectomia	Unid.	1.650,00
12	Cirurgia Postectomia	Unid.	570,00
13	Cirurgia Recessão de Tumor Uretral	Unid.	4.300,00
14	Cirurgia Septoplastia Turbinectomia	Unid.	4.240,00
15	Cirurgia Tireoidectomia	Unid.	1.950,00
16	Cirurgia Varicocelestomia	Unid.	1.260,00
17	Cirurgias Varizes de MMI	Unid.	2.150,00
18	Cirurgias Adenoamigdalectomia	Unid.	2.600,00

SORRISO – MT, 26 DE AGOSTO DE 2010

SOLENIR CALEGARO GOBBI
Pregoeira/ Prefeitura de Sorriso – MT

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 053/2010, conforme segue:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

Empresa: Halex Istar Industria Farmaceutica Ltda - CNPJ nº 001.571.702/0001-98

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	SORO FISIOLOGICO 0,9% 150 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000	2,00	10.000,00
Marca: HALEX ISTAR					
57	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000	2,42	12.100,00
Marca: HALEX ISTAR					
58	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	10.000	2,95	29.500,00
Marca: HALEX ISTAR					
59	SORO GLICOFISIOLOGICO BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	8.000	3,30	26.400,00
Marca: HALEX ISTAR					
60	SORO GLICOSE 5% BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000	3,00	15.000,00
Marca: HALEX ISTAR					

Empresa: Duomed Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP - CNPJ nº 010.429.920/0001-83

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000	0,12	4.800,00
Marca: GEOLAB					
28	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 20 MG	Unidade	10.000	1,50	15.000,00
Marca: NATULAB					
31	LANCETA P/ APARELHO DE GLICOSE	Caixa	20	22,50	450,00
Marca: INJEX					
32	LANCETADOR P/ TESTE DE GLICEMIA	Unidade	20	10,00	200,00
Marca: INJEX					
44	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	0,02	950,00
Marca: GEOLAB					
48	SAL DE HIDRATACAO ORAL 27,9 G SACHE	Unidade	30.000	0,20	6.000,00
Marca: NATULAB					

51	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000	0,06	2.400,00
Marca: GEOLAB					
61	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	Caixa	100	54,00	5.400,00
Marca: FACIL					

Empresa: Distribuidora de Medicamentos Bevilaqua Ltda - CNPJ nº 006.894.854/0001-45

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CATETER N° 20	Unidade	6.000	0,49	2.940,00
Marca: SOLIDOR					
10	CATETER N° 22	Unidade	6.000	0,49	2.940,00
Marca: SOLIDOR					
11	CATETER N° 24	Unidade	6.000	0,53	3.180,00
Marca: SOLIDOR					
13	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML (CONTROLADO)	Unidade	5.000	1,56	7.800,00
Marca: HIPOLABOR					
18	EQUIPO MACRO GOTAS PARA BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	10.000	0,65	6.500,00
Marca: TKL					
25	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	Unidade	100	3,24	324,00
Marca: EUROCEL					
26	FLUXETINA DE 20 MG COMPRIMIDO (CONTROLADO)	Unidade	40.000	0,04	1.560,00
Marca: TEUTO					
29	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000	0,35	3.500,00
Marca: P. DONADUZZI					
34	LOSARTANA DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000	0,06	5.800,00
Marca: P. DONADUZZI					
35	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. G CX COM 50 PARES	Caixa	150	14,70	2.205,00
Marca: SUPERMAX					
36	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. M CX COM 50 PARES	Caixa	300	14,70	4.410,00
Marca: SUPERMAX					
37	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. P CX COM 50 PARES	Caixa	150	14,70	2.205,00
Marca: SUPERMAX					
38	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. PP CX COM 50 PARES	Caixa	150	14,70	2.205,00
Marca: SUPERMAX					
39	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	0,03	1.500,00
Marca: HIPOLABOR					
41	MICRONEBULIZADOR PARA INALACAO ADULTO	Unidade	50	6,54	327,00
Marca: NS					
42	MICRONEBULIZADOR PARA INALACAO INFANTIL	Unidade	30	6,54	196,20
Marca: NS					
43	NEOMICINA + BACITRAC. 10 G POM MD	Unidade	15.000	0,83	12.450,00
Marca: MULTILAB					
46	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000	0,04	11.700,00
Marca: P. DONADUZZI					
47	SACO COLETOR DE URINA C/ CORDAO ADULTO	Unidade	10.000	0,26	2.600,00
Marca: MARK MED					
49	SCALP N°21	Unidade	10.000	0,10	1.000,00
Marca: LAMEDID					
50	SCALP N°23	Unidade	10.000	0,10	1.000,00
Marca: LAMEDID					
53	SONDA FOLEY N° 18	Unidade	50	0,90	45,00
Marca: SOLIDOR					
54	SONDA URETRAL N° 10	Unidade	2.000	0,41	820,00
Marca: MARKMED					
55	SONDA URETRAL N° 12	Unidade	2.000	0,44	880,00
Marca: MARKMED					

SORRISO – MT, 26 DE AGOSTO DE 2010

JONI ROBERTO BISCHOFF
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2010
CONTRATADO: 152/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EMBRACON – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DATA: 31.08.2010
VALOR TOTAL: R$ 1.291.103,94
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

Prefeitura Municipal de Tapurah

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2010

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do edital de **Pregão Presencial nº 019/2010**, tendo como objeto *aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Rua Sergipe no trecho compreendido entre a Avenida Brasil até a Avenida Romualdo Allievi no Bairro São Cristovão do Município de Tapurah-MT*. A referida licitação realizar-se-á dia **14/09/2010** às **09:00 horas (horário local),** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br.*Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 31 de Agosto de 2010.**ARLANE PEREIRA-**Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2010

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do edital de **Pregão Presencial nº 020/2010**, tendo como objeto *aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Rua Sergipe no trecho compreendido entre a Avenida Brasil até a Avenida Romualdo Allievi no Bairro São Cristovão do Município de Tapurah-MT*. A referida licitação realizar-se-á dia **14/09/2010** às **14:00 horas (horário local),** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br.*Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 31 de Agosto de 2010.**ARLANE PEREIRA-**Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2010

Extrato de Publicação

Objeto: contratação de empresa para revisão em razão de garantia técnica nas máquinas e equipamentos adquiridos pelo município através de comodato com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Finalidade: Revisão de maquinas e equipamentos em período de garantia técnica.

Contratada: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 31 de AGOSTO de 2010.

_____
Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2010
TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado em 11 de abril de 2010 e homologado através do Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010; CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
4º	HENRIQUE ANTONIO DE CARLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
6º	PABLO ROBSON FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: QUÍMICO 20 HORAS

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º	MEIRIOR LUIZ TORRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANEAMENTO

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 31 de agosto de 2010, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato devera apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original ou fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
Título de Eleitor;
Carteira de Habilitação (para motorista e operador e máquinas)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
(uma) foto 3x4, colorida;
Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
Comprovante de Escolaridade;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acumulo de cargo público;
Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

A falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de agosto de 2010.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 331/2010

SÚMULA: "AUTORIZA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

·Requerimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova do Norte encaminhado através do Ofício 280/2010, bem como as declarações em anexo;
·A necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma da Lei Complementar n.° 128/1990, de 13 de julho de 1990, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar incontinência pública e conduta escandalosa envolvendo servidor VOLNEI ADILIO SOARES DE OLIVEIRA, Professor Licenciatura Plena registrado sob a matrícula n.º 2276, com vinculo de trabalho sob prazo determinado – Contrato Temporário n.° 50/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a Comissão Disciplinar Permanente, instituída através da Portaria n.°330, de 26 de agosto de 2010, na forma do artigo 163 da Lei Municipal n.° 128/1990, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Art. 3º - A comissão processante será assessorada pelo Assessor Jurídico do Município, no que couber.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2010.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 330/2010

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Disciplinar em caráter permanente, com atribuição conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares em face de servidores públicos da Administração Municipal por período de um ano.

Parágrafo Único - A Comissão nomeada no Caput deste artigo servirá à condução das sindicâncias e processos administrativos disciplinares na forma da Lei Complementar n.° 128/1990, de 13 de

julho de 1990 instaurados em face dos servidores da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a seguinte Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do Artigo 1° desta Portaria, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

·**PRESIDENTE:** Srta. Jucelane Aparecida da Silva, portadora do RG. n.° 1160712-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 936.741.471-49;

·**SECRETARIA:** Srta. Marcilene Guariente, portadora do RG. n.° 1300829-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 888.928.911-20;

·**MEMBRO:** Sr. Gelcir Luiz de Souza Pinto, portador do RG n.º 0693177-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.031.581-72.

Art. 3º - A comissão processante será assessorada pelo Assessor Jurídico do Município, no que couber.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2010.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

ERRATA

Na publicação do Aviso de Resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 08/2010 - Processo Nº 026/2010, no Jornal Oficial dos Municípios- AMM - edição do dia 30/08/2010 – página 62, onde se Lê: *"com o valor total de R$ 60.923,06 (sessenta mil, novecentos e vinte e três reais e seis centavos),* Leia-se: com o valor total de R$ 60.662,47 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 015/2010
Contratada: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
Objeto: Contratação de ligação domiciliar de esgoto a caixa coletora.
Fundamentação Legal: CARTA CONVITE 015/2010
Valor: R$ 148.219,75,00 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)
Prazo: Cinco (Cinco) meses
Assinatura: 01/09/2010.

João Carlos Hauer
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N°.109/2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa Z8 PUBLICIDADE LTDA. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Concorrência Pública nº.04/2009. Objeto: Aditar a Cláusula Décima em relação a Dotação Orçamentária e Cláusula Décima Primeira do Valor ao Contrato Original. Valor Global: R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: - 13 - S. M. Comunicação Social. Classificação Funcional Programática: - 01.24.131.32.2055. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.100 – O.S.T - Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 14.07.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / JUCLAIR PAULO REI DE LIMA – S. M. De Comunicação Social / GERALDO LUIZ GONÇALVES FILHO – Z8 Publicidade Ltda e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°.078/2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, destinado ao funcionamento exclusivo de "Salas de Aula do MT – Pré – Vestibular Cursinho Solidário. Valor Global: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: - 08 - S. M. De Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: - 01.12.122.2-2023. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00-999 – O.S.T. - Pessoa Física. Vigência: 06 (seis meses) de 01.07.10 a 31.12.10. Data de Assinatura: 17.08.2010. Signatários: MURILO DOMINOGS – Prefeito Municipal / WILTON COELHO PEREIRA – S. M. De Educação e Cultura / CARLO PELEGRINNO – MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/2010

Lei n. 8.666/93 e suas alterações - Art. 24 - Inciso X
Da Finalidade: Dispensa de Licitação
Do Objeto: Locação de imóvel do tipo Residencial destinado ao uso da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.
Do LOCATARIO: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT.
Da LOCADORA: LIANE DILDA
Da Localização: Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 1069 F. Bairro, B. Planalto Ipiranga I - VG/MT
Justificativa: Necessário se faz a locação desse Imóvel, na forma de Dispensa de Licitação, considerando o interesse desta Municipalidade acerca da necessidade em locar um Imóvel devidamente adequado para as Instalações da **Secretaria Municipal de Infra-estrutura do Município de Várzea Grande**. Tendo em vista que a Municipalidade não dispõe de tal imóvel em seu patrimônio que atenda tais necessidades.
Do Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Da Vigência: 12 (doze) meses (de 17.05.2010 a 17.05.2011).
Face ao exposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Secretário Municipal de Infra-estrutura

RATIFICAÇAÕ DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria de Sebastião dos Reis Gonçalves, Secretário Municipal de Infra-estrutura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Processos Administrativos Disciplinares nº. s: 031/2009, 033/2009.
Processados:
PAD n° 031/2009 – ELIETE SILVA DA COSTA;
PAD n° 033/2009 – MARIA ROSA DA SILVA;

Fatos Investigados: abandono de cargo – art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 1164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 214/2010 tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Municipal nº 1164/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande), **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados dos processos administrativos disciplinares que lhes são movidos, bem como **INTIMA** os referidos servidores para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecerem à sede da Comissão Processante Permanente, da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal Couto Magalhães, bairro Água Limpa, em Várzea Grande – MT, Fone: 3688-8169, a fim de que apresentarem **defesa escrita**, dentro de 15 (quinze) dias, nos processos disciplinares que respondem, sob pena de revelia:

1) PAD nº 031/2009 – ELIETE SILVA DA COSTA, merendeira concursada;
2) PAD nº 033/2009 – MARIA ROSA DA SILVA, merendeira concursada;

Várzea Grande, 23 de agosto de 2010.

Paula Regina Gama Martins
Presidente da Comissão
OAB/MT/13.012

PORTARIA N º. 555/2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. IVONE TEREZINHA KERICH."

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.04.0010 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 6º, I, II, art. 7º, art. 9º, §§ 1º, 5º e 6º, art. 10, § 1º, art. 37, art. 38, art. 40, art. 42, II, art. 43 e art. 64, I, § 1º da Lei Municipal 2.361/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, artigo 12, inciso III, alínea "a", § 3º da Lei nº. 2.719/04, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. IVONE TEREZINHA KERICH, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.491.589 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 355.891.869-68, matriculada sob o nº. 112786, efetiva no cargo de Professora I a IV, nível II, classe G, carga horária de 25 horas, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria retifica a portaria nº. 697/2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º. 556/2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. **ELIZABETH CASASUS MALHEIROS**."

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.04.0015 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 195, III, "a" da Lei n.º. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, art. 6º, I, II, art. 7º, art. 9º, § 1º, 5º e 6º, art. 10, § 1º, art. 37, art. 38, art. 40, art. 42, art. 43 e art. 72, § único da Lei Municipal nº. 2.361/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. ELIZABETH CASASUS MALHEIROS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 0072956-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 616.246.671-04, matriculada sob o nº. 115630, efetiva no cargo de Supervisora Escolar, com transposição para o cargo de Professora I a IV, conforme decreto nº. 041/2004, com enquadramento no nível II, classe I, carga horária de 50 horas, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria retifica a portaria nº. 698/2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N º. 557/2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. **RITA AUXILIADORA NAVARRO**."

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2009.04.0011 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 6º, I e II, art. 7º, art. 9º, §§ 1º, 5º e 6º, 10, § 1º, art. 37, art. 38, art. 40, art. 42, inciso II, 43 e 64, I, § 1º da Lei Municipal nº. 2.361/2001, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério, art. 12, inciso III, alínea "a", § 3º da Lei nº. 2.719/04, que rege a previdência municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. RITA AUXILIADORA NAVARRO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 068785-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 621.408.501-06, efetiva no cargo de professora I a IV, classe I, nível III, carga horária 25 horas, lotada na EMEB Manoel João de Arruda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 509/2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MUTILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N º. 558/2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. **FÁTIMA DE SOUZA MARTINS**."

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.04.0009 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 6º, I e II, art. 7º. Art. 9º, §§ 1º, 5º e 6º, art. 10, § 1º, art. 37, art. 38, art. 40, art. 42, II, art. 43 e art. 64, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº. 2.361/2001, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério, art. 12, inciso III, alínea "a", § 3º da Lei nº. 2.719/04, que rege a previdência municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial, e do decreto nº 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. FÁTIMA DE SOUZA MARTINS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 0058242-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 157.443.371-72, efetiva no cargo de professora I a IV, classe F, nível III, carga horária de 25 horas, lotada na EMEB Líbia da Costa Rondon, com proventos integrais, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 511/2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de agosto 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 559/2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA**."

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2009.04.0003 e

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 6º, I e II, art. 7º, art. 9º, §§ 1º, 5º e 6º, art. 10, § 1º, art. 37, art. 38, art. 40, art. 42, II, art. 43 e art. 64, I, § 1º da Lei Municipal n. 2.361/2001, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério, art. 12, inciso III, alínea "a", § 3º da Lei nº. 2.719/04, que rege a previdência municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 1091168 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 277.510.153-49, efetiva no cargo de professora I a IV, classe H, nível III, carga horária de 25 horas, lotada na EMEB Ruth Martins Santana, com proventos integrais, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 510/2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 59/2010

Referente à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral 20 litros (garrafão) e 200 ml (copo), gelo em barra, garrafão 20 litros vazio para água, copo descartável para água e café, coador, refil de bebedouro industrial e fósforo para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 19/08//2010, sagraram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de **Registro de Preços nº 30/2010**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial nº 59/2010**.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ITEM	EMPRESA: RALHID AKEL – ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
01	GELO EM BARRA, ÁGUA POTÁVEL, 13 KG	5.000	UN	ICE GELO	3,75
05	COADOR PARA CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO	2.412	UN	ACP	1,99
08	REFIL PF-200-E CARVÃO SAIS PARA FILTRO DE BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL	824	UN	AMF	19,50

ITEM	EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, 20 LITROS	60.536	UN	BRUNADO	3,58
09	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS	1.000	UN	PARANÁ	1,37

ITEM	EMPRESA: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
03	CX 40 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COPO COM 200ML	1.000	UN	LEBRINHA	12,80

ITEM	EMPRESA: COMERCIAL H&F DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
04	GARRAFÃO VAZIO P/ ÁGUA, 20 LITROS	1.000	UN	IMAPLA	9,07
06	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO P/ ÁGUA, PCT C/ 100	52.680	UN	TOTALPLAST	1,54
07	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO P/ CAFÉ, PCT C/ 100	26.340	UN	TOTALPLAST	0,74

Várzea Grande – MT, 25 de Agosto de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Marcos José da Silva
Secretário de Administração

Otávio Guimarães Rezende
Pregoeiro

CONTRATADAS:

COMERCIAL H&F DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA
COMERCIAL LUAR LTDA
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RALHID AKEL COM. E SERVIÇOS S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA

DECRETO 46/2010

Dispõe sobre o cancelamento do decreto 39/2009

MURILO DOMINGOS , Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município , em seu artigo 60 , Inciso VI .

Considerando a decisão proferida no HC 200901000502877 que anulou as provas colhidas no inquérito policial processo 2009.36.00.005169-7 – 3ª. Vara Federal , tendo sido inadmitido o Recurso Especial interposto pelo MPF.

Considerando o arquivamento do inquérito policial processo no. 2009.36.00.005169-7;

Considerando as liminares proferidas nos mandados de segurança processo no. 324/2009 1ª. Vara da Fazenda Pública de Várzea Grande ; 264/2009 e 269/09 3ª Vara da Fazenda Pública de Várzea Grande que suspenderam os efeitos do decreto 39/2009 e que determinaram o reinicio das obras ;

Considerando que as obras , em cumprimento das liminares já receberam ordem de serviço para o reinicio e o interesse público no sentido de dar continuidade ás mesmas para atender á população ;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município ;

Considerando que conforme Sumula 473 do STF a administração pública tem o dever de rever os seus próprios atos e anulá-los ;

DECRETA

Artigo 1º. Fica revogado o decreto 39/2009 continuando válidas as concorrências públicas 01/2008 , contrato 109/2008 e aditivos , concorrência pública 02/2008 contrato 106/2008 e concorrencia pública 03/2008 e contrato 107/2008 .

Artigo 2º. - A Procuradoria Geral do Município deverá comunicar aos órgão competentes o teor do presente decreto ,bem como , informar nas ações judiciais em andamento envolvendo o decreto 39/09 .

Artigo 3º. - Este decreto estará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Praça dos Poderes , Paço Municipal Couto Magalhães , em Várzea Grande , Estado de Mato Grosso , em 30 de Agosto de 2.010 .

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 06/2010

"Dispõe sobre a aprovação da reformulação e readequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Várzea Grande, no estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e competências definidas no Regimento Interno do Colegiado e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal que assegura a participação da comunidade como um dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da lei 8.142/90 – Que estabelece os Conselhos de Saúde como instância deliberativa no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o que dispõe a lei nº 1.291/93 – Que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande;

CONSIDERANDO as disposições da alínea IX da Quarta diretriz da resolução nº333/2003 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da alínea VIII do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda as deliberações tomadas pelo Plenário do CMS na reunião extraordinária ocorrida no dia 12 de Agosto de 2010, na sede do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as reformulações e readequações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As alterações de que trata o caput afeta a atual Diretoria Executiva para todos os fins.

Art.2º - O caput do artigo 2º da resolução nº 04/2006 de 26 de Julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - As eleições da diretoria ocorrerão a cada 02(dois) anos, em reunião extraordinária do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por deliberação da maioria simples de seus membros."

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 12 de Agosto de 2010.

Geovane Renfro da Silva
Presidente do CMS/VG

Homologação:
Homologo a resolução nº 06/2010 do CMS/VG

Renato Tápias Tetilla
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Vera

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** F.J DA MOTA – ME LTDA; **VALOR:** R$ 37.827,99; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO; **DATA:** 12/07/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO; **VALOR:** R$ 37.867,20; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕESJUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO; **DATA:** 12/07/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME; **VALOR:** R$ 29.800,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS OFICIAIS: DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DOU - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O MUNICÍPIO DE VERA-MT; **DATA:** 15/07/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** SANDRA MARIA BIERDEMANN; **VALOR:** R$ 8.052,35; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TERAPIA COMUNITÁRIA A SEREM PRESTADOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO PELO PERÍODO DE 20HS SEMANAIS; **DATA:** 06/08/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** E.J.S CONSTRUTORA LTDA; **VALOR:** R$ 113.981,96; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL A CINDERELA, NO MUNICÍPIO DE VERA- MT; **DATA:** 13/08/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** JOSÉ APARECIDO FERREIRA DE LIMA; **VALOR:** R$ 22.440,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO; **DATA:** 16/08/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** WALDIR FRANCISCO; **VALOR:** R$ 24.480,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO; **DATA:** 16/08/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** JOSUEL BATISTA DA SILVA; **VALOR:** R$ 7.500,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERADOR DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA) PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE BASE E SUB-BASE DE 05 KM (CINCO QUILÔMETROS) DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-225 – TRECHO VERA/FELIZ NATAL; **DATA:** 18/08/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** ELETROTÉCNICA SCHABARUM LTDA ME; **VALOR:** 18.340,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VERA-MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA; **DATA:** 19/08/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** PLUMA SUPERMERCADOS LTDA; **VALOR:** 127.884,94; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA-MT; **DATA:** 23/08/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** HEEMANN E CIA LTDA; **VALOR:** 198.108,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA-MT; **DATA:** 23/08/2010.

Prefeitura Municipal de Vila Rica

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	233.396,07	Despesa Orçamentária	57.389,16
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	67.692,84	Despesas exceto Intra-orçamentárias	57.389,16
RECEITA PATRIMONIAL	97.299,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.226,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	776,17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.162,82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	67.627,78		
Receita Extra - Orçamentária	58.453,87	Despesa Extra - Orçamentária	76.176,44
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	58.453,87	DISPONÍVEL	18.482,42
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO (	57.389,16	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	18.482,42
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	57.389,16	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	57.694,02
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.064,71	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃC	56.629,31
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	1.064,71	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	56.629,31
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.064,71
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOI	1.064,71
Saldos anteriores	7.333.936,13	Saldos atuais	7.510.702,89
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.213.617,58	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	120.318,55	BANCO C/ MOVIMENTO	90.974,68
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	7.419.728,21
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	7.625.786,07	Total	7.625.786,07

VILA RICA, 01/09/2010

EUDES FORTUNATO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CRC MT- 010419/O-0

MATO GROSSO

Betha Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Mês de Julho 2010

Balanço Orçamentário - Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	903.000,00	837.484,78	-65.515,22
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	402.000,00	460.001,11	58.001,11
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	376.707,50	-123.292,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	776,17	-223,83
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	400.000,00	459.545,69	59.545,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMI	400.000,00	459.545,69	59.545,69
Soma:	1.303.000,00	1.297.030,47	-5.969,53
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.303.000,00	1.297.030,47	-5.969,53
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	1.303.000,00	364.094,22	-938.905,78
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.303.000,00	364.094,22	-938.905,78
Superávit:	0,00	932.936,25	932.936,25
Total:	1.303.000,00	1.297.030,47	-5.969,53

VILA RICA, 01/09/2010

EUDES FORTUNATO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CRC MT- 010419/O-0